Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 06 de Fevereiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1781

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62391/2017

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para contratação de empresa para o **Fornecimento de Passagens Rodoviárias para a Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, para diversas Secretarias Municipais, por um período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 16**/02/2017, às 08h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.

Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 74,33 (setenta e quatro reais e trinta e três centavos).
As empresas participantes deverão formular e apresentar suas propostas através do Arquivo Magnético gerado pelo Programa de Informática atualmente utilizado pelo Munícipio de Amambai-MS.
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 03 de Fevereiro de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C97B4BA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61876/2017

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR, BANHEIRO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE À VIAGENS COM INTEGRANTES DO SCFV PARA PESSOAS IDOSAS E ADOLESCENTES, COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES, SENDO QUE NO PREÇO DA LOCAÇÃO ESTÃO INCLUSOS GASTOS COM MOTORISTA/ ABASTECIMENTO/ MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, que será realizada com recursos próprios de acordo com a necessidade da Administração, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **17/02/2016, às 08h00m (oito horas),** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.

Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 74,33 (setenta e quatro reais e trinta e três centavos).
As empresas participantes deverão formular e apresentar suas propostas através do Arquivo Magnético gerado pelo Programa de Informática atualmente utilizado pelo Munícipio de Amambai-MS.
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 03 de Fevereiro de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E4EC61A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62152/2017

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por item", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **"Aquisição de Protetor Solar, para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde na função de Agentes de Saúde e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos"**, conforme os anexos, que será realizada com recursos próprios do município e com recursos dos convênios do Fundo Municipal de Saúde conta nº 7.678-3, para um período estimado de 06 (seis) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **17/02/2017, às 11h00min (onze horas)**, na sala de reunião de

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 74,33 (setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 03 de Fevereiro de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0C6B2084

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62154/2017

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para "Registro de preço para eventual aquisição de óculos, para atender pacientes do SUS", conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Amambai – MS, conforme as características no anexo, com entrega parcelada, pelo período de 06 (seis) meses.

Todas as empresas deverão cotar as referidas marcas, sob pena automática de desclassificação e desabilitação das propostas, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **16/02/2017, às 11:00 (onze horas),** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 74,33 (setenta e quatro reais e trinta e três centavos).
As empresas participantes deverão formular e apresentar suas propostas através do Arquivo Magnético gerado pelo Programa de Informática atualmente utilizado pelo Munícipio de Amambai-MS.
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 03 de Fevereiro de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:CA5F35EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61899/2017

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º **025/2017, de 03 de Janeiro de 2017**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Aquisição de Urnas Funerárias Adulto, Infantil, Tamanho Especial, extra Gorda e Zincadas, bem como Prestação de Serviços de Higienização, Preparo do Corpo, Paramentos e Ornamentação e Translado, para atender pessoas carentes do Município de Amambai-MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para um período estimado de até 12 meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **06/02/2017, às 08:00h (oito horas)**, **FOI PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, COM ALTERAÇÃO DO EDITAL, PARA O DIA 20/02/2017,** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Amambai / MS.

Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído,** através de fotocópias, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 74,33 (setenta e quatro reais e trinta e três centavos).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 03 de Fevereiro de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2462AD76

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº 05/2017, MARIA RITA DE MELO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 05/SEMED/2017 Amambai, 30 de janeiro de 2017.

VILMA OLIVEIRA DA CRUZ – Secretária Municipal de Educação de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Maria Rita de Melo** – Técnica de Apoio Social, 40 horas, para exercer a função de Coordenadora da Frequência Escolar do Programa Bolsa Família, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.
.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 30 de janeiro de 2017.

VILMA OLIVEIRA DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:3062DFB8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº 06/2017, JUÇARA APARECIDA RODRIGUES VIEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 06/SEMED/2017 Amambai, 30 de janeiro de 2017.

VILMA OLIVEIRA DA CRUZ – Secretária Municipal de Educação de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Juçara Aparecida Rodrigues Vieira** – Professora efetiva, para exercer a função de Suporte Técnico Administrativo, no acompanhamento dos trabalhos dos estágios remunerados em atendimento as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.
.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 30 de janeiro de 2017.

VILMA OLIVEIRA DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:E85247A5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº 07/2017

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 07/SEMED/2017 Amambai, 02 de Fevereiro de 2017.

Constitui Equipe Técnica que especifica e dá outras providências.

VILMA OLIVEIRA DA CRUZ – Secretária Municipal de Educação de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais .

RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para acompanhar os trabalhos da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Amambai.
Art. 2º - A Equipe Técnica de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:
Richard Alexandre Coradini
Jucélia Pavão Flores Coradini
Denise de Deus Mateus
Elda Vasques Aquino

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Nº 01/SEMED/2016, de 26 de janeiro de 2016 e as disposições em contrário.

Amambai, 02 de fevereiro de 2017.

VILMA OLIVEIRA DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:4FC1619A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2017, DENIZE DE DEUS MATEUS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 08/SEMED/2017 Amambai, 02 de fevereiro de 2017.

VILMA OLIVEIRA DA CRUZ – Secretária Municipal de Educação de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Denize de Deus Mateus** – ocupante dos cargos em provimento efetivo de Professora, 20 horas e Profissional de Suporte Pedagógico, 30 horas, para exercer a função de Assessora Pedagógica junto à Inspeção Escolar, na Secretaria Municipal de Educação em atendimento as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, a contar de 25 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2017.
.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 02 de fevereiro de 2017.

VILMA OLIVEIRA DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:77AC32CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 178/17 DE 27 DE JANEIRO DE 2.017 -

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 004/2004.
Considerando Oficio nº 037/17 – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **JOSELETE NASCIMENTO DOS SANTOS,** para ocupar o cargo de **SECRETARIO DE GABINETE III, SÍMBOLO DAÍ 8,** concedendo gratificação de 60% (sessenta por cento), sobre o vencimento base, a mesma desenvolverá suas funções na EM – Polo – João Rodrigues.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2.017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:978BE470

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 072/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **CLEBERSON MIGUEL ÁVILA DO AMARAL**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE II SÍMBOLO DAÍ-7,** concedendo gratificação de 62% (sessenta e dois por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:54F43AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 115/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2.017 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 1203/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61930/2017 TERMO DE CESSAO DE USO DE BEM PÚBLICO

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONCESSIONÁRIA: Expresso Queiróz Ltda.
CNPJ: 01.537.539/0001-47
OBJETO: Cessão de uso do Guichê de nº 04**,** nas dependências do Terminal Rodoviário.
VALOR: R$ 481,90/ mensal
PRAZO DE VIGENCIA: **31/12/2017.**
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: Amambai - MS, 01 de Janeiro de 2017.
Pela concedente:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Valéria de Figueiredo de Queiróz-Concessionária
CPF: 367.588.761-87

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:13CD9748

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1205/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61930/2017 TERMO DE CESSAO DE USO DE BEM PÚBLICO -

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONCESSIONÁRIA: Vergilio Correia - MEI
CNPJ: 26.005.046/0001-97
OBJETO: Cessão de uso do Guichê de nº 03, nas dependências do Terminal Rodoviário.
VALOR: R$ 341,16 / mensal
PRAZO DE VIGENCIA: **31/12/2017.**
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: Amambai - MS, 01 de Janeiro de 2017.
Pela concedente:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Vergilio Correia - Concessionária
CPF: 966.175.271-00

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:00B32A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1206/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61930/2017 TERMO DE CESSAO DE USO DE BEM PÚBLICO

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONCESSIONÁRIA: Fretes & Charão LTDA-ME
CNPJ: 08.684.517/0001-59
OBJETO: Cessão de uso do Guichê de nº 10**,** nas dependências do Terminal Rodoviário.
VALOR: R$ 625,83 / mensal
PRAZO DE VIGENCIA: **31/12/2017.**
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: Amambai - MS, 01 de Janeiro de 2017.
Pela concedente:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Marcelo Fretes Charão
CPF: 926.801.001-15

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B64D4F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 115/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2.017 - RUNES DE OLIVEIRA

"Concede Função Gratificada ao servidor que especifica e dá outras providências".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 016/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada, Símbolo **FG-04,** sob o salário do servidor **RUNES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquina, inscrito sob a Matrícula nº 849-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2.017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D8EDBBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 139/2017 DE 20 DE JANEIRO DE 2017 - ADELINE CALMINATTI MORAES

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **ADELINE CALMINATTI MORAES**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO, SÍMBOLO DAÍ-5,** concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A008E14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 140/2017 DE 20 DE JANEIRO DE 2017 - GRACIOSA DE FÁTIMA CALMINATTI

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **GRACIOSA DE FÁTIMA CALMINATTI**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO, SÍMBOLO DAÍ-3,** concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 23 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9642321D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 141/2017 DE 20 DE JANEIRO DE 2017 - REGIANE DE OLIVEIRA DA FONSECA MARQUES

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **REGIANE DE OLIVEIRA DA FONSECA MARQUES**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO, SÍMBOLO DAÍ-3,** concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1AF5FB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 144/2017 DE 20 DE JANEIRO DE 2017 - JORGE APARECIDO RODRIGUES LOPES

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **JORGE APARECIDO RODRIGUES LOPES**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO/SIMBOLO AUDS – 04,** concedendo gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A0DECA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 148/2017 DE 23 DE JANEIRO DE 2017 - ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO**, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 10,** concedendo gratificação de 70% (setenta por cento), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Em decorrência da nomeação acima e tendo optado por perceber o vencimento do cargo efetivo ocupado, caberá ao referido servidor o pagamento da verba de representação inerente ao cargo em comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:631C78C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 020/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017 - DORIVAL SOARES DA SILVA

Nomeia CONTROLADOR MUNICIPAL e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

- Considerando que a Lei Municipal 2.220/2010 que *"Institui no Município de Amambai-MS o Sistema de Controle Interno, cria a Controladoria Geral e dá outras providências"* dispõe sobre a necessidade de nomeação de um responsável pela Controladoria Geral do Município, devido ao enorme fluxo de responsabilidades de referido órgão;

- Considerando que este Poder Executivo tem por objetivo o cumprimento fiel às normas, a correta aplicação da legislação vigente e principalmente, a eficiência e eficácia dos serviços públicos prestados à população.

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado DORIVAL SOARES DA SILVA**,** ocupante do cargo em provimento efetivo de Contador, inscrito sob a Matrícula nº 3628, para ocupar o cargo de **CONTROLADOR MUNICIPAL, SÍMBOLO DAS-4,** concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base a contar de 2 de janeiro de 2017.

Art. 2º Em decorrência da nomeação acima e tendo optado por perceber o vencimento do cargo efetivo ocupado, caberá ao referido servidor o pagamento da verba de representação inerente ao cargo em comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8803A06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 142/2017 DE 20 DE JANEIRO DE 2017 - ROSILEI CHARÃO MACHADO MACIEL

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.
Considerando Oficio nº 004/17 e nº 039/17.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ROSILEI CHARÃO MACHADO MACIEL**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO, SÍMBOLO DAÍ-3,** concedendo gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Em decorrência da nomeação e tendo optado por perceber o vencimento do cargo efetivo ocupado, caberá ao referido servidor o pagamento da verba de representação inerente ao cargo em comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 23 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:EF6A47F8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
FES0135.17

DECRETO N.º 013517 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Nildo Alves de Albres", Prefeito do Município de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079	- Ficha: 000122	
3390300	- Material de Consumo	R$ 100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 100.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077	- Ficha: 000084	
3390300	- Material de Consumo	R$ 100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 100.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 12 de janeiro de 2017

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:BE4382BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS FMAS.0136.17

DECRETO N.º 013617 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Nildo Alves de Albres", Prefeito do Município de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.26.2111 -	Ficha: 000083	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 40.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.26.2108 -	Ficha: 000015	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 10.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.26.2109 -	Ficha: 000039	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 30.000,00
TOTAL	DAS ANULAÇÕES.....	R$ 40.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 12 de janeiro de 2017

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:9F18ADC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PMA.0134.17

DECRETO N.º 013417 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Nildo Alves de Albres", Prefeito do Município de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2094	- Ficha: 000131	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2096	- Ficha: 000137	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
27.812.37.1052	- Ficha: 000199	
4490510	- Obras e Instalações	R$ 300.000,00
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
20.605.32.1007	- Ficha: 000251	
3390300	- Material de Consumo	R$ 70.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 460.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.25.1019	- Ficha: 000062	
4490520	- Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2060	- Ficha: 000109	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
15.451.35.1013	- Ficha: 000175	
4490510	- Obras e Instalações	R$ 300.000,00
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
20.605.32.1007	- Ficha: 000254	
4490520	- Equipamentos e Material Permanente	R$ 70.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 460.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 12 de janeiro de 2017

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:944667C5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RESOLUÇÃO Nº 001 - 2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE **PENSÃO POR MORTE** PARA A SENHORA **ILDA DOS REIS FRASI**
OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art.1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, para a Senhora **ILDA DOS REIS FRASI,** que apresentou pedido de pensão mensal, em decorrência do falecimento de seu companheiro – senhor CARLOS ROBERTO DOS REIS, ocorrido no dia 12 de novembro de 2016, que era servidor municipal ocupante do cargo **AJUDANTE OPERADOR DE MÁQUINAS**, PADRÃO II, CLASSE C, REFERÊNCIA 13. Devidamente matriculado no IPAMAT/PREFEITURA sob a **Matrícula nº 2-00270-426,** Lotada junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Taboado – MS, requer sua **PENSÃO**, fundamentada no Art. 72, INCISO II C.C ARTIGO 76, INCISO V todos da Lei Municipal nº 1068, de 20 de outubro de 2005, concedendo o benefício de pensão, na proporção de 50% (cinquenta por cento) em favor da senhora ILDA DOS REIS FRASI e os outros 50% (CINQUENTA POR CENTO), em favor de MATEUS PEREIRA DOS REIS, efetuando o pagamento a partir do dia seguinte ao falecimento do segurado.
Art.2º O valor da pensão à requerente, com **proventos integrais**, correspondendo à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite. A revisão dos proventos será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37,XI, da Constituição Federal.
Art.3º Essa Resolução entrará em vigor retroativo a partir da data do óbito do senhor Carlos Roberto dos Reis ocorrido no dia 12 de novembro de 2016
Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de fevereiro de 2017.
Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente Ipamat

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:9EB1C89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RESOLUÇÃO Nº 02 - 2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** PARA A SENHORA **ANA ROSA LIMA DE SOUZA**
OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art.1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, para a Senhora **ANA ROSA LIMA DE SOUZA,** funcionária pública municipal ocupante do cargo **MARGARIDA**, PADRÃO I, CLASSE C, REFERÊNCIA 16. Devidamente matriculada no IPAMAT/PREFEITURA sob a **Matrícula nº 2-00174-382,** Lotada junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Taboado – MS, requer sua **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição**, fundamentada no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigos. 45 da Lei Municipal nº 1068, de 20 de outubro de 2005.
Art.2º O valor da Aposentadoria voluntária à requerente, com **proventos integrais**, correspondendo à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo . A revisão dos proventos será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37,XI, da Constituição Federal.
Art.3º Essa Resolução entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2017
Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de fevereiro de 2017.
Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente Ipamat

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:92BD3F9E

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 088/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que por motivos de ordem técnico-jurídica, em estrita observância dos princípios da legalidade e publicidade, e dispositivos legais que norteiam a matéria, que foi anulado o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2016** e consequentemente o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2016**, ambos com o objeto de contratação de empresa **para a Execução de Obra de Construção do prédio da Farmácia Municipal, com área a ser construída de 120,82 m²,** de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, por descumprimento das premissas da Lei Federal nº 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de janeiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:5AA281F9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 104/2016

DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, inscrita no CNPJ nº 03.505.013/0001-00.
CONTRATADA: IDELMA VEDOVATTO TREVISOL - ME, inscrita no CNPJ nº 09.382.027/0001-60.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.
DATA: 31 de dezembro de 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:6A00CE2B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 105/2016

DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, inscrita no CNPJ nº 03.505.013/0001-00.

CONTRATADA: IDELMA VEDOVATTO TREVISOL - ME, inscrita no CNPJ nº 09.382.027/0001-60.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.
DATA: 31 de dezembro de 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:E4E8FC50

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 107/2016

DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com CNPJ nº 15.166.802/0001-43.
CONTRATADA: PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.670.275/0001-56.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.
DATA: 31 de dezembro de 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:B3A25EBF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 108/2016

DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com CNPJ nº 15.166.802/0001-43.
CONTRATADA: EDGAR KIYOTA BARBOSA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 02.264.616/0001-03.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de decurso de prazo.
SALDO A CANCELAR: R$ 804,75
DATA: 31 de dezembro de 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:81CCF53F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 109/2016

DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com CNPJ nº 15.166.802/0001-43.
CONTRATADA: L. A. PALAGANO EPP, inscrita no CNPJ nº 09.645.502/0001-44.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.
DATA: 31 de dezembro de 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:73D5432F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 110/2016

DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com CNPJ nº 15.166.802/0001-43.
CONTRATADA: PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.670.275/0001-56.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.
DATA: 31 de dezembro de 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:3282FE17

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 111/2016

DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL.
CONTRATADA: MERCADO PAES & SOUZA LTDA ME, inscrita no CNPJ. nº 11.077.305/0001-18.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.
DATA: 15 de dezembro de 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:FC28C3F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 115/2016

DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com CNPJ nº 15.166.802/0001-43.
CONTRATADA: MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.589.733/0001-03.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.
DATA: 12 de dezembro de 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:D2B76A57

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 117/2016

DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com CNPJ nº 15.166.802/0001-43.
CONTRATADA: PARAISO ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.704.422/0001-00.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de decurso de prazo.
SALDO A CANCELAR: R$ 18,20
DATA: 31 de dezembro de 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:DF54BBCE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviço de Transportes de Escolares na Linha 12 PEDRA BRANCA, no Município Bodoquena/MS para o ano letivo de 2017. Conforme Anexo II do Edital.
ABERTURA DA SESSÃO: 17 de fevereiro de 2017.
HORAS: 08h00min (oito horas)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação licitabodoquena@gmail.com.

Bodoquena/MS, 03 de Fevereiro de 2017.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F39AF925

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Contratação de serviço de Transporte Escolar para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 16 de fevereiro de 2017.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 03 de fevereiro de 2017.

Assinado na Autorização

CELSO HENRIQUE MIGUEL POLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:DC81F843

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo I deste Edital, para que no prazo de **30 (trinta) dias** da data da publicação deste, para tomarem posse nos respectivos cargos, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao EDITAL Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2.016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos com cópias reprográficas, dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade;
Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir);
Título de Eleitor, (com a comprovação de quitação perante a Justiça Eleitoral);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para as pessoas do sexo masculino);
Exame Médico Admissional;
Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
Declaração de Bens (Modelo no RH);
Declaração de não acumulo de cargo (Declaração de IRRF ou modelo no RH);
Comprovante de PIS/PASEP (se já Inscrito);
Comprovante de residência;
Carteira de Registro no Órgão de Classe (para o cargo que e necessário).
01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente.

A não apresentação no prazo estabelecido, e não requerendo no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo considerado desistente.

Bonito – MS, 03 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 04/2017
ANEXO I

Cargo: Atendente Infantil	
Classificação	Nome do Convocado (a)
15º	ROSA GOULART DA SILVA SOUSA
16º	CINTIA MARA LEVINO DA COSTA

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:3CAD438D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2017-RH

Dispõe sobre a revogação de portaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria 169/2017-RH, de 30 de janeiro de 2017, que remaneja **CARLA YUMI YUBA,** da Secretaria Municipal de

Saúde para a Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02.02.2017**.

Bonito/MS, 03 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:0F9959D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de LUANA XAVIER JACQUES para exercer cargo em comissão de Secretário I e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LUANA XAVIER JACQUES** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário I, Símbolo ADI – 1, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.02.2017**.

Bonito/MS, 03 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:268AEFCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de SANDRA REGINA LOPES para exercer cargo em comissão de Chefe de Setor de Cadastro Imobiliário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SANDRA REGINA LOPES** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Cadastro Imobiliário, Símbolo ADI – 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **03.02.2017**.

Bonito/MS, 03 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:9309C750

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2017-RH

Dispõe sobre tornar sem efeito a Portaria nº. 173/2017-RH e a nomeação de ANDRÉ LUIZ MORAIS DE ALMEIDA e dá outras providências s.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art 1º. Nomear o servidor **ANDRE LUIZ MORAIS DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Fiscalização, Símbolo DAI – 1, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº. 173/2017-RH, de 31 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.02.2017**.

Bonito/MS, 03 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:83DC3F0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2017-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do servidor **EDUARDO SANTOS CHRESPIM**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por necessidade de serviço, do período de **01.02.2017 a 02.03.2017,** podendo o mesmo gozar no período de **05.05.2017 a 19.05.2017 e 05.08.2017 a 19.08.2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 03 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:D4582FA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2017–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora **Nivânia da Silva Avelar Garcez,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-V,** Classe B, Referencia 020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base na ultima remuneração de contribuições**, fundamentado no **Artigo. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003. (Artigo. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição Federal),** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 088, de 27.12.2010, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 2.736,80 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 010/2016**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-V,** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 02 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:61B8650F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de MARCOS SCHIAVON VILLA NOVA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Indústria e Comércio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARCOS SCHIAVON VILLA NOVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Indústria e Comércio, Símbolo DAS – 5, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.02.2017**.

Bonito/MS, 03 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:E49E5EE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de DELCI MARTINS AMORIM para exercer cargo em confiança de Líder de Equipe I e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **DELCI MARTINS AMORIM** para exercer o Cargo em Confiança de Líder de Equipe I, Símbolo DAI – 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.02.2017**.

Bonito/MS, 03 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:CAE56E17

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO 182/2013 PROCESSO ADM. 491/2013
"Telefonia Móvel"

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e a empresa 14 BRASIL TELECOM S.A

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 182/2013, cujo objeto é a prestação de Serviços de Telefonia Móvel, conforme Justificativa anexa ao processo. A presente Rescisão tem inicio a partir de **10 de Janeiro de 2017**.

Fundamento Legal: Artigo 79 inciso XII da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia – MS, 10 de Janeiro de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:2E2FCD14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4456/17 ALTERA A LEI FEDERAL 13019/14

De 02 de fevereiro de 2017.

"Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil."

Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei n° 13.019/2014 no Município de BRASILÂNDIA/MS, estabelecendo regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias, celebradas entre o Município as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º. As parcerias de que trata este Decreto serão formalizadas mediante as seguintes modalidades:

I - Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de BRASILÂNDIA/MS com organizações da sociedade civil para a consecução de planos de trabalho, cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas por esta, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

II - Termo de Fomento: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de BRASILÂNDIA/MS com organizações da sociedade civil para a consecução de planos de trabalhos, cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

III - Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de BRASILÂNDIA/MS com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 3º. É vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto à organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/14.

Parágrafo único: é vedada, ainda, a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 4º. Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se

I - Organização da Sociedade Civil:

a) a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique, integralmente, na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou de fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou de vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e por ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou para capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou um serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela organização da sociedade civil;

V - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela organização da sociedade civil;

VI - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou de controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a Administração Pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VII - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VIII - gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou de acordo de cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e de fiscalização;

IX - conselho de política pública: órgão criado pelo Poder Público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e na avaliação de políticas públicas;

X - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e a julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

XI - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e a avaliar os termos de fomento e de colaboração celebrados com organizações da sociedade civil, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da

probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XIII - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XIV - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública do Município de BRASILÂNDIA/MS, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

Art. 5º. Não se aplicam as exigências contidas neste Decreto:

I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou às autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com os termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

III - aos convênios e aos contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IV - aos termos de compromisso cultural, referidos no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 13.018, de 2014;

V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

VI - às transferências referidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.845, de 05 de março de 2004, e nos arts. 5º e 22 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou de taxas associativas em favor de organismos internacionais ou de entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

a) membros de Poder ou do Ministério Público;
b) dirigentes de órgão ou de entidade da Administração Pública;
c) pessoas jurídicas de direito público interno;
d) pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública;

VIII - às parcerias entre a Administração Públicae os serviços sociais autônomos;

IX- O repasse de recursos financeiros à clubes e associações sem fins lucrativos, a título de contribuições financeiras sem a contraprestação de serviços, autorizadas por lei municipal, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas

Seção II
Da Capacitação

Art. 6º. Os programas de capacitação, de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, priorizarão a formação conjunta dos agentes de que tratam os incisos I a VI do*caput*do referido art. 7º e poderão ser desenvolvidos por órgãos e por entidades da Administração Pública do Município de BRASILÂNDIA/MS, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

§ 1º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que mantiverem relações de parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, incluirão nos programas de capacitação sob sua responsabilidade temas, também, relacionados à política pública a qual está vinculada à execução dos programas e das ações que serão desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil.

§ 2º Os programas de capacitação deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência, independentemente da modalidade, do tempo de duração e do material utilizado.

Seção III
Das Competências

Art. 7º. Compete ao administrador público do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município de BRASILÂNDIA/MS:

I - autorizar e instaurar chamamento público;

II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação;

III - celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos ao termo de colaboração, de fomento e aos acordos cooperação;

IV - denunciar ou rescindir ou autorizar a denúncia ou a rescisão do termo de colaboração, de fomento ou do acordo de cooperação;

V - designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

VI - homologar o resultado do chamamento público;

VII - anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de chamamento público;

VIII - aplicar penalidades relativas aos editais de chamamento público e aos termos de colaboração e de fomento e aos acordos de cooperação, nos termos do art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IX - decidir sobre a prestação de contas final;

X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, bem como requerer a realização do chamamento público dele decorrente;

XI - decidir, em última instância administrativa, os recursos interpostos das decisões proferidas no processo de seleção;

XII - decidir, em última instância administrativa, o pedido de reconsideração de que trata o inciso II do art. 68 deste Decreto;

XIII - decidir sobre os casos de dispensa ou de inexigibilidade de que trata o art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir na competência de mais de órgão da Administração Pública ou implicar a atuação conjunta com um ou mais entes da Administração Indireta, a celebração será requerida conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou das entidades envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou o acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º Não poderá ser objeto de delegação a competência para aplicação de sanção.

CAPÍTULO II
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 8º. O acordo de cooperação, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública

com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros, poderá ser proposto pela Administração Pública do Município ou pela organização da sociedade civil.

§1° Os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

§2° Na celebração de acordos de cooperação será exigido que as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo único: o acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

Art. 9º. São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos dispostos na lei n° 13.019/2014 e alterações posteriores e neste Decreto referentes aos acordos de cooperação.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 10. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria, por meio de termo de colaboração ou de fomento, deverá ser realizada pela Administração Pública do Município de BRASILÂNDIA/MS, por meio de chamamento público, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias serão executadas, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e deste Decreto.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como será inexigível se houver autorização legislativa que reconheça a inexigibilidade de organizações, mediante decisão fundamentada do administrador público do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 5º A dispensa e a inexigibilidade, bem como o disposto no § 3º deste artigo, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

Art. 11. O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente, compatível com a atividade do órgão ou da entidade pública da Administração Pública Municipal;

III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;

VI - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso, observado o disposto no art. 13 deste Decreto;

VII - a minuta do instrumento de parceria;

VIII - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e para idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

IX - as datas e os critérios de seleção e de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

X - as condições para interposição de recursos administrativos.

§ 1º Nos casos das parcerias, com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade da Administração Pública do Município indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do*caput*deste artigo deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I - aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e

II - ao valor de referência ou ao teto constante do edital.

§ 3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º Para celebração de parcerias poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 5º O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado, exceto quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.

§ 6º O edital, desde que devidamente justificado, poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria, e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros.

§ 7º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e dos indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 8º O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

§ 9º A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede de que trata o Capítulo VI deste Decreto, desde que haja disposição expressa no edital.

Art. 12. O edital de chamamento público deverá ser divulgado no órgão de imprensa oficial do Município de BRASILÂNDIA/MS, na página do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município responsável pela parceria.

Parágrafo único: o prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, trinta dias, contados da data de publicação do edital no órgão de imprensa oficial.

Art. 13. É facultada a exigência de contrapartida em bens e em serviços, desde que necessária e justificada pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública do Município, cuja expressão monetária será, obrigatoriamente, prevista no edital de chamamento público e identificada no termo de colaboração ou de fomento, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Parágrafo único: poderá ser admitido como contrapartida o eventual aporte de recursos financeiros, espontaneamente, disponibilizado pela organização da sociedade civil para a execução do objeto da parceria.

Seção II
Da Comissão de Seleção

Art. 14. AComissão de Seleçãoserá designada pelo órgão ou pela entidade do Município responsável pela parceria, em ato de nomeação específica, devendo ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sempre em número ímpar.

§ 1º AComissão de Seleçãode que trata o*caput*deste artigo será composta por, no mínimo, um servidor público ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública do Município.

§ 2º Para subsidiar seus trabalhos, aComissão de Seleçãopoderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado.

§ 3º Não poderá compor aComissão de Seleçãoo servidor público responsável pela emissão dos pareceres técnicos e jurídicos, de que tratam os art. 30 e 31 deste Decreto.

§ 4º A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por Comissão de Seleçãoa ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 5º O membro daComissão de Seleçãodeverá se declarar, sob as penas da lei, impedido de participar do processo, caso, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, configuradas as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante;

II - prestação de serviços a qualquer organização da sociedade civil participante, com ou sem vínculo empregatício;

III - recebimento, como beneficiário, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil participante;

IV - doação para organização da sociedade civil participante.

§ 7º A declaração de impedimento de membro daComissão de Seleçãonão obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade da Administração Pública do Município de BRASILÂNDIA/MS.

§ 8º Na hipótese do § 7º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou a continuidade do processo de seleção.

§ 9º Os órgãos ou as entidades da Administração Pública do Município poderão estabelecer uma ou mais comissões de seleção, inclusive permanente, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência, e desde que, no caso de constituição de comissão de seleção permanente, seja por prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo os membros ser reconduzidos uma única vez, por prazo não superior ao previsto para a primeira constituição.

§ 10. As atividades dos membros das comissões são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Seção III
Do Processo de Seleção

Art. 15. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será estruturado nas seguintes etapas:

I - avaliação das propostas; e

II - divulgação e homologação dos resultados.

Subseção I
Da Avaliação das Propostas

Art. 16. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor global.

Subseção II
Da Divulgação e da Homologação dos Resultados

Art. 17. O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial, no órgão oficial de imprensa.

Art. 18. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contados da publicação da decisão no órgão oficial de imprensa, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos das decisões que não forem reconsideradas pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 7º, inciso XI, deste Decreto.

§ 2º No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.

§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 19. Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade da Administração Pública do Município, deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO IV
DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I
Do Instrumento da Parceria

Art. 20. O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único: constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o Plano de Trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Art. 21. A cláusula de vigência, de que trata o inciso VI do*caput*do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda quatro anos.

Art. 22. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou o acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Parágrafo único: a cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou, também, para outros territórios.

Art. 23. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública do Município após o fim da parceria, prevista no inciso X do*caput*do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I - para o órgão ou para a entidade da Administração Pública Municipal, quando necessário para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública do Município; ou

II - para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º Na hipótese do inciso I do*caput*deste artigo, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a Administração Pública do Município, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

§ 2º A cláusula de determinação da titularidade, dos bens remanescentes para o órgão ou para a entidade da Administração Pública do Município, formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 3º Na hipótese do inciso II do*caput*deste artigo, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive a beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou para continuidade de ações de interesse social, previamente autorizada por lei municipal.

§ 4º Na hipótese do inciso II do*caput*deste artigo, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

§ 5º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria:

I - os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública do Município, no prazo de até noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata ocaputdeste artigo determinar a titularidade para o órgão ou para a entidade da Administração Pública Municipal; ou

II - o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata ocaputdeste artigo, determinar a titularidade para a organização da sociedade civil.

Seção II
Da Celebração

Art. 24. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

§ 1º A indicação dos créditos orçamentários e dos empenhos, necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, deverá ser consignada nos orçamentos respectivos.

§ 2º O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação, bem como suas alterações, por meio de termo aditivo ou de apostilamento, somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na imprensa oficial, que será providenciada pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, e deverá conter:

I - nome e número do instrumento da parceria;

II - número do processo;

III - nome e CNPJ dos parceiros público e privado;

IV - resumo do objeto;

V - fundamento legal;

VI - valor a ser transferido e contrapartida, se houver, indicação da classificação funcional-programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;

VII - prazo de vigência da parceria;

VIII - data de assinatura da parceria e nome dos representantes das partes que assinam;

IX - número e data de emissão da nota de empenho.

Art. 25. Para a celebração da parceria, a Administração Pública do Município convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu Plano de Trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 deste Decreto.

§ 1º A previsão de receitas e de despesas, de que trata o inciso V do*caput*deste artigo, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes do edital.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º deste artigo, a Administração Pública do Município poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 4º O prazo para realização de ajustes no Plano de Trabalho será de quinze dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

§6° As organizações de sociedade civil beneficiárias de mais de um termo de colaboração ou de fomento, em qualquer esfera de governo, mesmo que tenham objetos diferenciados, não poderão incluir nos planos de trabalhos as mesmas despesas correntes ou de capital, que possam caracterizar duplicidade de objeto, sob pena de rejeição da proposta.

Art. 26. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o*caput*do art. 25 deste Decreto, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do*caput*do art. 2º, nos incisos I a V do*caput*do art. 33 e nos incisos II a VII do*caput*do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos;

V -Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

IX - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e

XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI do *caput*deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões, de que tratam os incisos IV a VI do*caput*deste artigo, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 27. Além dos documentos relacionados no art. 26 deste Decreto, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o*caput*do art. 25 deste Decreto, declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Município; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural da organização política do País, que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices; Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

§ 2º Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 28. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos arts. 26 e 27, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI do*caput*do art. 26, todos deste Decreto, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 29. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública do Município deverá consultar a Prefeitura municipalpara verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

Parágrafo único: para fins de apuração do constante no inciso IV do*caput*do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor da parceria verificará a existência de contas rejeitadas, que constem na administração municipal.

Art. 30. O parecer de órgão técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do*caput*do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único: para fins do disposto na alínea "c" do inciso V do*caput*do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho, conforme disposto no § 1º do art. 25 deste Decreto, e o valor de referência ou do teto indicado no edital, conforme disposto no § 8º do art. 11 deste Decreto.

Art. 31. A manifestação jurídica acerca da celebração da parceria abrangerá:

I - análise da juridicidade das parcerias; e

II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria.

Parágrafo único: a manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 32. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública do Município de BRASILÂNDIA/MS.

§ 2º A indicação de instituição financeira prevista no § 1º deste artigo será feita, exclusivamente, entre as instituições financeiras oficiais, federais ou estaduais.

§ 3º Os recursos serão, automaticamente, aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 4º Os recursos oriundos da União e do Estado serão repassados pelo Município de acordo com o respectivo cronograma de recebimento, e dentro das normas instituídas por este Decreto, no prazo de até trinta dias.

Art. 33. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento, se constatadas impropriedades, serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a verificação da existência de denúncias, após apuradas e constatadas as irregularidades;

II - a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea "b" do inciso I do § 4º do art. 62 deste Decreto;

III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV - a consulta aos cadastros e do sistema municipal que permitam aferir a regularidade da parceria.

§ 2º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no Plano de Trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do*caput*do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 3º As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias deverão ser rescindidas conforme previsto no inciso II do § 4º do art. 62 deste Decreto.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário do Município ou pelo dirigente da entidade da Administração Indireta do Município de BRASILÂNDIA/MS.

Art. 34. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II
Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos

Art. 35. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil, com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal, adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, observadas as seguintes condições:

I - cotação entre, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado, mediante solicitação de orçamento pela organização da sociedade civil e apresentação de proposta de preços pelo fornecedor, registradas formalmente em documento escrito, admitido o uso de e-mail ou de fax;
II - na impossibilidade de se realizar o número de cotações estabelecido no inciso I deste artigo, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável pela organização da sociedade civil poderá autorizar a compra com o número menor de cotação, mediante justificativa escrita, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência;

III - possibilidade de utilização pelas organizações da sociedade civil do Sistema de Registro de Preços do Município de BRASILÂNDIA/MS ou de outros órgãos públicos, mediante autorização do gestor do sistema.

§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Município quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da parceria, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou da contratação.

§ 3º Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, e solicitar à aprovação das alterações ao gestor municipal, com as devidas justificativas, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 deste Decreto, quando for o caso.

Art. 36. As organizações da sociedade civil, para fins de comprovação das despesas, deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:

I - data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;

II - especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado;

III - indicação do número da parceria;

IV - atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil.

Parágrafo único: as organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no*caput*deste artigo, conforme o disposto no art. 59 deste Decreto.

Art. 37. Os pagamentos efetuados pelas organizações da sociedade civil deverão ser realizados mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bem ou de serviços.

§ 1º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência prevista no *caput*, e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento na forma do*caput*deste artigo, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no Plano de Trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I - o objeto da parceria;

II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

§ 2º Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de 50 (cinquenta) UFERMS por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, ressalvada disposição específica nos termos do § 3º deste artigo.

§ 3º Os pagamentos realizados na forma do § 1º deste artigo não dispensam o registro do beneficiário final da despesa.

Art. 38. Os custos indiretos, necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do*caput* do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, pequenos reparos até o valor de cinco UFERMS.

Art. 39. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa após a celebração do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 40. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no Plano de Trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo único: é vedado à Administração Pública do Município praticar atos de ingerência, na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil, ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou para prestar serviços na referida organização.

Art. 41. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho.

,

§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 56 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e a alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata ocaputdeste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 78 deste Decreto.

Seção III
Das Alterações na Parceria

Art. 42. O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até trinta por cento do valor global;

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 deste Decreto; ou

d) alteração da destinação dos bens remanescentes;

II - por apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura, existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

d) alteração da fonte de custeio de recurso, mediante justificativa prévia do gestor.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública do Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º O órgão ou a entidade pública da Administração Pública Municipal deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o*caput*deste artigo, no prazo de até trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

§ 4º Os pedidos de alteração nas parcerias, formulados pela organização da sociedade civil devem ser apresentados em até 45 (quarenta e cinco) dias, antes do término da vigência.

§ 5º A formalização do termo de aditivo ou do apostilamento, na forma deste artigo, deve ser realizada durante a vigência da parceria.

Art. 43. A manifestação jurídica é dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea "c" do inciso I e o inciso II do*caput*e os incisos I e II do § 1º do art. 42 deste Decreto, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria.

CAPÍTULO VI
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 44. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a Administração Pública do Município de BRASILÂNDIA/MS, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil, executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública do Município, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

Art. 45. A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil, executantes e não celebrantes, por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.

§ 2º A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública do Município a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até sessenta dias, contados da data de sua assinatura.

§ 3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à Administração Pública do Município, no prazo de quinze dias, contados da data da rescisão.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - cópia do estatuto e de eventuais alterações registradas;

III - certidões previstas nos incisos IV, V e VI docaputdo art. 26 deste Decreto; e

IV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui, junto à prefeitura municipal, impedimento de firmar termo de fomento ou de colaboração.

§ 5º Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da celebração da parceria, relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 46. A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à Administração Pública do Município o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e de outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.
Parágrafo único: a Administração Pública do Município verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no*caput*deste artigo, no momento da celebração da parceria.

Art. 47. A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º Para fins do disposto no*caput*deste artigo, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a Administração Pública do Município não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 2º Na hipótese de irregularidade ou de desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes, responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§ 3º A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 4º As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes, deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e dos documentos e dos comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º O ressarcimento ao erário, realizado pela organização da sociedade civil celebrante, não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 48. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) aos órgãos ou às entidades da Administração Pública do Município, para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

§ 1º O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco, que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão ou da entidade da administração pública do Município de BRASILÂNDIA/MS, responsável pela política pública.

§ 2º A Administração regulamentará, por ato do Chefe do Poder Executo o Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Seção I
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 49. AComissão de Monitoramento e Avaliaçãoé a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º Os órgãos ou as entidades da Administração Pública do Município designarão, em ato específico, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sempre em número ímpar, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.
§ 2º AComissão de Monitoramento e Avaliaçãopoderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 3º Os órgãos ou as entidades da Administração Pública do Município poderão estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 4º AComissão de Monitoramento e Avaliaçãoreunir-se-á, periodicamente, a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.

§ 5º O monitoramento e a avaliação da parceria, executada com recursos de fundo específico, poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 50. O membro daComissão de Monitoramento e Avaliaçãodeverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos 05 anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Seção II
Das Ações e dos Procedimentos

Art. 51. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas no site do município.

§ 1º As ações de que trata o*caput*deste artigo contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública do Município.

§ 3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, será produzido na forma estabelecida pelo art. 61 deste Decreto.

Art. 52. O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município deverá realizar visita técnica*in loco*para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º O órgão ou a entidade pública do Município deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica*in loco*.

§ 2º Sempre que houver visita técnica*in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório, que será registrado no site eletrônica da prefeitura e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município.

§ 3º A visita técnica*in loco*não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública do Município, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 53. Nas parcerias com vigência superior a um ano, o órgão ou a entidade pública do Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública do Município, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou com entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 54. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e de verificar resultados, e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, podendo ser:

I - prestação de contas anual: nas parcerias com vigência superior a um ano, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho;

II- prestação de contas parcial: após recebimento de parcelas de recursos, para fins de monitoramento e avaliação do repasse de parcelas futuras, a ser instituída em alguns termos, quando for conveniente para a administração pública, caso em que as parcelas remanescentes ficaram vinculados ao seu cumprimento.

III - prestação de contas final: ao término das parcerias, para fins de comprovação do cumprimento do objeto e alcance das metas.

Parágrafo único: na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

Art. 55. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1o Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2o Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§ 3o A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
§ 4o A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 56. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do art. 22 da Lei 13.019/2014 além dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto,
Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver
I - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a

conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Art. 57. A análise dos relatórios de que tratam os artigos 55 e 56 deste Decreto será formalizada pela Administração Pública do Município, na prestação de contas anual, por meio do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e, na prestação de contas final, por meio do Parecer Técnico Conclusivo.

Art. 58. A análise do relatório de execução financeira contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou por agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 35 deste Decreto; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 59. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção II
Da Prestação de Contas Anual

Art. 60. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas anual por meio de Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 1º Para fins do dispostocaputdeste artigo, considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

§ 2º A prestação de contas anual deverá observar o disposto no art. 58 deste Decreto.

§ 3º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentar a prestação de contas.

§ 4º Persistindo a omissão de que trata o § 3º deste artigo, deverão ser adotadas medidas para a instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial.

Art. 61. A análise da prestação de contas anual, formalizada por meio do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, poderá ser realizada por amostragem, conforme definido pela autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública do Município.

§ 1º A análise prevista no*caput*deste artigo deverá ser realizada quando:

I - for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação, de que trata o art. 51 deste Decreto; ou

II - for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

§ 2º A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

§ 3º Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública do Município notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 56 deste Decreto, e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 62. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

I - os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; e

II - o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
descrever, quando for o caso, os efeitos da parceria na realidade local referentes:
1. aos impactos econômicos ou sociais;
2. ao grau de satisfação do público-alvo; e
3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 1º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze dias), prorrogável por igual período e a critério da Administração Pública Municipal:

I - sanar a irregularidade;
II - cumprir a obrigação; ou
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação.

§ 2º O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto no §1º deste artigo, atualizando o relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§ 4º Persistindo a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:
I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 33 deste Decreto; ou

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” deste inciso no prazo determinado.

§ 5º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do art. 49 deste Decreto, que o apreciará, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de seu recebimento.

§ 6º O gestor da parceria deverá adotar as providências, apontadas pela comissão de monitoramento e de avaliação, visando à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 7º As sanções previstas no Capítulo X deste Decreto poderão ser aplicadas, independentemente, das providências adotadas de acordo com o § 6º deste artigo.

Seção III
Da Prestação de Contas Final

Art. 63. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos nos art.s 55 e 56 deste Decreto, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014,

e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 41 deste Decreto.

Art. 64. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública do Município será formalizada por meio de Parecer Técnico Conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto;

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - o relatório de visita técnica*in loco*, quando houver; e

IV - o relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo único: além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 55 deste Decreto.

Art. 65. Na hipótese de a análise de que trata o art. 64 deste Decreto concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 59 deste Decreto.

Parágrafo único:a análise do relatório de que trata o*caput*deste artigo deverá observar o disposto no art. 58deste Decreto.

Art. 66. Para fins do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até sessentadias, contados do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e

II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de sessenta dias, contados de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Art. 67. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas.

§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata o parágrafo único do art. 64deste Decreto.

Art. 68. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria, sendo a organização da sociedade civil notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação; ou

II - apresentar recurso à autoridade que a proferiu.

Parágrafo único: admite-se, no caso do inciso I deste artigo, a prorrogação do prazo, por igual período.

Art. 69. Exaurida a fase recursal, o gestor da parceria deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no site da prefeitura as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de trinta dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo, e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo X deste Decreto.

§ 2º A Administração Pública do Município deverá se pronunciar sobre a solicitação, de que trata a alínea "b" do inciso II do*caput*deste artigo, no prazo de trinta dias.

§ 3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º Compete exclusivamente ao dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do*caput*deste artigo.

§ 5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento, de que trata a alínea "b" do inciso II do caputdeste artigo, serão definidos em ato da autoridade máxima do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º Na hipótese do previsto no inciso II do*caput*deste artigo, o não ressarcimento ao Erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na prefeitura municipal e no site eletronico, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 70. O prazo de análise da prestação de contas final, pela Administração Pública do Município, deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até noventa dias, contados da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

§ 1º O prazo de que trata o*caput*deste artigo poderá ser prorrogado, justificadamente, por mais dez dias.

§ 2º O transcurso do prazo definido no*caput*deste artigo, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º deste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º Se o transcurso do prazo definido no*caput*deste artigo, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º deste artigo, se der por culpa exclusiva da Administração Pública do Município, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária.

Art. 71. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública do Município quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 70deste Decreto; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública do Município quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 70deste Decreto.

Parágrafo único: os débitos de que trata o*caput*deste artigo observarão juros equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, acumulados mensalmente.

CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES

Art. 72. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública do Município de BRASILÂNDIA/MS poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária; e

III - declaração de inidoneidade.

§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo, e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou na prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública do Município.

§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública do Município, por prazo não superior a dois anos.

§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública do Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
§ 6º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município.

Art. 73. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 72 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.
Parágrafo único: no caso da competência exclusiva do dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município prevista no § 6º do art. 72deste Decreto, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Art. 74. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, como inadimplente na na Prefeitura municipal enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 75. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo único: a prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO XI
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 76. A Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

Parágrafo único:são dispensadas do cumprimento do disposto nocaputdeste artigo as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 77. O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.

Art. 78. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único: no caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o*caput*deste artigo, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.

Art. 79. A divulgação de campanhas publicitárias e as programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, nos termos do art.

14 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, seguirão as políticas, orientações e as normas estabelecidas pelo Município de BRASILÂNDIA/MS para os serviços de publicidade governamental.

§ 1º Os meios de comunicação públicos de radiodifusão de sons e imagens e de sons poderão reservar em suas grades de programação espaço para veiculação de campanhas informativas, e para programações que promovam o acesso à informação das ações desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias
§ 2º Os recursos tecnológicos e a linguagem, utilizados na divulgação das campanhas e dos programas, deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80. Aplica-se subsidiariamente o disposto no Estatuto do Servidor Público do Município de BRASILÂNDIA/MS aos processos administrativos relativos às parcerias de que trata este Decreto.

Parágrafo único: a juízo da autoridade competente e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 81. A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

Art. 82. O Município de BRASILÂNDIA/MS, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, poderá adotar medidas administrativas de conciliação para dirimir controvérsias resultantes das parcerias.

Art. 83. Os convênios e os instrumentos congêneres, já assinados na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da referida Lei e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º Os convênios e os instrumentos congêneres, de que trata o*caput*deste artigo, poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da Administração Pública Municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

§ 2º Nos termos do § 2º do art. 83 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, os convênios e os instrumentos congêneres com prazo indeterminado ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido serão, no prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor da referida Lei, alternativamente:

I - substituídos por termo de fomento, de colaboração ou por acordo de cooperação, para adaptação ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto, no caso de decisão da Administração Pública do Município pela continuidade da parceria; ou

II - rescindidos, justificada e unilateralmente, pela Administração Pública Municipal, com notificação à organização da sociedade civil parceria para as providências necessárias.

§ 3º A Administração Pública Municipal poderá firmar termos aditivos de convênios e instrumentos congêneres prorrogáveis por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, observada a legislação vigente ao tempo da sua celebração original e a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º Para a substituição, de que trata o inciso I do § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor deste Decreto, apresentar os documentos previstos nos arts. 26 e 27 deste Decreto, para fins de cumprimento do disposto nos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º A prestação de contas das parcerias substituídas na forma do inciso I do § 2º deste artigo observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

§ 6º Para atender ao disposto no*caput*deste artigo, poderá haver aplicação da Seção III do Capítulo IX deste Decreto para os convênios e os instrumentos congêneres, existentes na data da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estejam em fase de execução de seu objeto ou que estejam em fase de análise de prestação de contas.

Art. 84. Permanecem subordinados às disposições do Decreto nº 2.346/06 os convênios e instrumentos similares, que envolvam a descentralização da execução de programas, projetos e atividades de competência de órgãos ou de entidades da Administração Pública Municipal, não previstos expressamente neste Decreto.

Art. 85. Fica autorizado aos ordenadores do município a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Art. 86. Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Públicas para atuar como instância consultiva, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas abrangidas pela Lei n° 13.019/2014, integrante da Secretaria de Assistência Social, com a finalidade de divulgar boas práticas e de propor e apoiar políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de parceria das organizações da sociedade civil com a administração pública municipal.
Parágrafo único. Ao Conselho Municipal de Políticas Públicas, compete:
I - monitorar e avaliar a implementação da Lei nº 13.019, de 2014, e propor diretrizes e ações para sua efetivação;
II - identificar, sistematizar e divulgar boas práticas de fomento, de colaboração e de cooperação entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil;
III - propor, opinar e manter diálogo com organizações da sociedade civil sobre atos normativos;
IV - propor e apoiar a realização de processos formativos para qualificar as relações de parceria;
V - estimular a participação social nas políticas de fomento, de colaboração e de cooperação; e
VI - aprovar seu regimento interno e eventuais alterações.
Art. 84. O Conselho Municipal de Políticas Públicas terá a seguinte composição:
I - um representante titular e um representante suplente de cada um dos seguintes órgãos da administração pública municipal:
a) um membro da Secretaria Municipal de Assistência Social, que o coordenará;
b) um membro da Secretaria Municipal de Educação;
c) um membro da Secretaria Municipal de Saúde;
d) um membro da Secretaria Municipal de Finanças
II – três representantes titulares e três representantes suplentes das organizações da sociedade civil sediadas em nosso Município:
1º Os representantes de que trata o inciso I do caput serão indicados pelo Prefeito Municipal;
§ 2º As organizações da sociedade civil indicarão os membros de que trata o inciso II do caput..
§ 3º Os membros do Conselho de Politicas Publicas serão designados em ato do Prefeito Municipal..
§ 4º A participação no Conselho de Politicas Publicas é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.
Art. 85. O Município de BRASILÂNDIA/MS criará, por ato do Poder Executivo, Cadastro Geral das organizações da sociedade civil locais.

Art. 86. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 87. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Caetano Borges
Código Identificador:1772EA6A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 032/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/ANDRÉ CARRARA RIBEIRO CARAM
OBJETO: O Contratado prestará serviço por prazo determinado no cargo de médico de ESF, com carga horária de 40 horas semanais, devendo exercer suas atividades no ESF Vila Industrial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, contratação necessária até que ocorra a nomeação do candidato aprovado no concurso.
PRAZO: 09/01/2017 até 31/01/2017
REMUNERAÇÃO: O Contratado receberá o valor mensal de R$ 14.008,04 (quatorze mil e oito reais e quatro centavos).
ASSINAM: Delano de Oliveira Huber/André Carrara Ribeiro Caram
DATA: 09/01/2017.

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:6A65E81C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 012/2017/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 004/2017
Contratante: Município de Camapuã/MS
Contratado: *MILTON A. PEREIRA ME*
Objeto: contratação de empresa para aquisição de gás (gás liquefeito de petróleo - GLP).
Fundamentação: Lei n.º 10.520/02; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 004/2017**, originada pelo Processo Administrativo nº 004/2017.
Vigência: 12 (meses) após assinatura do Contrato.
Valor: R$ 19.670,00 (dezenove mil seiscentos e setenta reais).
Data da assinatura: 31/01/2017.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/Milton A. Pereira ME.

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:EB047D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 011/2017/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 004/2017
Contratante: Município de Camapuã/MS
Contratado: **RONILDO SIDNEI FERRAZZA-ME**
Objeto: contratação de empresa para aquisição de gás (gás liquefeito de petróleo - GLP).
Fundamentação: Lei n.º 10.520/02; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 004/2017**, originada pelo Processo Administrativo nº 004/2017.
Vigência: 12 (meses) após assinatura do Contrato.
Valor: R$ 40.120,00 (quarenta mil cento e vinte reais).
Data da assinatura: 31/01/2017.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/Ronildo Sidnei Ferrazza-ME

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:D45AF1A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 001 / 2.017

DOUGLAS LOPES VILALBA, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei:

RESOLVE :

I – Exonerar a Senhorita: **MARIA EDUARDA MARTINS RAMOS,** portador do RG Nº 001.693.065 SSP/MS, Inscrito no CPF Nº 406.806.968-90, no cargo de provimento em Comissão Símbolo CC-8 , como : **RECEPCIONISTA,** da Câmara Municipal de Caracol, a partir desta data, 09/01/2017.

II – Registra-se e cumpra-se.

Caracol - MS, 09 de Janeiro de 2.017.

DOUGLAS LOPES VILALBA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:092A2192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2017

DOUGLAS LOPES VILALBA, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei:

RESOLVE:

I – Exonerar o Senhor: **CARLOS EDUARDO NEPOMUCENO DE ALVARENGA,** portador do RG Nº 93.152 SSP/MS, Inscrito no CPF Nº 799.709.741-49, do cargo de provimento em Comissão, como **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** Símbolo CC-7 desta Câmara Municipal de Caracol, a partir desta data, 09/01/2017.

II – Registra-se e cumpra-se.

Caracol - MS, 09 de Janeiro de 2.017.

DOUGLAS LOPES VILALBA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:0C71AEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2.017

DOUGLAS LOPES VILALBA, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei:

RESOLVE :

I – Exonerar a Senhora: **LUZIA ALVARES FERREIRA,** portadora do RG Nº 945.214 SSP/MS, Inscrito no CPF Nº 011.718.261-33, do cargo de provimento em Comissão, como **COPEIRA,** Símbolo CC-9 desta Câmara Municipal de Caracol, a partir desta data, 09/01/2017.

II – Registra-se e cumpra-se.

Caracol – MS, 09 de Janeiro de 2.017.

DOUGLAS LOPES VILALBA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:E99CFB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 004/2017

DOUGLAS LOPES VILALBA, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei:

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. **MICHELL SOUZA GODOY FAVELA,** portador do RG Nº 1.288.279 SSP/MS, Inscrito no CPF Nº 036.694.051-19, no cargo de provimento em Comissão, como: **SECRETARI0 DE GABINETE,** da Câmara Municipal de Caracol, a partir desta data, 09/01/2017.

II – Registra-se e cumpra-se.

Caracol - MS, 09 de Janeiro de 2.017.

DOUGLAS LOPES VILALBA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:E3FFCF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 005 / 2.017

DOUGLAS LOPES VILALBA, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei:

RESOLVE :

I – Nomear a Senhorita: **FABIANA DOS SANTOS SALVA,** portador do RG Nº 001.632.979 SSP/MS, Inscrito no CPF Nº 028.402.621-26, no cargo de provimento em Comissão Símbolo CC-8, como: **RECEPCIONISTA,** da Câmara Municipal de Caracol, a partir desta data, 01/02/2017.

II – Registra-se e cumpra-se.

Caracol - MS, 01 de Fevereiro de 2.017.

DOUGLAS LOPES VILALBA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:0838979F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 006/2017

DOUGLAS LOPES VILALBA, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei:

RESOLVE :

I – Nomear o Senhor: **CARLOS EDUARDO NEPOMUCENO DE ALVARENGA,** portador do RG Nº 93.152 SSP/MS, Inscrito no CPF Nº 799.709.741-49, do cargo de provimento em Comissão, como **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** Símbolo CC-7 desta Câmara Municipal de Caracol, a partir desta data, 01/02/2017.

II – Registra-se e cumpra-se.

Caracol - MS, 01 de Fevereiro de 2.017.

DOUGLAS LOPES VILALBA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:09EA9701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 007/2017

DOUGLAS LOPES VILALBA, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei:

RESOLVE :

I – Nomear a Senhora: **LUZIA ALVARES FERREIRA,** portadora do RG Nº 945.214 SSP/MS, Inscrito no CPF Nº 011.718.261-33, do cargo de provimento em Comissão, como **COPEIRA,** Símbolo CC-9 desta Câmara Municipal de Caracol, a partir desta data, 09/01/2017.

II – Registra-se e cumpra-se.

Caracol – MS, 01 de Fevereiro de 2.017.

DOUGLAS LOPES VILALBA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:E151A665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 008/2017

DOUGLAS LOPES VILALBA, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei:

RESOLVE :

I – Nomear o Sr. **ANTONIO ALVES DUTRA NETO,** portador do RG Nº 1.271.463 SSP/MS, Inscrito no CPF Nº 010.693.971-80, PIS nº 206.720.503-95, OAB – MS Nº 14.513 no cargo de provimento em Comissão, como : **SECRETARI0 DE GABINETE,** da Câmara Municipal de Caracol, a partir desta data, 01/02/2017.

II – Registra-se e cumpra-se.

Caracol-MS, 02 de Fevereiro de 2.017.

DOUGLAS LOPES VILALBA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:7418FEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 009/2017

DOUGLAS LOPES VILALBA, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei:

RESOLVE :

I – Nomear o Senhor: **CARLOS EDUARDO NEPOMUCENO DE ALVARENGA, FABIANA DOS SANTOS SALVA e JOAO CARLOS DE SOUZA,** sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Caracol e, nessas condições conduzirem os processos Licitatorios de interesse da Entidade.

II – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação ou afixação no quadro mural, revogadas as disposições em contrario.

III – Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Caracol-MS, 02 de Fevereiro de 2.017.

DOUGLAS LOPES VILALBA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:055D165D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 010/2017

DOUGLAS LOPES VILALBA, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei:

RESOLVE:

I – Designar a Funcionária Efetiva Srª **Rosmary Aparecida de Souza Braga,** sob a Responsabilidade da guarda dos Bens deste Poder Legislativo, conforme determina a Lei 4320/64, em seu Artigo 94, e posteriores alterações

III – Registra-se e cumpra-se.

Caracol - MS, 02 de Fevereiro de 2.017.

DOUGLAS LOPES VILALBA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:2E989514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 011/2.017

DOUGLAS LOPES VILALBA, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei:

RESOLVE :

Artigo 1º – Fica designada através desta Portaria a Comissão para Avaliação dos bens da Câmara Municipal, com a seguinte composição dos Membros: Presidente: **JOAO CARLOS DE SOUZA, Membros: CARLOS EDUARDO N. DE ALVARENGA E MANOEL INACIO DE SOUZA**

Artigo 2º – A referida Comissão deverá reunir sempre que necessário para avaliar os bens, os quais se encontram nesta Repartição Publica, em caso de baixa quando estiver danificada e estar inservível.

Artigo 3º – A referida Comissão não será remunerada pela sua função e quando vier avaliar os bens, desta Casa em conformidade com a Lei 9.608/98

Caracol - MS, 02 de Fevereiro de 2.017.

DOUGLAS LOPES VILALBA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:E867BC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 012/2.017

DOUGLAS LOPES VILALBA, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei:

RESOLVE :

I – Designar o Funcionário **Sr. Manoel Inácio de Souza**, do quadro efetivo como: Atestador de notas fiscais da Câmara Municipal de Caracol-MS.

II – Registra-se e Cumpre-se.

Caracol-MS, 02 de Fevereiro de 2.017.

DOUGLAS LOPES VILALBA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:A2039FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 013/2017

DOUGLAS LOPES VILALBA, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei:

RESOLVE:

I – Conceder Férias regulamentares ao Funcionário abaixo relacionado, a contar do dia 06/02/2017, a 07/03/2017, relativo a 30 (trinta) dias.

II – **MANOEL INACIO DE SOUZA,** referente ao ano de 2.015.

III – Registra-se e cumpra-se.

Caracol-MS, 06 de Fevereiro de 2.017.

DOUGLAS LOPES VILALBA
Presidente da Camara Municipal

CIENTE

_____
MANOEL INÁCIO DE SOUZA

06 / 02 / 2017.

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:E9BBA46E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº002/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2017.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado. Tem por objeto o presente processo a contratação sob demanda, de empresa no ramo pertinente, para a prestação de serviços de Segurança com monitoramento 24 horas, nas dependências dos prédios públicos citados no termo de referência, no munícipio de Coronel Sapucaia - MS, em atendimento às Secretarias Municipais participantes, por um período estimado em 30 (trinta) dias.

Favorecido **BATISTA & MENDES LTDA – ME**
Prazo de Execução e Vigência 30 (trinta) dias.
10/01/2017 até 10/02/2017.
Valor Total R$ 7.740,00 (sete mil e setecentos e quarenta reais)
Fundamento Legal Artigo. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2017.

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0300.2-109 - MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 2.00

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2-110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 2.00

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0400.2-115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 2.00

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
04.122.0900.2-142 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUNIC. DESENV. ECON. SUSTENTÁVEL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 2.00

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0600.2-128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 4.00

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0600.2-129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 4.00

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.122.0500.2-127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 5.00

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2-139 - GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 5.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Coronel Sapucaia-MS, 10 de janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:178E99D5

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por meio deste reconhece a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto é a seleção de empresa no ramo visando à aquisição de Combustível tipo (gasolina aditivada, Etanol, Óleo diesel comum e Óleo Diesel S10), destinados ao abastecimento, dos veículos e máquinas da frota desta Prefeitura de Coronel Sapucaia–MS, com entrega parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante solicitação, sendo utilizados bomba e depósito do fornecedor, por um período estimado em até 30 (trinta) dias, em conformidades com as quantidades detalhadas no Anexo I - Proposta de Preços, parte integrante do processo em epígrafe.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 004/2017

INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2017

FAVORECIDO: AUTO POSTO CORONEL SAPUCAIA LTDA - ME

CNPJ: 10.590.373/0001-13

VALOR: R$ 35.732,50 (trinta e cinco mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Coronel Sapucaia-MS, 10 de Janeiro de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Cpl.

Ratifico, em ____/_____/2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:D59602F0

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020/2017.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Constitui o objeto do presente processo a aquisição de material educativo esportivo para atender as necessidades da Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Favorecido **RUBENS BASSO VALOTTA - EPP**
Valor Total R$ 6.067,60 (seis mil e sessenta e sete reais)
Fundamento Legal Artigo. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2017.

02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
04.122.0300.2-109 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 2.00
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Coronel Sapucaia-MS, 01 de Fevereiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:42A5CF67

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2017.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: O objeto do presente processo é a aquisição de material laboratorial para atender o laboratório do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

Favorecido **RAFAEL ARANTES BISPO - EPP**
Valor Total R$ 2.458,30 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)

Favorecido **M.S. DIAGNOSTICA LTDA**
Valor Total R$ 3.994,00 (três mil e novecentos e noventa e quatro reais)

Fundamento Legal Artigo. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 004/2017.

07.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.302.0503.2.107 – GESTÃO DE BLOCO DE ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 5.00
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Coronel Sapucaia-MS, 01 de Fevereiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:70EE7468

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: O objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel sito à Rua Prudêncio Rodrigues Lopes N°290 – Jardim Seriema Coronel Sapucaia – MS, para sediar a Farmácia Municipal pelo período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Favorecido **OSMAR DA SILVA**
Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses.
02/02/2017 á 02/02/2018.
Valor Mensal R$ 1.000,00 (um mil reais)
Valor Total R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Fundamento Legal Artigo. 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2017.

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0501.2.113 - GESTÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Fonte de Recurso: 5.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Coronel Sapucaia-MS, 01 de Fevereiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:E2BBE436

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E Sr(a) JOSÉ LUCIANO OLIVEIRA DINIZ, CPF 007.163.691-92

.**MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/CGC 03.903.176/0001-41, com sede Av. Francisco Alves da Silva, n. 443 – Centro – 79790-000, Deodápolis/MS, representado por **VALDIR LUIZ SARTOR**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, portador da Cédula de Identidade RG C.I.RG. nº 001318154 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF. Nº 312.958.780-20, residente na Av. Osmir Andrade, 080, em Deodápolis/MS, doravante denominado **DOADOR**, conforme delegação de poderes contidos na Lei 602/2013, através do presente resolve fazer **DOAÇÃO** dos imóveis urbanos sito: **lote 05 (cinco) e lote 06 (seis) da quadra 14 (quatorze) com área de 576,00m²,** (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), cada lote, sito a rua Maria Joana da Conceição, (antiga rua Esperança), localizado no Distrito de Lagoa Bonita, neste Município e Comarca de Deodapolis-MS., à Sr(a) **JOSÉ LUCIANO OLIVEIRA DINIZ,** CPF 007.163.691-92, doravante denominado **DONATÁRIO**.

Cláusula Primeira: DOS BENS DOADOS
Estão doados pelo Doador ao Donatário os bens descritos no anexo I do presente termo.

Cláusula Segunda: DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

2.1. Pelo presente termo de doação, o Donatário recebe do Doador, em caráter definitivo e gratuito, o bem descrito e o aceita nas condições em que se encontram.
2.2. A doação dos bens descritos no presente termo importará na transferência integral ao Donatário de todos os ônus a eles relacionados, eximindo o **DOADOR** de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens doados, ficando ainda, o Donatário responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.
2.3. Conforme o artigo 4ª da Lei 602/2013, é de responsabilidade do Donatário os encargos financeiros decorrentes da lavratura de escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre transmissão de imóveis, bem como, e outros referente ao registro do imóvel.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO
3.1 O presente termo será publicado pelo Doador no Diário oficial dos Municípios – Assomasul.
Cláusula Quarta – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis/MS para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente termo de doação.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Deodápolis, MS 07 de janeiro 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal de Deodápolis

JOSÉ LUCIANO OLIVEIRA DINIZ,
CPF 007.163.691-92

Testemunhas:
_____
_____

ANEXO I

Fica doado os lotes:	lote 05 da quadra 14, com 576,00m²
	lote 06 da quadra 14, com 576,00m²

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:89B71E10

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 016/2017

DECRETO 016/2017 de 03 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Avaliação de imóveis e dá outras providências".

O Sr. VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
ARTIGO 1º -DESIGNA **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS,** do Município de Deodápolis, composta pelos seguintes membros:
JOSÉ RABELO DOS SANTOS– Presidente
REGINALDO MACÁRIO – Secretário
ELENO JOSÉ DOS SANTOS – Membro
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando o decreto nº 089/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:982735DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 084/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre Designação do Servidor e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º DESIGNAR o SRº CARLOS ALBERTO BATISTA, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TECNICO EM FINANÇAS,** para ocupar a Função de Provimento em Confiança de **LIDER DE EQUIPE I,** Símbolo **FG-1**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA - SEMA,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 3 – GRUPO OCUPACIONAL III DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.

ARTIGO 2º - O servidor designado para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania acima citado desempenhará as atribuições do Cargo conforme disposto no decreto nº 009 de 30 de Janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:A3BC7509

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 085/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre Designação da Servidora e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º DESIGNAR a SRª MARIA SOLANGE DA SILVA, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL,** para ocupar a Função de Provimento em Confiança de **LIDER DE EQUIPE II,** Símbolo **FG-2**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEGAF,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 3 – GRUPO OCUPACIONAL III DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.
ARTIGO 2º - A servidora acima citada desempenhará as atribuições do Cargo conforme disposto no decreto nº 009 de 30 de Janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:3FCBBDBA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 086/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre Designação da Servidora e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º DESIGNAR a SRª ALESSANDRA OLIVEIRA SILVA, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para ocupar a Função de Provimento em Confiança de **LIDER DE EQUIPE II,** Símbolo **FG-2**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEGAF,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 3 – GRUPO OCUPACIONAL III DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.
ARTIGO 2º - A servidora acima citada desempenhará as atribuições do Cargo conforme disposto no decreto nº 009 de 30 de Janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:DBDD83B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 087/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre Designação do Servidor e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º DESIGNAR o SRº HERMES DE SOUZA JUNIOR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TECNICO EM FINANÇAS,** para ocupar a Função de Provimento em Confiança de **LIDER DE EQUIPE I,** Símbolo **FG-1**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA - SEMA,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 3 – GRUPO OCUPACIONAL III DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.
ARTIGO 2º - O servidor acima citado desempenhará as atribuições do Cargo conforme disposto no decreto nº 009 de 30 de Janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:2BD09E34

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA 001/2017.

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 1780, de 03 de fevereiro de 2017, páginas 34 e 35.
Onde se lê, Deodápolis - MS, 03 de janeiro de 2017.
Leia-se - Deodápolis - MS, 03 de fevereiro de 2017.
Clovis de Souza Lima
Setor de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:6E67675A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
PORTARIA Nº 005/2017

"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a Servidora **Hauane Aline da Silva Pedro**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Apoio Legislativo,** Símbolo **DAS–4**, nomeada pela Portaria nº 011/2016 de 23 de agosto de 2016.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ANDERSON FREITAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:77305E3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2017

Processo nº 0004/2017
Pregão Presencial nº 0004/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa EXCEL TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/S LTDA - EPP
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA OS GESTORES MUNICIPAIS VOLTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO ORIENTADA.
Dotação Orçamentária:
1 - 03.03.01-04.122.301-2.005-3.3.90.39.00-100000
Valor: R$ 156.002,80 (cento e cinquenta e seis mil e dois reais e oitenta centavos)
Vigência: 01/02/2017 a 31/01/2018
Data da Assinatura: 01/02/2017
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
Assinam: Aguinaldo dos Santos, pela contratante e Luiz Carlos Rossi, pela contratada.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:D2BC38E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0005/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0005/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER E CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Vencedores: LUIZ FERNANDES ALVES - SERVIÇOS - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 7,10, totalizando R$ 3.425,00 (três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais); W P DO BRASIL LTDA - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,8,9, totalizando R$ 9.326,00 (nove mil e trezentos e vinte e seis reais);
Eldorado/MS, 3 de fevereiro de 2017.
Edson de Biagg Custodio Junior
Pregoeiro Oficial
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 3 de fevereiro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:C3BF6157

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1133/2017.

"Altera os Artigos 3º e 4º, e acrescenta os Artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13 da Lei Municipal nº 1122/2016, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Os Artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1122/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º - A estimativa da receita, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que foi arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento":

RECEITA CONSOLIDADA		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**51.478.568,59**
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	5.283.749,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$	1.397.058,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$	571.349,60
RECEITA DE SERVIÇOS	R$	55.006,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	43.608.404,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	563.001,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**8.534.630,40**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$	8.534.630,40
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIA	**R$**	**1.310.000,00**
DEDUÇÕES	**R$**	**(11.061.836,00)**
RECEITA TOTAL	**R$**	**50.261.362,99**

"Parágrafo único - Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação".
"Art. 4º - A despesa total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 50.261.362,99 (cinquenta milhões, duzentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), distribuídos por categorias econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa".
Art. 2º Acrescenta os Artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13, à Lei Municipal nº 1122/2016, com a seguinte redação:
Art. 7º - Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares e especiais até o valor correspondente a 20% (vinte por cento), das despesas autorizadas na presente lei, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes do disposto no § 1º do artigo 43 da lei nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.
§ 1° - Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:
I – insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza da despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;
II – insuficiência de dotação no grupo de natureza da despesa 1- Pessoal e Encargos Sociais;
III - insuficiência de dotação nos grupos de natureza das despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida;
IV - suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais.
V - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.
VI - suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por força de novas normas legais.
VII - suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal.

VIII – suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil.
IX – suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde.
X - para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos.
XI - créditos adicionais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidades orçamentárias.
Art. 8º - Dentro do limite previsto no Artigo sétimo da Lei 1122/2016, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de programas, projetos/atividades e elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.
Art. 9º - Se houver excesso de arrecadação em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita.
Art. 10 - Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I- Firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município;

II- Firmar termos de colaboração e de fomento precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a lei 13.019/2014 e alterações posteriores e que será considerado dispensado se a entidade beneficiária for identificada nominalmente em lei orçamentária ou for autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária nas transferências de recursos a título de subvenção;

III- Firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos nominadas no anexo a esta lei, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público:
IV- Firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;
V- A conceder reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos n.º 19 e n.º 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;

VI- Registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variação de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato.

VII - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

VIII - Serão dispensados de chamamento público os termos de colaboração ou de fomento no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias e nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civis previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e em casos de calamidade pública e quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, nos termos da Lei n° 13 019/2014;

Art. 11 - Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2017 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

Administração Indireta	**R$**	
Fundo Municipal de Saúde	R$	11.530.000,00
FUNDEB	R$	4.445.065,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.533.688,99
Fundo Municipal de Investimento Social	R$	206.500,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$	12.161,00
Instituto Previdência Social de Eldorado	R$	2.468.000,00

Art. 12 - Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Eldorado, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2016, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2016, o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2014 a 2017, de acordo com os anexos desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – Lei Municipal 1133/2017

RELAÇÃO DE ENTIDADES A SEREM BENEFICIADAS NOS TERMOS DOS ART. 10º DESTE PROJETO DE LEI.

· Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eldorado – APAE
· Associação de Defesa da Criança e do Adolescente – AADCA
· Lar dos Idosos e Deficientes Físicos de Eldorado – LAR DO IDOSO.
· Centro de convivência Vida Nova na Terceira Idade
· Rede Feminina de Combate ao Câncer.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:039A69A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1134/2017.

"Altera a Lei Municipal nº 349/91 que Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica

do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 349/91, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. – O fundo Municipal de Saúde será gerido diretamente pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante a deliberação e fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde.

Art. 3º - São atribuições do Gestor do Fundo:

I – Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação de seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
III – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consequência com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando for o caso;
IV – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
V – Encaminha à contabilidade geral do Município, as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI – Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;
VII – Assinar cheques com responsável pela Secretaria de Governo e Finanças, quando for caso;
VIII – Ordenar o empenho e pagamento das despensas do fundo.
IX – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo fundo.
X – Nomear o coordenador do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:3234774D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 004/2017 ELDORADO PREV

PORTARIA DE CONCESSÃO N.º 004/2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA MARIA APARECIDA DELBON DE OLIVEIRA NA CONDIÇÃO DE SEGURADO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO/MS – ELDORADO – PREV.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 078/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA APARECIDA DELBON DE OLIVEIRA ,** matrícula nº 2089/1, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Eldorado - MS, com proventos Integrais, com base na remuneração do cargo efetivo, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único – O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 2º - O reajuste do benefício será de acordo com o dispositivo do Art. 7º da EC n. 41/2003, por força do art. 3º, da EC n. 47/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de fevereiro de dois mil e dezessete.

Eldorado - MS, 03 de fevereiro de 2017.

PAULO COELHO CLAUDIA SOLANGE BERALDI
Diretor Presidente Diretora de Benefício

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:9967D4EE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N. 74/ 2015, PREGÃO N 49/2015.

O MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, **ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN**, informa que nesta data foi devidamente encerrado o contrato n. 74 de 2015, com a Empresa **CIRUMED COMÉRCIO LTDA**, tendo sido executado o valor de R$ 14.331,43 (quatorze mil, trezentos e trinta um reais e quarenta três centavos), estando desta forma, comprovada sua execução através dos documentos apresentados, os quais foram devidamente emitidos.

Figueirão-MS, 11 de Novembro de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:3A40524A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no processo licitatório nº 70/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 01/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa de transporte escolar para as Linhas: Cabeceira do Buriti; Rincão; Recanto da Serra; Sabiá; Jauru; Bonanza; Valentina; Cabeceira do Salto; Morrinhos; Gaivota; Esparrame. Totalizando 11 Linhas durante o ano letivo de 2017, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Figueirão, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 03 de Fevereiro de 2017.

_____
ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:F5C81D68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ENCERRAMENTO AOS CONTRATOS N. 76E77/ 2015, PREGÃO N 50/2015.

O MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal,

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, informa que nesta data foi devidamente encerrado os contratos de n. 76 e 77 de 2015, com as Empresas **ARTE CAMISETAS LTDA EPP** tendo sido executado o valor de **R$ 1.047,00** (um mil e quarenta sete reais) e **JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES EPP**, tendo sido executado o valor de R$ 14.415,48 (quatorze mil, quatros centos e quinze reais e quarenta oito centavos), totalizando R$ 15.462,48 (quinze mil, quatros centos e sessenta dois reais e quarenta oito centavos) estando desta forma, comprovada sua execução através dos documentos apresentados, os quais foram devidamente emitidos.

Figueirão-MS, 19 de Novembro de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:E1819377

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N. 15/ 2016, PREGÃO N.06/ 2016.

O **MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, **ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN**, informa que nesta data foi devidamente encerrado o contrato n. 15/2016, com a Empresa **REGINALDO GONÇALVES DA SILVA - MEI**, tendo sido executado o valor de R$ 13.720,00 (treze mil, setes centos e vinte reais), estando desta forma, comprovada sua execução através dos documentos apresentados, os quais foram devidamente emitidos.

Figueirão-MS, 31 de Dezembro de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:67116588

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O P R E G Ã O P R E S E N C I A L Nº 08/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 941/2017

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de médico para atender as necessidades do Hospital municipal Mariana Silvéria Furtado, o qual deverá atender 10 (Dez) plantões de 24 horas dentro do Hospital em regime de escala, 10 (Dez) locomoções de urgência e emergência (sobre aviso) e realizar exames de ultrassonografia, realizar cirurgia e anestesia, por um período de 6 (seis) meses. Incluindo finais de semana e feriados, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital.
DATA DE REALIZAÇÃO: 20/02/2017.
HORÁRIO: 08h00min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h 00min às 11h 00min das 13h 00min às 17h 00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 03 de fevereiro de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:F8079023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 70/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 01/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa de transporte escolar para as Linhas: Cabeceira do Buriti; Rincão; Recanto da Serra; Sabiá; Jauru; Bonanza; Valentina; Cabeceira do Salto; Morrinhos; Gaivota; Esparrame. Totalizando 11 Linhas durante o ano letivo de 2017, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Figueirão.

Empresa Vencedora: Marcelo Rodrigues de Freitas - ME
CNPJ: 23.835.567/0001-83
Dotação Orçamentária:
97 – 05.001-12.361.0005.2016-3.3.90.39.00.0.101
Valor Total: R$ 1.287.162,00 (Um milhão duzentos e oitenta e sete mil cento e sessenta e dois reais).

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 02 de Fevereiro de 2017.

WILDON ALVES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:6710781E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de médico para atender as necessidades do Hospital municipal Mariana Silvéria Furtado, o qual deverá atender 10 (Dez) plantões de 24 horas dentro do Hospital em regime de escala, 10 (Dez) locomoções de urgência e emergência (sobre aviso), por um período de 12 meses. Incluindo finais de semana e feriados, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital.
.
DATA DE REALIZAÇÃO: 17/02/2017.
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação no setor de licitação.

Figueirão, 03 fevereiro de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:1EADEDDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de médico para atender as necessidades do Hospital municipal Mariana Silvéria Furtado, o qual deverá atender 10 (Dez) plantões de 24 horas dentro do Hospital em regime de escala, 10 (Dez) locomoções de urgência e emergência e realizar exames de ultrassonografia (sobre aviso), por um período de 12 meses. incluindo finais de semana e feriados, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital.
DATA DE REALIZAÇÃO: 21/02/2017.
HORÁRIO: 10h00min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: À disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação no setor de licitação.

Figueirão, 03 de fevereiro de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:6BF07380

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Aquisição de Uniforme Escolar.

DATA DE REALIZAÇÃO: 22/02/2017.
HORÁRIO: 14h00min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 03 fevereiro de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:7604EE20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 014, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre transferência de servidor que menciona.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, KENEDE BARBOSA DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade RG n°. 363.347 - SSP/MS, matrícula n. 01.080, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL, símbolo DGS, na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em vaga prevista na Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações para Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.
Art. 2º Fica delegada a competência de gestor de despesas do Fundo de Municipal de Urbanização de Figueirão – FMU; Fundo Municipal de Cultura – FMC; Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Figueirão – FMELF; FUNDEB e Prefeitura Municipal de Figueirão.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

Figueirão – MS, 26 de janeiro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:8C80E267

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 015, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre suspensão de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Suspender as férias do servidor **GILSON JOSÉ TRINDADE DE VASCONCELOS** matricula n. 02.193, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico, referente ao período aquisitivo de 04 de maio de 2015 a 03 de maio de 2016, que seriam gozadas no período 1° de janeiro de 2017 a 20 de janeiro de 2017 por necessidade do serviço.

Art. 2º O servidor supramencionado acima gozou apenas 05 (cinco) dias de suas férias, retornando suas atividades no dia 06/01/2017. O mesmo gozará do restante de suas férias em período a ser definido futuramente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015, com efeitos retroativos a contar de 06 de janeiro de 2017.

Figueirão – MS, 26 de janeiro de 2017.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:0E9E3254

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 016, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Secretario Escolar.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora efetiva **ANDRÉA FURATDO FERREIRA,** matrícula n. 01.128, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo I, para atuar como Secretaria Escolar, na Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado - Pólo, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Figueirão – MS.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2017.

Figueirão – MS, 26 de janeiro de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:845F29A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 017 DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização do gozo de Férias Coletivas dos servidores que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o gozo de férias Coletivas aos servidores integrantes do Quadro Permanente deste Município, de acordo com o art. 126 da Lei Complementar n° 017/2011, conforme relacionados abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Número de dias
01.089	Adauto Candido Pereira	10/06/2016 a 10/06/2017	01/01/2017 a 31/01/2017	30
01.023	Anaides Pereira da Silva	06/08/2016 a 05/08/2017	01/01/2017 a 31/01/2017	30
01.055	Elenice de Fátima Custódio da Silva	01/05/2016 a 01/01/2017	01/01/2017 a 31/01/2017	30
01.025	Fátima Aparecida Rodrigues Godoy	02/04/2016 a 01/04/2017	01/01/2017 a 31/01/2017	30
01.133	Flavia Maria Bravo Ferreira	09/02/2016 a 01/01/2017	01/01/2017 a 31/01/2017	30
01.134	Helena Maria de Oliveira	09/02/2016 a 08/02/2017	01/01/2017 a 31/01/2017	30
01.020	Inez Camargo de Sousa	02/04/2016 a 01/04/2017	01/01/2017 a 31/01/2017	30
01.137	José André Cortez Feliciano	02/02/2016 a 01/02/2017	01/01/2017 a 31/01/2017	30
01.061	José de Amorim Malaquias	16/02/2016 a 15/02/2017	01/01/2017 a 31/01/2017	30
01.024	Lucirlene Oliveira Sandim	02/04/2016 a 01/04/2017	01/01/2017 a 31/01/2017	30
01.022	Maria Amorim de Souza	02/04/2016 a 01/04/2017	01/01/2017 a 31/01/2017	30
01.139	Maria Amorim de Souza	19/02/2015 a 18/02/2016	01/01/2017 a 31/01/2017	30
01.124	Marilene Rodrigues Tiago	02/02/2015 a 01/02/2016	01/01/2017 a 31/01/2017	30
01.021	Patrícia Aparecida dos Santos	04/04/2016 a 01/04/2017	01/01/2017 a 31/01/2017	30
01.079	Sandra Ferreira de Souza	09/02/2015 a 08/02/2016	01/01/2017 a 31/01/2017	30

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 26 de janeiro de 2017.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:684B5259

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 018, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização de licença por motivos de saúde dos servidores que menciona e dá outras providências.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar licença por motivo de saúde, com fundamento no inciso VI, artigo 23, da Lei Complementar n° 003, de 06 de dezembro de 2006 aos servidores nos períodos, conforme relação abaixo:

Mês de Referência: Novembro

Matrícula	Servidor (a)	Inicio	Final
01.162	Elizandra Rodrigues Fernandes	08/11/16	08/11/16
01.179	Eliete Rodrigues de Souza	08/11/16	08/11/16
04.058	Joselaine dos Santos	10/11/16	10/11/16
04.108	Jucilene Almeida de Menezes	08/11/16	08/11/16
04.108	Jucilene Almeida de Menezes	09/11/16	09/11/16
01.066	Lucília Corrêa de Souza	07/11/16	07/11/16
01.058	Manoel de Fátima Custódio	24/11/16	08/12/16
01.178	Vanessa Barbosa Furtado	21/10/16	04/11/16

Mês de Referência: Dezembro

01.147	Denivan Barbosa Ferreira	11/12/16	12/12/16
01.162	Elizandra Rodrigues Fernandes	19/12/16	02/01/17
01.121	Elizangela Cristina Garcia Nunes	19/12/16	20/12/16
01.153	Giselle Nunes de Freitas Meneguesse	13/12/16	22/12/16
01.063	Lucélia Mendonça Silva	07/12/16	07/12/16
01.063	Lucélia Mendonça Silva	20/12/16	20/12/16
01.074	Lucia Aparecida Alves de Lima	02/12/16	02/12/16
01.074	Lucia Aparecida Alves de Lima	16/12/16	25/12/16
01.074	Lucia Aparecida Alves de Lima	28/12/16	28/12/16
01.066	Lucília Corrêa da Silva	07/12/16	07/12/16
01.066	Lucília Corrêa da Silva	12/12/16	13/12/16
01.145	Marlene Silva da Costa	06/12/16	06/12/16
01.172	Naiara Thais de Almeida Nogueira	04/12/16	05/12/16
01.172	Naiara Thais de Almeida Nogueira	05/12/16	07/12/16
01.172	Naiara Thais de Almeida Nogueira	07/12/16	08/12/16
01.053	Ozair Coelho de Souza Camargo	15/12/16	13/01/17

Art. 2º. Autorizar licença por motivo de doença em pessoas da família com fundamento no art. 153, da Lei Complementar n. 017, de 31 de maio de 2011 aos servidores nos períodos mencionados abaixo:

Mês Referência: Novembro/Dezembro

Matrícula	Servidor (a)	Inicio	Final
01.048	Clarice Cristina Fath	09/12/16	09/12/16
01.048	Clarice Cristina Fath	19/12/16	19/12/16
01.068	Sandra Regina dos Santos	23/11/16	23/11/16
01.015	Nivânia Oliveira de Lima França	14/12/16	14/12/16

Art. 3° Autorizar licença por motivo de óbito de familiar, com fundamento no inciso III, artigo 173, da Lei Complementar n° 017, de 31 de maio de 2011 ao servidor no período, conforme relação abaixo:

Matrícula	Servidor (a)	Inicio	Final
01.177	Luciana Gomes da Silva	18/11/16	27/11/16

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 26 de janeiro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:983CDDF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 019 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre aposentadoria e vacância de cargo do servidor que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Declarar a vacância do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro Permanente do Município de Figueirão, ocupado pela servidora Divina Garcia da Cunha, matrícula n°. 01.001, conforme Processo Administrativo nº 1.259/2016, em virtude de aposentadoria, concedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através do beneficio n°. 157.996.045-3.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2016.

Figueirão – MS, 2 de fevereiro de 2017.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:26B375F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 020 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre readaptação do servidor que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Readaptar o servidor ALCILEI ROSA DA SILVA, matrícula n. 01.069, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Leves no cargo de Auxiliar Administrativo I, em vaga prevista no Anexo I – Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo - Cargos Provimento Efetivo – Tabela III – Atividades de Apoio Administrativo – ADM, na referencia salarial ADM, classe E, nível II, ambos da Lei Complementar n. 003 de 06 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 021, de 14 de outubro de 2013, conforme Processo Administrativo nº. 1.257/2015.
Parágrafo único. Havendo desconformidade entre os proventos do cargo de origem com o novo cargo investido, este deverá ser igualado, evitando redução ou majoração de vencimento do servidor, conforme art. 33, da Lei Complementar nº 017, de 31 de maio de 2011.
Art. 2º O servidor deverá submeter-se anualmente, a exame médico a fim de ser verificada permanência das condições da readaptação em consonância com o art. 32, da Lei Complementar n. 017, de 31 de maio de 2011.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 2 de fevereiro de 2017.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:BEA42007

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 021 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre readaptação do servidor que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Readaptar a servidora AMBROZINA CRISOSTOMO DA SILVA, matrícula n. 01.027, ocupante do cargo de provimento efetivo de merendeira no cargo de auxiliar administrativo II, em vaga prevista no Anexo I – Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo - Cargos Provimento Efetivo – Tabela III – Atividades de Apoio Administrativo – ADM, na referencia salarial ADM, classe E, nível I, ambos da Lei Complementar n. 003 de 06 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 021, de 14 de outubro de 2013, conforme Processo Administrativo nº. 167/2016.
Parágrafo único. Havendo desconformidade entre os proventos do cargo de origem com o novo cargo investido, este deverá ser igualado, evitando redução ou majoração de vencimento do servidor, conforme art. 33, da Lei Complementar nº 017, de 31 de maio de 2011.
Art. 2º A servidora deverá submeter-se anualmente, a exame médico a fim de ser verificada permanência das condições da readaptação em consonância com o art. 32, da Lei Complementar n. 017, de 31 de maio de 2011.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 2 de fevereiro de 2017.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:A06279C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 037, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1° Nomear, **KENEDE BARBOSA DE AMORIM**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 363.347 – SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, DAS-1, lotado no Gabinete do Prefeito, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 08 de dezembro de 2016 e suas alterações.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 1° de fevereiro de 2017.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:A41E11B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 038, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, **ILDEVI FURTADO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 001.441.177 - SSP/MS, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Esporte, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015, com efeitos retroativos a contar de 31 de janeiro de 2017.

Figueirão – MS, 2 de fevereiro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:AC688470

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 039, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1° Nomear, **JOSE RICARDO DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 000.567.323 – SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Esporte, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 08 de dezembro de 2016 e suas alterações.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015, com efeitos retroativos a contar de 1° de fevereiro.

Figueirão – MS, 2 de fevereiro de 2017.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:8729F24A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de empresa para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do Portal Eletrônico, Web Site, da Prefeitura de Iguatemi/MS, conforme Termo de Referência e solicitação do Gabinete da Prefeita, anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 021/2017.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 034/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 021/2017
FAVORECIDO (S): L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
VALOR: R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais).

Iguatemi/MS, 31 de janeiro de 2017.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:7999EDAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NOS ÔNIBUS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR, anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 017/2017.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 026/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 017/2017
FAVORECIDO (S): HOFFMANN & CIA LTDA - ME
VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Iguatemi/MS, 26 de janeiro de 2017.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:AB3BFEAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA 018/2017
Processo Nº. 026/2017
Dispensa de Licitação Nº. 017/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a Empresa HOFFMANN & CIA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NOS ÔNIBUS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR.
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÕES:
05-05.01.12.361-0801-2.021-3.3.90.30.00 – 074 – Secretaria Municipal de Educação – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Material de Consumo.
R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 26 de janeiro de 2017.

Assinam: Sra. Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (PREFEITA MUNICIPAL) e o Sr. Álvaro Osvino Hoffmann (HOFFMAN & CIA LTDA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:896CA8B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ATA DE POSSE

Ata de posse da Prefeita e Vice-prefeito eleitos para o período de 2017 a 2020.
Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 09 horas no plenário da Câmara Municipal Celio Pereira dos Santos reuniram-se os Vereadores e Vereadoras eleitos e empossados sob a Presidência do Presidente Eleito: Jesus Milane de Santana para dar posse à Prefeita eleita: Patricia Derenusson Nelli Margatto e ao Vice-Prefeito: Genésio Boamorte Neto, eleitos pela coligação (PDT/PSB/PSDB) para o período de 2017/2020. Na sequência o Presidente da Câmara Municipal: Vereador Jesus Milane de Santana procedeu a formação da mesa convidando a Prefeita: Patricia Derenusson Nelli Margatto e o Vice-Prefeito: Genésio Boamorte Neto, Vereadores e Vereadoras e Autoridades presentes. Em seguida, o Sr. Presidente procedeu a leitura do juramento de posse: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e a Lei Orgânica do Município de Iguatemi – MS, observar as leis e desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado, trabalhando sempre pelo progresso do Munícipio e bem estar do seu povo". Na sequência p Senhor Presidente da mesa considerou empossada no cargo de Prefeita e Vice-Prefeito a Senhora Patricia Derenusson Nelli Margatto e o Senhor Genésio Boamorte Neto, respectivamente para a gestão 2017/2020. Após o ato de posse foi dado abertura para pronunciamentos. Usaram a palavra os Vereadores: Miriam Krenczynski, Rosicleia da Silva Caprioli, Valdemar Souza Cruz, José Carlos dos Santos, Ricardo Ribeiro de Souza, Jean Stefanes França, José Moreira dos Santos e Juliana Cristina Mudolon Faria. Na sequência o ex-prefeito José Roberto Filippe Arcoverde usou da palavra o qual fez a entrega simbólica da chave do Município a Prefeita Eleita Patrícia Derenusson Nelli Margatto e ao Vice-Prefeito Genésio Boamorte Neto. Continuando, usaram da palavra o Senhor Cilimar José Cazelli representando o Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, o Vice-Prefeito Genésio Boamorte Neto e a Prefeita Eleita Patricia Derenusson Nelli Margatto. Finalmente encerrou a sessão de posse o Presidente Jesus Milane de Santana agradecendo a presença de todos e agradecendo pela eleição da Mesa Diretora. Não havendo mais nada a tratar, após a condecoração e homenagem prestada ao Ex-prefeito José Roberto Fillipe Acoverde eu, Mirian Krenczynski lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelas autoridades presentes.

Iguatemi-MS, 01 de janeiro de 2017

MIRIAN KRENCZYNSKI

JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS

JESUS MILANE DE SANTANA

JEAN STEFANES FRANÇA

JULIANA CRISTINA MUDOLON FARIA

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

VALDEMAR SOUZA CRUZ

ROSICLEIA DA SILVA CAPRIOLI

RICARDO RIBEIRO DE SOUZA

JOSÉ ROBERTO FILLIPE ARCOVERDE

GENÉSIO BOAMORTE NETO

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:6FECCCE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 053/2017

"DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS."

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei n. 1384/2009, visando a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária;

R E S O L V E:

I - Fica criada a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2017,** composta pelos seguintes membros:

Wesler Candido da Silva	Presidente
Wagner Adriano Rossi	Membro
Regina Martins Gomes Lopes	Membra

Parágrafo Único – A função de membro da comissão nomeada nos termos do caput deste artigo não será remunerada, considerando-se serviço público relevante prestado ao Município.

II - São atribuições da Comissão:

a) coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo público;
b) elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, o Edital e demais normas que regerão o processo seletivo;
c) dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos na imprensa oficial do Município;
d) informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo;
e) realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, prova de títulos, classificação e chamada de candidatos no Processo Seletivo Simplificado, podendo delegar atribuições a outros servidores do Departamento de Recursos Humanos, e/ou outro, caso necessário, sob fundamentação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:87E03999

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ERRATA – PUBLICAÇÃO DE 01/02/17 – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – PÁGINA 53.
EXTRATO DO CONTRATO N°006/2017.
Onde se lê: SERGIO DIOZEBIO BARBOSA – Presidente do CONISUL.

Lê-se: Vanderley Bispo de Oliveira – Presidente do CONISUL.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:1E9A7FD8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 046, NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 046, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, bem como, o que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2.017, e responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93 assim prever.

Art. 2º. Ficam Designados os Servidores WALDIR BARBOSA RODRIGUES JUNIOR, KAROLINE FREITAS NÓS E CHRISTIAN GERMINARO DIEHL, para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Art. 3º. A comissão Permanente de Licitação passa a funcionar com a seguinte composição:

I – WALDIR BARBOSA RODRIGUES JUNIOR – Presidente;
II – KAROLINE FREITAS NÓS – Membro;
III – CHRISTIAN GERMINARO DIEHL – Membro.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 02 de Fevereiro de 2.017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:B19B16EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 048, PEDIDO DE AFASTAMENTO DA SERVIDORA RUTH DE CASSIA SERAFIM OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 048, de 03 de fevereiro de 2017.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA RUTH DE CÁSSIA SERAFIM DE OLIVEIRA, DO QUADRO PERMANENTE DO EXECUTIVO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 585/2003.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1º - Afastar pelo prazo de dois anos, nos termos do artigo 86, VIII, c/c o artigo 115, da Lei Municipal nº 585/2003, a pedido, a servidora **Ruth de Cássia Serafim de Oliveira**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:D462EBC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 049, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 049, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, bem como, o que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial de Licitações para Julgar processo de contratação de Consultoria Administrativa e Controle Interno que será realizado por técnica e preço, que a Lei 8.666/93 assim prever.

Art. 2º. Ficam Designados os Servidores MONICA FERREIRA DO NASCIMENTO, LEONIDAS NUNES SANTANA. GILMAR FERNANDES DIEHL, para compor a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Art. 3º. A comissão Especial de Licitação passa a funcionar com a seguinte composição:

I – MONICA FERREIRA DO NASCIMENTO – Presidente;
II – LEONIDAS NUNES SANTANA – Membro;
III – GILMAR FERNANDES DIEHL – Membro.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 02 de Fevereiro de 2.017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:6F546A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 03/2017

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 03/2017.

Edson Rodrigues Nogueira, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com parecer da assessoria jurídico.
RESOLVE, vistos e analisados os termos do referido processo nº 52/2017, Dispensar a Licitação nº03/2017, Ratificá-la no valor de R$ 5.160,00(cinco mil cento e sessenta reais) por entender que o valor está caracterizado no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações foram rigorosamente cumpridas. E para que surta os efeitos legais pedimos a devida contratação, da **L2F SISTEMAS WEB LTDA**,CNPJ Nº 12.491.159/0001-35.

JARAGUARI MS, 03 de Fevereiro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:3B500041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO - LRF, ART. 48 - ANEXO 14

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.728.558,00
Previsão Atualizada	28.728.558,00
Receitas Realizadas	22.834.896,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.348.558,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	27.348.558,00
Despesas Empenhadas	22.222.609,97
Despesas Liquidadas	22.093.561,80
Superavit Orçamentário	741.334,65
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.222.609,97
Despesas Liquidadas	22.093.561,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.814.496,45
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.179.062,60	0,00 %
Resultado Primário	0,00	565.177,37	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.812.926,54	22.128,70	1.653.834,78	136.963,06
Poder Executivo	1.812.926,54	22.128,70	1.653.834,78	136.963,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	174.934,21	461,45	30.554,79	143.917,97
Poder Executivo	174.934,21	461,45	30.554,79	143.917,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.987.860,75	22.590,15	1.684.389,57	280.881,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	7.522.666,00	25%	39,71 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.144.155,07	60%	100,17 %
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.853.851,09	1.448.695,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	1.618,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	4.302.546,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.141.570,83	15%	58,81 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Depesas / RCL (%)	0,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 27/jan/2017 - 11h e 29m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:D065F034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RREO - ANEXO 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:
[1] Projeção atuarial elaborada em <> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
[2] Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 27/jan/2017 - 11h e 20m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:B26D8389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RREO ANEXO 3 (

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO
ATUARIAL DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:
[1] Projeção atuarial elaborada em <> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
[2] Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 27/jan/2017 - 11h e 20m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:71FA4E26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL -RREO - ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I)					Em Reais
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.302.546,52	2.853.851,09	2.853.851,09	0,00	1.448.695,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.302.546,52	2.853.851,09	2.853.851,09	0,00	1.448.695,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.302.546,52	-2.853.851,09			-1.448.695,43
	(a – d)	(b – e)			(c – f)
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS - 27/jan/2017 - 11h e 19m					
Notas:					
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL					

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:A076AE65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL -RREO - ANEXO 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em 31/Out/2016 (b)	Em 31/Dez/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	166.878,05	187.514,87
DEDUÇÕES (II)	458.236,81	2.163.369,08	1.824.814,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.227.956,30	2.823.242,36	1.885.266,97
Demais Haveres Financeiros	43.035,03	80.143,06	76.338,35
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.812.754,52	740.016,34	136.791,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-458.236,81	-1.996.491,03	-1.637.299,41
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-458.236,81	-1.996.491,03	-1.637.299,41
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		359.191,62	-1.179.062,60
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em 31/Out/2016 (b)	Em 31/Dez/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 27/jan/2017 - 11h e 10m			
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL			

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:496D7BE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Jaraguari
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [1]
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	810.634,49	0,00
PESSOAL ATIVO	810.634,49	0,00
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	810.634,49	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.122.705,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	810.634,49	3,51
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.387.362,35	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.317.994,23	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.248.626,12	5,40
FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Jaraguari - 27/jan/2017 - 17h e 09m		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:C84143E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	11.677,14	65.343,72	46.490,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.915,21	62.523,47	43.670,70
Demais Haveres Financeiros	2.761,93	2.820,25	2.820,25
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-11.677,14	-65.343,72	-46.490,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	23.122.705,83
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,20
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	27.747.247,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	0,00	24.972.522,30
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	8.643,69	16.954,60	31.914,55
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Jaraguari - 27/jan/2017 - 17h e 10m			
Nota: [1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais			
Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada – DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "--" (traço) nessa linha.			

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:93CB86D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	23.122.705,83
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -22%	0,00	0,00	5.086.995,28
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	0,00	4.578.295,75
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS(V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Jaraguari - 27/jan/2017 - 17h e 10m			
Nota:			
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:01D75C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas(LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Tipo de Operação	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00

Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	%SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.122.705,83	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00 %
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00 %
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.699.632,93	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	3.329.669,64	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.618.589,41	7,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Jaraguari - 27/jan/2017 - 17h e 11m		
Notas:		

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:2D1B9C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER - LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

LRF, art. 48 - Anexo 7		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - 3,51 %	810.634,49	3,51 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00 %	1.387.362,35	6,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70 %	1.317.994,23	5,70 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-46.490,95	-0,20 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.747.247,00	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.086.995,28	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.699.632,93	16,00 %
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.618.589,41	7,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	-4.294,52
FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Jaraguari - 27/jan/2017 - 17h e 12m		

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:26A5A7CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 040/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 040/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.07.266.202/0001-29. OBJETO – "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 040/2016, firmado entre as partes em 25/04/2016, nos termos previstos no contrato. Fica prorrogada pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 040/2016, até 31/08/2017. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ 93.600,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E SEICENTOS REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 25/04/2016.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:0FADBC0F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA

REPUBLICADO POR ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

O MUNICÍPIO DE JUTI–MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 008/2017 de dois de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17 de Janeiro de 2017, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Objeto: **Contratação de empresa para Execução de Serviços Técnicos Especializados para Fornecimento de Sistemas Integrados de Informática, sob a forma de Locação, destinado à Gestão Pública Municipal de todas as Secretarias e suas dependências, acompanhados de Implantação, Capacitação dos Usuários do Sistema e Conversão de Arquivos**com a discriminação contida no presente edital e seus anexos.
Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia 17 de fevereiro de 2017 às 08h30min, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 – Centro**
Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, nº 1000, Centro, JUTI-MS, através do telefone (67) 3463-1110 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com

Juti/MS, 31 de janeiro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:500528C8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

O MUNICÍPIO DE JUTI–MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº008/2017 de dois de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17 de Janeiro de 2017, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que

realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Materiais de Consumo Médico - Hospitalar para atender o Hospital Municipal Santa Luzia e o Posto de Saúde do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.
Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **20 de Fevereiro de 2017, às 8h00min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro**
Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, nº 1000, Centro, JUTI-MS, através do telefone (67) 3463-1110 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com

Juti/MS, 01 de Fevereiro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:DC09ACC8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
PORTARIA Nº 153/2017

Dispõe sobre designação de Servidora Municipal para a função de Gestora de Recursos do PREVLADÁRIO.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere no inciso III do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e do § 4º do Artigo 2º da Portaria/ MPS nº 519/2011, de 24 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a Servidora Municipal **MARIA ANGÉLICA BARROS GONÇALVES,** matrícula nº 4970, Diretora-Presidente do Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário, com certificação necessária de CPA-10, expedida pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais-ANBIMA, vinculada ao seu CPF nº 691.447.707-82, para exercer a função de Gestora dos Recursos do PREVLADÁRIO, em atendimento ao § 4º do Artigo 2º da Portaria nº 519/2011, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social, que dispõe que o responsável pela gestão dos recursos do RPPS deverá ser pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração que deverá apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 02 de janeiro de 2017.

LADÁRIO-MS., 31 de janeiro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:9A24E24A

GABINETE
PORTARIA Nº 157/2017

Dispõe sobre a designação de Gestor do Fundo Municipal de Área de Proteção Ambiental.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o **Sr. NEREU RODRIGUES DOS SANTOS –** Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, respondendo pela Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de ordenador de despesa do Fundo Municipal de Área de Proteção Ambiental.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de janeiro de 2017.

LADÁRIO-MS., 02 de fevereiro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:6710BB03

GABINETE
PORTARIA Nº 158/2017

Dispõe sobre a designação de Gestora do Fundo Municipal de Investimento Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a **Srª. ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT – Secretária Municipal de Assistência Social**, para exercer a função de ordenadora de despesa do Fundo Municipal de Investimento Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de janeiro de 2017.

LADÁRIO-MS., 02 de fevereiro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:1AACB0AD

GABINETE
PORTARIA Nº 159/2017

Dispõe sobre a designação de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a **Srª. ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT – Secretária Municipal de Assistência Social**, para exercer a função de ordenadora de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de janeiro de 2017.

LADÁRIO-MS., 02 de fevereiro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:3FA94004

GABINETE
PORTARIA Nº 160/2017

Dispõe sobre a designação de Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a **Srª. ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT – Secretária Municipal de Assistência Social** para exercer a função de ordenadora de despesa do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de janeiro de 2017.

LADÁRIO-MS., 02 de fevereiro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:BAB8CFBD

GABINETE
PORTARIA Nº 161/2017

Dispõe sobre a designação de Gestora do Fundo Municipal de Economia Solidária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a **Srª. ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT– Secretária Municipal de Assistência Social**, para exercer a função de ordenadora de despesa do Fundo Municipal de Economia Solidária.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de janeiro de 2017.

LADÁRIO-MS., 02 de fevereiro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:CBEF2BF2

GABINETE
PORTARIA Nº 162/2017

Dispõe sobre a designação de Gestora do FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a **Srª. SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA – Secretária Municipal de Educação**, para exercer a função de ordenadora de despesa do FUNDEB.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de janeiro de 2017.

LADÁRIO-MS., 02 de fevereiro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:85C00A3B

GABINETE
PORTARIA Nº 163/2017

PORTARIA № 163/2017.

Dispõe sobre a designação de Gestor do Fundo Municipal de Calamidade Pública e Defesa Civil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o **Sr. AIRES ALBERTO DA FONSECA– Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, para exercer a função de ordenador de despesa do Fundo Municipal de Calamidade Pública e Defesa Civil.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de janeiro de 2017.

LADÁRIO-MS., 02 de fevereiro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:FBC3B997

GABINETE
PORTARIA Nº 164/2017

PORTARIA № 164/2017.

Dispõe sobre a designação de Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o **Sr. MÁRIO MÁRCIO ATAGIBA DA CONCEIÇÃO – Secretário Municipal Extraordinária de Habitação**, para exercer a função de ordenador de despesa do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de janeiro de 2017.

LADÁRIO-MS., 02 de fevereiro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:B3558007

GABINETE
PORTARIA Nº 165/2017

PORTARIA № 165/2017.

Dispõe sobre a designação de Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a **Srª. ANDRÉIA DE MOURA VICTÓRIO – Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural**, para exercer a função de ordenadora de despesa do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de janeiro de 2017.

LADÁRIO-MS., 02 de fevereiro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:1E6EBC1D

GABINETE
PORTARIA Nº 154/2017

PORTARIA № 154/2017.

Dispõe sobre interrupção de licença de Servidor Municipal.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990.

RESOLVE:

Interromper, a pedido, a Licença para Capacitação do Servidor Municipal Sr. **VINICIUS ARANDA VENTURA DA SILVA – Profissional de Educação,** matrícula 2598, concedido pela Portaria nº 192/2016, retornando as suas funções normais na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

LADÁRIO-MS., 02 de fevereiro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:3F642121

GABINETE
PORTARIA Nº 166/2017

Dispõe sobre interrupção de licença de Servidor Municipal.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990.

RESOLVE:

Interromper, a pedido, a Licença para Capacitação do Servidor Municipal Sr. **MARCELO MESSIAS RONDON – Profissional de Educação,** matrícula 571, concedido pela Portaria nº 340/2016, retornando as suas funções normais na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

LADÁRIO-MS., 02 de fevereiro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:09EAEF42

GABINETE
PORTARIA Nº 155/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para responder pela Coordenação da Ouvidoria Geral de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVEE:

Artigo 1º. Designar o Servidor Municipal **Sr. SAMI ELIAS BARCELLOS GIBAILE, matrícula 2429,** Técnico em Serviços de Saúde I, para responder como Coordenador da Ouvidoria Geral do Município.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

LADÁRIO-MS., 02 de fevereiro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:BE673A6F

GABINETE
ERRATA A PORTARIA Nº 036/2017

Errata a Portaria Nº 036/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 12 de janeiro de 2017, ANO VIII/Nº. 1764.

Onde se lê:
Gabinete do Prefeito

Lê-se:
Secretaria de Governo

LADÁRIO-MS., 02 de fevereiro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:CA5908CA

GABINETE
PORTARIA Nº 156/2017

Dispõe sobre remanejamento de Servidora Municipal.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

RESOLVE:

Artigo 1º. Remanejar a Servidora Municipal, do quadro de efetivos, abaixo relacionada, a fim de desempenhar suas funções na Secretaria mencionada, conforme o quadro descritivo a seguir:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Secretaria a ser lotado (a)
Valdilene Juciara dos Santos Arruda	3213	Gestor de Atividades Organizacionais	Secretaria Municipal Educação

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

LADÁRIO-MS., 02 de fevereiro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:C8AC7CDA

GABINETE
PORTARIA Nº 169/2017

PORTARIA № 169/2017.

Dispõe sobre remanejamento de Servidor Municipal.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Remanejar o Servidor Municipal, do quadro de efetivo, abaixo relacionada, a fim de desempenhar suas funções na Secretaria mencionada, conforme o quadro descritivo a seguir:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Secretaria a ser lotado (a)
Rodrigo Wellington Rodrigues de Albuquerque	2496	Agentes de Serviços Especializados II	Secretaria Municipal de Educação

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2017.

LADÁRIO-MS., 02 de fevereiro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:B835F0DB

GABINETE
PORTARIA Nº 168/2017

PORTARIA № 168/2017.

Dispõe sobre remanejamento de Servidor Municipal.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Remanejar o Servidor Municipal, do quadro de efetivo, abaixo relacionada, a fim de desempenhar suas funções na Secretaria mencionada, conforme o quadro descritivo a seguir:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Secretaria a ser lotado (a)
Diego Deicle Cáceres Soares	4872	Agentes de Serviços Especializados I	Secretaria Municipal de Assistência Social

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2017.

LADÁRIO-MS., 02 de fevereiro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:11A60665

GABINETE
PORTARIA Nº 151/2017

PORTARIA № 151/2017.

Dispõe sobre a designação de Profissional de Educação para ocupar a função de Vice- Gestor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o inciso VII do Art. 12 da Lei Complementar nº 48 de 15 de Dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar a Profissional de Educação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, relacionada a seguir para exercer a função de Vice- Gestora de Escola em Unidade Escolar na Rede Municipal de Ensino:

Servidor	Matrícula	Unidade Escolar de designação	C/H
Georniznete de Jesus Brandão	561	E.M. Professor João Baptista	40

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 02 de janeiro de 2017.

LADÁRIO-MS., 30 de janeiro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:7B655FB0

GABINETE
PORTARIA Nº 152/2017

PORTARIA № 152/2017.

Dispõe sobre remanejamento de Servidor Municipal.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Remanejar o Servidor Municipal, do quadro de efetivos, abaixo relacionada, a fim de desempenhar suas funções na Secretaria mencionada, conforme o quadro descritivo a seguir:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Secretaria a ser lotado (a)
André Luiz Guerreiro	4592	Agentes de Serviços Especializados III	Fundação Municipal de Cultura

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a 31 de janeiro de 2017.

LADÁRIO-MS., 31 de janeiro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:E27FBCD3

GABINETE
PORTARIA Nº 150/2017

PORTARIA № 150/2017.

Autoriza a cedência de Servidores para a Prefeitura Municipal de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 138 da Lei Complementar nº 49, de 23 de março de 2010;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Autorizar a cedência dos servidores abaixo elencados, para o Município de Corumbá, como contrapartida do Termo de Cooperação Mútua PMC/MS nº 01/2017 no período de 02/01/2017 a 31/12/2017.

Servidor		Cargo	Ônus	Carga Horária	A partir de
Matr.	Nome				
401	Adriano Miguel da Silva	Profissional de Educação	Com	20 h	02/01/2017
3611	Adriano Miguel da Silva	Profissional de Educação	Com	20h	02/01/2017
3525	Flávia Arminda Magalhães Baracat	Técnica de Atividades Educacionais II	Com	40h	02/01/2017
1087	Laura Helena Velasco da Fonseca Barcellos	Profissional de Educação	Com	20h	02/01/2017
2202	Laura Helena Velasco da Fonseca Barcellos	Profissional de Educação	Com	20h	02/01/2017
2489	Lourival Ferreira da Silva Junior	Gestor de Atividades Educacionais	Com	40h	02/01/2017
1175	Marquicileide de Almeida	Assistente de Apoio Educacional II	Com	40h	02/01/2017
3502	Simone Cristina da Fonseca Alvares	Profissional de Educação	Com	20h	02/01/2017
2591	Tarissa Marques Rodrigues dos Santos	Profissional de Educação	Com	20h	02/01/2017
2168	Wesley Evangelista Rojas	Técnico de Atividades Educacionais II	Com	40h	02/01/2017
245	Josiane Braga	Técnica de Serviços Saúde II – Chefe de Núcleo	Com	40h	02/01/2017
2345	Cleber Miranda	Técnico de Serviços Organizacionais II – Chefe de Núcleo	Com	40h	02/01/2017
1082	Angélica Maria Vaz Arce	Profissional de Educação	Com	20h	02/01/2017
2851	Carla Judite Queiroz da Silva	Profissional de Educação	Com	20h	02/01/2017
2592	Maria da Conceição Gomes Valdonado	Profissional de Educação	Com	20h	02/01/2017
2374	João Carlos de Barros Ribeiro Dantas	Gestor de Atividades Organizacionais	Com	40h	02/01/2017
155	Rosemari Dias Fernandes da Silva	Cirurgiã Dentista	Com	20h	02/01/2017
2337	Lielza Victorio Carrapateira Molina	Terapeuta Ocupacional	Com	20h	02/01/2017
1035	Genival da Cunha de Paula Junior	Técnico de Atividades Educacionais	Com	40h	02/01/2017
115	Marcelo Nunes Lisboa da Silva	Auxiliar de Serviços Operacionais I	Com	20h	02/01/2017
1180	Geizileia Gonçalves	Tec.de Atividades Organizacionais II	Com	40h	02/01/2017

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 02 de janeiro de 2017.

Ladário-MS, 30 de janeiro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:F92BF0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL № 005/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suasatribuições, de conformidade com as disposições do art. 80, inciso III, da Lei Complementar nº47/2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 59/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público para seleção de profissionais para ocupar funções da área da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes deste Edital.

DO OBJETO

1.1-Este Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a realização de seleção de profissionais de nível médio e fundamental completo para atender as necessidades excepcionais e temporárias no ano letivo de 2017, conforme função, requisitos, atribuições, remuneração e quantidade constantes do Anexo I.

1.2 - A seleção compreende a seguinte etapa:

a) Avaliação de Títulos, com base nos dados coletados no Anexo III;

b) Entrevista Técnica;

2 - DAS INSCRICÕES

2.1-Os candidatos interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo II,que estará disponível no endereço eletrônico: www.ladario.ms.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/assomasul/, no período de 7a 9 de fevereiro de 2017.

2.2 -A Ficha de Inscrição preenchida deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Cunha Couto, 1532,bairro Centro, Ladário-MS, juntamente com uma cópia do documento de identidade, os comprovantes de atendimento dos requisitos fixados no anexo I e o currículo, preenchido conforme modelo constante do anexo III, no período de 7 a 9 de fevereiro de 2017, no período matutino das 8h às 11 h e período vespertino das 14 h às 17 h .

2.3 -Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega dedocumentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.

2.4-É vedada a inscriçãocondicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou Correio eletrônico.
2.5–As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preenche - la de forma completa, correta e legível.

2.6-O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as
condições para participar deste processo seletivo e, se for caso aprovado e convocado, entregará por ocasião da contratação, os documentos profissionais e pessoais para exercício dafunção de habilitação.

2.8- A Ficha de Inscrição estará disponível noendereço eletrônico: www.ladario.ms.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/assomasul/.

3. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

3.1 -A análise dos currículos será feita pela Comissão do Processo Seletivo, com a finalidade de
avaliar o atendimento pelo candidato dos requisitos para exercer a função pretendida, e atribuiçãode pontuação, conforme constante do Anexo IV, considerando as informações prestadas no currículoe os documentos que comprovam essas informações.

4. - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1-A classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos básicos para exercer as funções
dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos.

4.2 -Havendo empate seráutilizado o critério de maior idade para ordenamento dos candidatoscom mesma pontuação

4.3- A relação contendo os candidatos classificados no processo seletivo, objeto deste Edital, será divulgada no endereço eletrônico: www.ladario.ms.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/assomasul/,e afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação , na Rua Cunha Couto, 1532,Centro, Ladário, MS.

5 - DA ENTREVISTA TÉCNICA

5.1 – Serão convocadospara a Entrevista Técnica dois candidatos por vaga apontada no anexo I, com membros da Comissão do Processo Seletivo, para averiguar se o mesmo possui habilidades necessárias ao exercício das atribuições da função pretendida, bem como avaliar:
a) o perfil profissional;
b) a postura profissional do candidato; e
c) o grau de conhecimento e do interesse de trabalhar na área de educação da Prefeitura Municipal.

5.2 – O desempenho do candidato na Entrevista Técnica servirá para considerá-lo apto ou inapto para prestar os serviços vinculados às atribuições da função que tenha sido classificado.

5.3 – Os candidatos deverão apresentar para a entrevista no local, data e horário que serão informadosna convocação feita pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4 – Na medida em que surgirem novas vagas para postos de trabalho correspondentes às funções constantes do Anexo I, os candidatos classificados, na proporção referida no item 5.1, serão convocados para entrevista técnica.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1– OS candidatos aptos na Entrevista Técnica serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Educação, para assinar contrato, por prazo determinado, para exercer atribuições da função que tenha sido classificado.

6.2 - O termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV e V explicitará, necessariamente, a função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado, bem como a carga horária detrabalho.

6.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá comprovar, mediante apresentação de cópias do documento respectivo, os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) habilitação escolar exigida para exercício da função;
c) ter, no mínimo dezoito anos completos, na data da contratação;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico passado por médico inscritono CRM/MS;
g) não ocupar cargo ou função em órgão ou entidade da administração pública municipal,estadual ou federal.
h) Militar da Ativa

6.4 -Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar, além dos documentos referidos no item 6.3, uma cópia dos seguintes documentos:

atestado de saúde;
inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
documento de identidade (RG) ou equivalente;
cadastramento no PIS/PASEP;
carteira de trabalho
comprovante de residência;
certidão de nascimento ou casamento;
certidão de nascimento dos filhos dependentes, menores de 14 anos;
uma fotos 3x4.
Comprovantes de atendimento dos requisitos fixados no Anexo I
Quitação Eleitoral
Título de Eleitor

6.5 - Os candidatos serão convocados, atendidas as exigências constantes dos itens 6.3 e 6.4, para assinar contrato até cinco dias úteis, prorrogável uma vez, a pedido.

7. DAS DISPOSICOES FINAIS

7.1 -A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Cunha Couto, 1532, Bairro Centro, Ladário-MS.

7.2 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

7.3 - Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, unidade responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.

7.4 -O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a não ocupação das vagas por candidatos que realizaram o concurso público do Município de Ladário/MS, no ano de 2015.

7.5- A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a mera expectativa de direito de participação do quadro reserva para possível contratação. A secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço.

7.6 -Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, emconjunto, pelos Secretários Municipais de Planejamento e Gestão e de Educação.

LADARIO-MS, 01/ 02/ 2017

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito do Município de Ladário

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:7FD761BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III DO EDITAL № 005/2017

ANEXO III DO EDITAL № 005/2017

CURRICULO DO CANDIDATO

NOME:			
FUNÇÃO A QUE CONCORRE:			
RG	CPF	Nº CNH	CATEGORIA
ENDEREÇO – RUA		Nº	
BAIRRO		MUNICÍPIO	
CEP		TELEFONE/CELULAR	
E-MAIL		TELEFONE PARA RECADO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (INFORMAR PERÍODOS EMPREGADORES ECARGOS/FUNÇÕES)			
FORMAÇÃO ESCOLAR (CÓPIA) (INFORMAR INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ANO CONCLUSÃO, O CURSO/ÁREA DE HABILITAÇÃO)			
CURSOS DE CAPACITACAO (CÓPIA) (ÚLTIMOS CINCO ANOS)			
NÚMERO DE DOCUMENTOS			

COMPROBATÓRIOS ENTREGUES	
EM, __/__/__	ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:725DED85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV DO EDITAL №005/2017

ANEXO IV DO EDITAL №005/2017

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO				
FUNÇÃO A QUE CONCORRE				
ITEM	TÍTULOS	PONTOS		
		UNITARIO	MÁXIMO	TOTAL
01	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE NÍVEL MÉDIO	3,00	3,00	
02	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE AO CARGO QUE CONCORRE REALIZADOS A PARTIR DE 2012 COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40	0,5	3,00	
03	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE, CONTANDO-SE PARA CADA SEIS MESES DE TRABALHO.	1,00	4,00	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS				
LADÁRIO, ___ / ___ / _____				
ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO				
MEMBRO DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO			
PRESIDENTE DA COMISSÃO				

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:C1D6E362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V –EDITAL Nº005 /2017

Anexo V –Edital nº005 /2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA**, inscrição no RG n°927683 – SSP/MS e no CPF n°864.277.331-68 , residente na Rua Dom Pedro II, 1.214 do Município de Ladário,MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
RG N°:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP
ENDEREÇO:			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso III do art. 80 da Lei Complementar n° 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de _____, na função de _____ , para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo da (o)_____ , no ano letivo de 2017.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de _____, na função de _____ Classe A, nesta data equivalendo a R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de ____de_____ de 2017 a ___ de _____ de 2017, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão (prorrogação). Não podendo ser superior a dois anos, inclusive com as prorrogações.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82§ 1º da Lei Complementar n° 47, de 17 de Novembro de 2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas na Lei N° 47 de 17 de novembro de 2009, Artigo 83; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:47980DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2017/SMEL

RESULTADO DO CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATRIBUIÇÕES DE AULAS TEMPORÁRIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2017

O **PREFEITO MUNICPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Complementar nº 048 de dezembro de 2009, com redação data pela Lei Complementar nº058/2011, torna pública a relação dos **DEFERIDO**S e **INDEFERIDOS** do cadastro de Profissionais de Educação habilitados para as aulas temporárias na Rede Municipal de Ensino de Ladário, para o ano letivo de 2017.

Ladário – MS, 01 de Fevereiro de 2017.

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:EED2CF6A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2014

PROCESSO N° 023/2014
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e o Senhor Cacildo Cabral.
OBJETO – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a Recuperação de um imóvel localizado na fazenda Cabeceira Azul onde funcionará a realização do projeto de Recuperação de Área Degradada, para limpeza da área conforme exigência do Oficio IMASUL n°663/2013.
DO VALOR – O Valor a ser acrescido ao presente instrumento contratual será de R$: 9.000,00 (Nove mil reais).
DO PRAZO- Fica renovado o prazo da locação de ate 12(doze) meses**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes. Art. 57, §1º, IV da Lei nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 06/2014, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 02/01/2017
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Cacildo Cabral, pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:6FBE7B2F

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2015

PROCESSO N° 077/2015
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa **Oca Ambiental Ltda.**
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Quinta – Da Vigência,** do Contrato n°. 102/2015 – Processo n°. 077/2015 – Tomada de Preço n°011/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços na Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recolhidos no transbordo do município de Laguna Carapã/MS para o aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental integrante do SISNAMA e locação de um Contêiner para armazenamento provisório. Para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS. Com nova vigência de 120 (cento e cinte) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 102/2015, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA17/11/2016.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e **MARCOS DUARTE** pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:F21BDB84

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 05/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°05/2017
PROCESSO N° 06/2017

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículo 0 km tipo pick-up, com motorização mínima de 1.8, ano/modelo vigente, com ar condicionado, na cor sólida, potência mínima de 139cv, motor flex. E de 01 (um) veículo 0 km tipo hatch, com motorização mínima de 1.0, ano/modelo vigente, com ar condicionado, na cor sólida, potência mínima de 72cv, motor flex, conforme quantidades e especificações detalhadas no Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, parte integrante deste Processo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 20 de Fevereiro de 2017, ás 08h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, n° 650 na cidade de Laguna Carapã, MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 02 de Janeiro de 2017.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:3A343E25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

JURÍDICO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 251/2017

O MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agenor Carrilho, nº 222, centro, Miranda - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.452.315/0001-68, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. MARLENE DE MATOS BOSSAY, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n° 637.258.941-91, e Cédula de Identidade n° 132.876 SSP/MS, residente e domiciliada à Rua General Câmara nº 241, Centro, Miranda-MS, torna público que em 01 de Fevereiro de 2017, procedeu a contratação direta de em regime emergencial de serviços de transporte universitário e transporte de pacientes para tratamento de saúde, junto a empresa ADÃO CAVAGLIERI - ME.
Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 24, IV c.c art. 26 da Lei Federal 8666/93.
O valor da contratação é de R$ 39.875,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), compreendendo a execução de serviços para 10 (dez) dias de transportes.

Miranda-MS, 01 de Fevereiro de 2017.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:79646E68

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

Retifica a publicação do Pregão Presencial 001/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 1780 em 03/02/2017.

ONDE-SE LÊ

Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min às 12h:00min,

LEIA-SE

Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição na Câmara Municipal de Naviraí-MS, avenida Bataguassu, 900, Centro, das 07h:00min às 12h:00min,

Data da Retificação 03/02/2017.

RODRIGO GAZETTE DE SOUZA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:1448A18F

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
TERMO DE POSSE Nº 020/2017

DATA - 01/02/2017
CARGO COMISSÃO - DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº - 033/2017
NOME - DEBORA CRISTINA IMBRIANI MARTINS

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo.

O Exmo. Sr. Jaimir José da Silva, Presidente da Câmara Municipal, a declarou nomeada, assinando o presente termo que também vai assinado pela nomeada.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

DEBORA CRISTINA IMBRIANI MARTINS
Nomeada

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:D2A94C3E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 29, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do **Conselho do Fundo Municipal de Meio Ambiente**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 76, inciso VII da Lei orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados, os membros do **Conselho do Fundo Municipal de Meio Ambiente** a seguir relacionados, para um mandato de 02 (dois) anos, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2017.

I- Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Astolfo Carlos Mendes - Gerente Municipal de Meio Ambiente;
b) Eduardo Mendes Pinto - Gerente Municipal de Administração.

II - Representantes da sociedade civil organizada:
a) Adriano Chaves de França - GEBIO;
b) Luvercides Aparecido Costa - Rotary Club de Naviraí.

Art. 2º A participação dos membros nomeados e empossados na conformidade do artigo anterior será considerada serviço público relevante, vedada a sua remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 30 de janeiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:EBB77F7C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 78, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorrog.
1004-9	Maria de Lourdes Melinho Alves	Recepcionista	**30**	12/12/16 a 10/01/17	**Não**
7586-8	Regiane Tu kun Ma	Enfermeiro	**09**	08 a 16/12/16	**Não**
7697-0	Bruna Karoline Alves Ferreira	Auxiliar de Serviços Diversos	**60**	03/11/16a01/01/17	**Não**
1064-2	Elenice de Almeida	Auxiliar de Enfermagem	**15**	06 a 20/12/16	**Não**

2105-9	Maria Jose de Lima Vaz	Auxiliar Serviços Diversos	**30**	13/12/16 a 11/01/17	**Não**
1036-7	Marcia Adriana Gonçalves	Auxiliar de Enfermagem	**62**	23/11/16 a 23/01/17	**Não**
2513-5	Damaris Rufino de Almeida da Silva	Auxiliar de Enfermagem	**57**	25/10 a 20/12/16	**Não**
2513-5	Damaris Rufino de Almeida da Silva	Auxiliar de Enfermagem	**19**	21/12/16 a 08/01/17	**Sim**
3419-3	Maria de Fátima da Silveira	Prof. Séries Iniciais	**60**	12/01 a 12/03/17	**Não**
3722-2	Aparecida de Lourdes Mota Soares	Prof. Geografia	**15**	02 a 16/12/17	**Não**
3577-7	Elias Martins de Souza	Vigia	**90**	09/01 a 08/04/17	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 26 de janeiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:79DDF65E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 79, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 631 de 22 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 13 de janeiro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 631 de 22 de setembro de 2016**, em desfavor de **Rosinaldo Venier**, Motorista, para apurar responsabilidades quanto ao acidente ocorrido no dia 16/10/2015, envolvendo o veículo oficial Uno Mille, placa NRL 2492**, com efeito a partir de 27 de janeiro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 27 de janeiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:785EEE68

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 80, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 630 de 22 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 13 de janeiro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 630 de 22 de setembro de 2016**, em desfavor de **João Felisbino Batista**, Motorista, para apurar responsabilidades quanto ao acidente ocorrido no dia 09/08/2016, envolvendo o veículo oficial Fiat Siena Essence 1.6, placa HTO 3686**, com efeito a partir de 27 de janeiro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 27 de janeiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:B7E43235

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 81, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 629 de 22 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 13 de janeiro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 629 de 22 de setembro de 2016**, em desfavor de **Cleia Cassia Paes da Silva**, Professora, para apurar denúncia apresentada por Ivan Silva Azevedo e Adriane de Oliveira, de maus tratos ao seu filho**, com efeito a partir de 27 de janeiro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 27 de janeiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:1C671A62

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 82, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 196 de 24 de março de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 13 de janeiro de 2017, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 196 de 24 de março de 2015**, em desfavor de **Andréia Araújo Pinto**, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, para apurar possíveis irregularidades cometidas no desempenho de suas funções, por falta de respeito com a sua superior, recusa de transmitir recado de especialista à população e conduta não condizente com a moral administrativa, conforme relatado pela Coordenadora do ESF Paraíso II, com base no art. 144 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navirai (Lei Complementar Municipal nº 042/2003), **com efeito a partir de 27 de janeiro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 27 de janeiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:13E43BA9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 83, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 986 de 19 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 13 de janeiro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 986 de 19 de novembro de 2014**, em desfavor de **Marília Freire**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, lotada no Centro de Especialidades Odontológicas, para apurar possíveis irregularidades praticadas no desempenho de suas funções, quanto a convocação de reunião no horário e local de trabalho, conforme CI nº 2436/2014/GMS da Gerência de Saúde**, com efeito a partir de 27 de janeiro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 27 de janeiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:13237B57

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 985 de 19 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 13 de janeiro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 985 de 19 de novembro de 2014**, em desfavor de **Rogério Lourenço**, ocupante do cargo de motorista, para apurar possíveis irregularidades praticadas no desempenho de suas funções, quanto ao acidente envolvendo a viatura do SAMU, modelo/marca Ducato MC Rontanamb/Fiat, placa HSH-5791, cor branca, ocorrido no dia 14/11/2014, conforme CI nº 0069/2014 da Gerência de Saúde e ocorrência nº 5209/2014, da Polícia Militar**, com efeito a partir de 27 de janeiro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 27 de janeiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:D485DF11

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 85, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 864 de 23 de setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 13 de janeiro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 864 de 23 de setembro de 2014, em desfavor de **Rosane da Costa**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para apurar possíveis irregularidades cometidas, nos termos contidos no Ofício nº 209/2014, expedido pela Câmara Municipal de Naviraí, **com efeito a contar de 27 de janeiro de 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 27 de janeiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:C3F37298

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 432 de 27 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 13 de janeiro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 432 de 27 de maio de 2013**, em face do servidor **José Cícero Canapini de Lima**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 113, incisos II e X c/c art. 125, incisos V e XII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003, **com efeito a contar de 27 de janeiro de 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 27 de janeiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:C047B91B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 87, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 430 de 27 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 13 de janeiro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 430 de 27 de maio de 2013**, em face do servidor **Valdiney Ernane Santos Lima**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, por violação as normas previstas ao art. 129 c/c art. 125, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003, **com efeito a contar de 27 de janeiro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 27 de janeiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:75DAE685

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 88, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidores detentores de cargos de provimento efetivo, para exercerem a função gratificada de Diretor, Coordenador e Secretário das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar com embasamento no Decreto nº 43, de 5 de maio de 2016, anexo II do Decreto nº 33, de 5 de maio de 2014 e anexo II do Decreto nº 34, de 5 de maio de 2014, para exercerem as **funções gratificadas de Diretor, Coordenador e Secretário** das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionados, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.
I. Creche Eva Moraes de Oliveira - Tipologia "A".

Nº	MATRICULA	CARGO/NOME	CARGA HORÁRIA
1	454-5 e 455-3	**Diretor**: Maria de Lourdes Moreira Santana	40h
2	2495-3	**Coordenador:** Natalícia Gomes Teixeira Arcanjo	40h
3	636-0	**Secretário:** Sonia Aparecida da Rocha	40h

II. Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Ivanete dos Santos - Tipologia "A".

Nº	MATRICULA	CARGO/NOME	CARGA HORÁRIA
1	843-5 e 2052-4	**Diretor**: Carla Cristiane Silva Rocha Cunha	40h
2	2786-3	**Coordenador:** Rosangela Aparecida de Oliveira da Silva	40h
3	527-4	**Secretário:** Nadia Cristina Kaiser da Silva	40h

II. Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Ivanete dos Santos- Extensão - Tipologia "A".

Nº	MATRICULA	CARGO/NOME	CARGA HORÁRIA
1	1762-0 e 1949-6	**Coordenador**: Lenir Alves da Silva de Lima	40h

III. Centro Integrado de Educação Infantil Maria José da Silva Cançado - Tipologia "A".

Nº	MATRICULA	CARGO/NOME	CARGA HORÁRIA
1	1020-0 e 1937-2	**Diretor**: Gilda Ferreira dos Santos	40h
2	1793-0	**Coordenador:** Elayne Paganoti Rodrigues de Almeida	20h
3	1679-9 e 1935-6	**Coordenador:** Grasieli Colman Morais	40h
4	3599-8	**Secretario:** Julio César Gomes Barbosa	40h

III. Centro Integrado de Educação Infantil Maria José da Silva Cançado- Extensão - Tipologia "A".

Nº	MATRICULA	CARGO/NOME	CARGA HORÁRIA
1	1089-8 e 7802-6	**Coordenador:** Nilda Ferreira Galvão Stingher	40h
2	107-4 e 108-2	**Coordenador:** Clarice Rodrigues da Silva Gasperin	40h

IV. Centro Integrado de Educação Infantil Sonho de Criança - Tipologia "A".

Nº	MATRICULA	CARGO/NOME	CARGA HORÁRIA
1	2987-4 e 3814-8	**Diretor**: Rosangela Maria Dias Moleiro Cabrera	40h
2	1796-5	**Coordenador:** Luciane Bortoluzzo Meneguello Neves	20h
3	929-6 e 3737-0	**Coordenador:** Regiane de Cássia da Silva Freitas	40h
4	37-0	**Secretario:** Angelita Gomes Ribeiro de Oliveira	40h

V. Centro Integrado de Educação Infantil Vera Maria de Brida - Tipologia "A".

Nº	MATRICULA	CARGO/NOME	CARGA HORÁRIA
1	459-6 e 2028-2	**Diretor**: Maria de Lourdes Ribeiro do Nascimento Simões	40h
2	2649-2	**Coordenador:** Cristina Silva Rocha	40h
3	1090-1 e 1950-0	**Coordenador:** Luciane Ricco de Freitas Eneias	40h
4	651-3	**Secretario:** Terezinha Alves da Costa	40h

VI. Centro Integrado de Educação Infantil Professora Zenaide Nunes dos Santos - Tipologia "A".

Nº	MATRICULA	CARGO/NOME	CARGA HORÁRIA
1	239-9 e 3433-9	**Diretor**: Geni Messias Alves Barreto	40h
2	2176-8	**Coordenador:** Gianni Lucindo Dias	20h
3	1947-0	**Coordenador:** Lays Luana de Aquino	20h
4	3270-0	**Secretario:** Andréia Ternovoe Ruiz	40h

VII. Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. José Carlos da Silva - Tipologia "A".

Nº	MATRICULA	CARGO/NOME	CARGA HORÁRIA
1	1715-9 e 1907-0	**Diretor**: Adriano Vieira Caíres	40h
2	3193-3	**Coordenador:** Adriana de Aquino Pereira Rodrigues	20h
3	2440-6	**Coordenador:** Elizeu Gomes Diniz	20h
4	1977-1 e 2193-8	**Coordenador:** Roselane Rosa Duarte	40h
5	3833-4	**Secretario:** Julia Pauline Oliveira Santos	40h

VIII. Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Martins Flores - Tipologia "A".

Nº	MATRICULA	CARGO/NOME	CARGA HORÁRIA
1	788-9 e 877-0	**Diretor**: Sandra Maria Moretto Siqueira	40h
2	809-5	**Coordenador:** Vera Lucia Rottini	20h
3	2487-2 e 6455-6	**Coordenador:** Elisangela Pereira da Silva	40h
4	2066-4	**Secretario:** Elaine Perin Ribeiro	40h

IX. Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Martins Flores – Extensão BNH - Tipologia "A".

Nº	MATRICULA	CARGO/NOME	CARGA HORÁRIA
1	682-3 e 1092-8	**Coordenador**: Vilma Ferreira dos Santos Garcia	40h

X. Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Rondon – Tipologia "A".

Nº	MATRICULA	CARGO/NOME	CARGA HORÁRIA
1	2209-8 e 2989-0	**Diretor**: Edna Aparecida Gracioso Costa	40h
2	100-7 e 1914-3	**Coordenador:** Cilene Pereira Ramos	40h
3	1320-0	**Coordenador:** Rosicleia Pulquerio Garcia Martins	20h
4	978-4 e 1552-0	**Coordenador:** Silvia Garcia Nascimbeni	40h
5	942-3	**Secretario:** Débora Pini Caramit	40h

XI. Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana – Tipologia "A".

Nº	MATRICULA	CARGO/NOME	CARGA HORÁRIA
1	36-1 e 1913-5	**Diretor**: Ângela Maria de Oliveira da Silva	40h
2	1695-0	**Coordenador:** Andréia Aparecida Bortolusso Sampaio	20h
3	508-8 e 896-6	**Coordenador:** Marli Cristiane Haas Ramos	40h
4	286-0	**Secretario:** Ironi Marli de Souza	40h

XII. Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Milton Dias Porto - Tipologia "C".

Nº	MATRICULA	CARGO/NOME	CARGA HORÁRIA
1	656-4 e 1986-0	**Diretor**: Valdeci Francisco do Couto	40h
2	3418-5	**Coordenador:** Ana Adélia Santos Acosta	20h
3	438-3 e 974-1	**Coordenador:** Maria Aparecida Passareli	40h
4	891-5	**Coordenador:** Valdete Siqueira	20h
5	660-2	**Secretario:** Valdenicia Benichio Silva	40h

XIII. Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Vereador Odércio Nunes de Matos - Tipologia "A".

Nº	MATRICULA	CARGO/NOME	CARGA HORÁRIA
1	291-7 e 975-0	**Diretor**: Ivanete Aparecida Marques de Mendonça	40h
2	5-1	**Coordenador:** Adélia Batista de Araújo Santos	20h
3	1867-8 e 2030-3	**Coordenador:** Marilisa Aparecida Garutti de Oliveira	40h
4	2493-7	**Secretario:** Mirian Correia da Silva Souza	40h

XIV. Escola Municipal de Educação Infantil Professor Diomedes Valentin Cerri - Tipologia "D".

Nº	MATRICULA	CARGO/NOME	CARGA HORÁRIA
1	1906-2 e 7231-1	**Diretor Pró Tempore**: Admilson Santana Vieira	40h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí/MS, 27 de janeiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:EE0C913B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 89, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia o servidor **Ramão Solidonio Coronel,** para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **Ramão Solidonio Coronel,** matrícula nº 1891-0, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Transporte Escolar, Símbolo GER-4, lotando-o na Gerência de Educação e Cultura, em vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 e alterações posteriores, aplicando-se 50% (cinquenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o valor do salário base do referido cargo, com efeito a contar do dia 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 27 de janeiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:DAC67CBF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 91, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 742 de 24 de novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 13 de janeiro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 742 de 24 de novembro de 2016**, em face da servidora **Cilmara Guizolfi Soares**, ocupante do cargo de professora contratada, para apurar denúncia de que no exercício de suas funções, incitava os alunos para informar aos pais para que não votasse no candidato, atual prefeito, tecendo comentários de baixo calão, **com efeito a contar de 30 de janeiro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 30 de janeiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:C7582D42

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 94, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

Designa a servidora **Márcia de Souza Silva Macedo**, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o Anexo único da Lei Complementar nº 161 de 14 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar com embasamento no Decreto nº 43, de 5 de maio de 2016, anexo II dos Decretos o nº 33 e nº 34/2014, a servidora **Márcia de Souza Silva Macedo,** matrícula 3198-4, para exercer a função gratificada de Coordenadora da EMEF "Prof. Maria de Lourdes Aquino Sotana", Tipologia "A", carga horária de 20 h, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. No desempenho da função correspondente, a servidora ora designada perceberá a gratificação a que faz jus, de conformidade com o anexo único da Lei Complementar nº. 161/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 30 de janeiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:AA1E14FF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 95, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Silvia Garcia Nascimbeni,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1702037445-8, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 29 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Silvia Garcia Nascimbeni,** matrícula funcional nº 978-4 (1º cargo), ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 2.407 (dois mil quatrocentos e sete) dias, conforme descrito abaixo:

I – 918 (novecentos e dezoito) dias, correspondente ao período de 23/08/1977 a 28/02/1980, prestados ao Município de Diamante do Norte, na função de Professora, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 1.449 (mil, quatrocentos e quarenta e nove) dias, correspondente ao período de 02/03/1992 a 20/02/1996, prestados ao Colégio Minie Ltda - ME, sob o regime C.L.T, na função de Professora, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 40 (quarenta) dias, correspondente ao período de 01/07 a 09/08/1998, prestados ao Município de Navirai, na função de Professora, sob o regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor, a Portaria nº 794/2016 de 19 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 30 de janeiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:D92BE6FB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 96, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Silvia Garcia Nascimbeni,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1702037445-8, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 29 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Silvia Garcia Nascimbeni,** matrícula funcional nº 1552-0 (2º cargo), ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 1.595 (mil quinhentos e noventa e cinco) dias, conforme descrito abaixo:

I – 352 (trezentos e cinquenta e dois) dias, correspondente ao período de 01/03/1986 a 15/02/1987, prestados ao Município de Navirai, na função de Professora, sob o regime C.L.T., com recolhimentos previdenciários para o INSS

II – 103 (cento e três) dias, correspondente ao período de 03/04 a 15/07/2000, prestados ao Município de Navirai, na função de Professora, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 319 (trezentos e dezenove) dias, correspondente ao período de 02/02 a 17/12/2005, prestados ao Município de Navirai, na função de Professora, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IV – 332 (trezentos e trinta e dois dias) dias, correspondente ao período de 02/02 a 30/12/2006, prestados ao Município de Navirai, sob o regime Estatutário, na função de Professora, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

V – 323 (trezentos e vinte e três dias) dias, correspondente ao período de 12/02 a 31/12/2007, prestados ao Município de Navirai, sob o regime Estatutário, na função de Professora, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VI – 166 (cento e sessenta e seis) dias, correspondente ao período de 01/02 a 15/07/2008, prestados ao Município de Navirai, sob o regime Estatutário, na função de Professora, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor, a Portaria nº 795/2016 de 19 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 30 de janeiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:352ADB9E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 97, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

Concede férias a servidores pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO do SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 30 de janeiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 97/2017

Nº	Nome	Cargo	P. Aquisitivo	P. de Férias
1	Ademir Ferreira	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
2	Adivanete Alves de Souza Cruz	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
3	Adriana Gomes de Moraes Nunes	Auxiliar Administrativo	2015/2016	16/01/17 - 03/02/2017
4	Alanna C. Martinelli Oliveira	Odontólogo II	2016/2017	30/01/17 - 08/02/2017
5	Aldeci Ferreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	2016/2017	01/01/17 - 30/01/2017
6	Amalia da Silva Caetano	Técnica em Higiene Bucal	2016/2017	06/02/17 - 21/02/2017
7	Ana Carolina Pato Cunha	Agente de Combate a Endemias	2015/2016	01/02/17 - 02/03/2017
8	Ana Paula Catalano Neto	Medica Veterinária	2015/2016	15/02/17 - 24/02/2017
9	Ana Paula Sampaio Fonseca	Fonodiologa	2015/2016	11/01/17 - 20/01/2017
10	Anderson Jose Ferreira	Aux. Insp. Sant. Ind. Produção	2016/2017	01/02/17 - 02/03/2017
11	Andre Cristiano de Gois	Mecânico	2016/2017	01/02/17 - 02/03/2017
12	Andrelice Ticiene A. Paredes	Assistente Social	2015/2016	16/01/17 - 25/01/2017
13	Angela Maria Alves de Oliveira	Agente de Combate a Endemias	2015/2016	02/01/17 - 31/01/2017
14	Antonio dos Santos	Pedreiro	2015/2016	04/11/16 - 05/12/2016
15	Aparecida Cano Marongoni	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	16/01/17 - 14/02/2017
16	Ariovaldo Resende Correa	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
17	Augusto Cesar Canesin	Medico	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
18	Augusto Cesar Lima Maciel	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
19	Aurita Oliveira de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	16/01/17 - 14/02/2017
20	Benedito de Oliveira	Vigia	2015/2016	01/02/17 - 02/03/2017
21	Carlos Eduardo Pato Cunha	Motorista	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
22	Carlos Rigonatt	Motorista	2016/2017	15/01/17 - 13/02/2017
23	Celia Alve dos Santos de Sá	Cozinheira Escolar	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
24	Celso Barbosa da Silva	Assistente Administrativo	2015/2016	01/02/17 - 02/03/2017
25	Clarice Alecio Gonçalves	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	04/01/17 - 02/02/2017
26	Claudenice Aparecida Ramalho	Assistente Administrativo	2016/2017	02/03/17 - 11/03/2017
27	Claudinei Sebastiao Tenório	Motorista	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
28	Claudio Pigosso	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
29	Cleide da Silva Mainer	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
30	Cleonice Valez de Andrade	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
31	Cleunice Gonçalves de Lima	Gerente Eq. Apoio Administrativo	2014/2015	08/12/16 - 22/12/2016
32	Cosme Chagas Junior	Motorista	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
33	Cristiane Dias Pinto	Agente Comunitário de Saúde	2016/2017	16/01/17 - 14/02/2017
34	Cristina de Oliveira Pereira	Auxiliar de Serviços Diversos	2014/2015	08/02/17 - 17/02/2017
35	Cristina Sota Lopes	Agente Comunitário de Saúde	2016/2017	16/01/17 - 14/02/2017
36	Daiana Miguel Bizoto	Auxiliar de Saúde Bucal	2015/2016	10/01/17 - 08/02/2017
37	Daiane Obrigao S. de Lima	Auxiliar Administrativo	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
38	Daniel Pinto da Silva	Gerente Equipe Cemitério	2015/2016	06/02/17 - 15/02/2017

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 97/2017

Nº	Nome	Cargo	P. Aquisitivo	P. de Férias
39	Darci dos Santos C. Felix	Auxiliar de Enfermagem	2014/2015	01/01/17 - 30/01/2017
40	Debora N. Ferrari da Silva	Fiscal de Tributos	2014/2015	23/01/17 - 01/02/2017
41	Deonilda Amaro Weiss	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016	16/01/17 - 14/02/2017
42	Divaldo Antenor Jose	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
43	Edivaldo Gomes	Aux. Insp. Sant. Ind. Produção	2016/2017	01/02/17 - 02/03/2017
44	Edivaldo Macedo de Moura	Operador de Moto - Serra	2015/2016	02/12/16- 21/12/2016
45	Elaine Perin Ribeiro	Assistente Adm. Escolar	2015/2016	09/01/17 - 07/02/2017
46	Eliane Maria Franciscatti	Técnico em Saúde Bucal	2015/2016	01/02/17 - 02/03/2017
47	Elisangela G.Bley V. Andrade	Enfermeiro	2015/2016	22/01/17 - 31/01/2017
48	Elizabeth Cunha de O. dos Reis	Auxiliar de Saúde Bucal	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
49	Elizete Ferreira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2015/2016	16/01/17 - 14/02/2017
50	Elsa Aparecida Ferreira da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
51	Emilio Benites Ramires	Topografo	2014/2015	15/11/16 - 14/12/2016
52	Emilio Benites Ramires	Topografo	2015/2016	15/12/16 - 22/12/2016
53	Enezilde Santos de Andrade	Agente Comunitário de Saúde	2015/2016	06/02/17 - 07/03/2017
54	Erica Bento Bernardes	Enfermeira	2015/2016	20/01/17 - 03/02/2017
55	Erica Cristina do A. Mattos	Agente de Combate a Endemias	2015/2016	01/02/17 - 02/03/2017
56	Ernani Lamartine Carlin	Encarregado da Uni. Mun.de Cad.	2015/2016	06/01/17 - 15/01/2017
57	Ernani Lamartine Carlin	Encarregado da Uni. Mun.de Cad.	2015/2016	26/01/17 - 04/02/2017
58	Fabiane Moreno Gomes Fiaux	Auxiliar Administrativo	2016/2017	01/02/17 - 10/02/2017
59	Fabio Junior de Souza	Operador de Serv. Publico	2013/2014	26/01/17 - 24/02/2017
60	Fabio Santos Lima	Operador de Equipamentos I	2016/2017	01/02/17 - 02/03/2017
61	Fatima Conceicao dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	20/02/17 - 21/03/2017
62	Fernanda Garces Leite	Técnico em Radiologia	2015/2016	01/01/17 - 20/01/2017
63	Fernando Guedes da Silva	Pedreiro	2016/2017	10/01/17 - 08/02/2017
64	Fernando Mendes Valentim	Operador de Serv. Publico	2015/2016	01/02/17 - 02/03/2017
65	Franciely Colman Moraes	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
66	Francineide de Almeida	Recepcionista	2016/2017	16/01/17 - 04/02/2017
67	Gabriela Minossi	Odontologo II	2016/2017	16/01/17 - 14/02/2017
68	Genicleia Moura de Souza	Auxiliar Administrativo	2015/2016	02/02/17 - 06/02/2017
69	Gislaine Aparecida Ribeiro	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	20/01/17 - 14/02/2017
70	Glenio Marcio do Nascimento	Biólogo	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
71	Helena de Farias Silva	Técnico em Enfermagem	2014/2015	01/01/17 - 30/01/2017
72	Helio Leite da Silva	Op. De Equipamento Automotivo	2015/2016	01/02/17 - 02/03/2017
73	Hernando da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2015/2016	19/01/17 - 17/02/2017
74	Irineia Souza da Rocha	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
75	Isaias Gomes da Silva	Operador de Trator de Pneus	2015/2016	01/02/17 - 02/03/2017
76	Ivan Reche da Silva	Ger. Nucleo de Serv. Rodoviário	2015/2016	01/12/16 - 30/12/2016

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 97/2017

Nº	Nome	Cargo	P. Aquisitivo	P. de Férias
77	Izaques Soares Mineiro	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
78	Izildinha Aparecida C. Ribeiro	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
79	Jairo Dutra	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
80	Janaine Inacia Frangiotti	Odontólogo II	2015/2016	06/01/17 - 21/01/2017
81	Jaqueline de Souza Rufino	Agente Comunitário de Saúde	2015/2016	16/01/17 - 14/02/2017
82	Jefferson Jorge Felizardo	Aux. Insp. Sant. Ind. Produção	2016/2017	01/01/17 - 30/01/2017
83	Jeovane Soares Gois	Operador de Serv. Publico	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
84	Joao Batista Monteiro	Operador de Serv. Publico	2014/2015	01/01/17 - 30/01/2017
85	Joao Rosa da Silva	Aux. Insp. Sant. Ind. Produção	2015/2016	02/01/17 - 31/01/2017
86	Joao Silvio Ferminio	Motorista	2016/2017	01/12/16 - 30/12/2016
87	Joaquim Antonio da Silva	Vigia	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
88	Jorge Antonio Severo	Vigia	2015/2016	22/01/17 - 20/02/2017
89	Jose Adriano Tenório	Operador de Serv. Publico	2014/2015	12/01/17 - 10/02/2017
90	Jose Antônio Carvalho Ferreira	Medico	2015/2016	16/01/17 - 25/01/2017
91	Jose Aparecido Maxuel	Operador de Serv. Publico	2015/2016	01/02/17 - 02/03/2017
92	Josias Martins de Souza	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
93	Josilene Gonçalves Ramires	Técnico em Saúde Bucal	2015/2016	09/01/17 - 23/01/2017
94	Júlio Cesar Marques Donati	Auxiliar Administrativo	2015/2016	16/01/17 - 14/02/2017
95	Júlio Cesar Rodrigues	Assistente Administrativo	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
96	Junior Cesar Matsui	Tec. Manut. De Parques e Jardins	2016/2017	01/02/17 - 02/03/2017
97	Juraci da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2016/2017	16/01/17 - 25/01/2017
98	Katia Akemi da Rocha U. Salem	Ger. Núcleo Assit. Odontológica	2015/2016	18/01/17 - 27/01/2017
99	Lidiane Ribeiro Silveira	Agente de Combate a Endemias	2015/2016	01/12/16 - 30/12/2016
100	Lindete Reche Rios	Técnico Saúde Bucal	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
101	Lindomar Dias da Silva	Vigia	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
102	Lourdes Somariva	Auxiliar de Enfermagem	2014/2015	09/01/17 - 07/02/2017
103	Lucia Cristina Macedo Piaba	Agente de Combate a Endemias	2015/2016	02/01/17 - 31/01/2017
104	Lucinda Sarate de Lima	Cozinheira Escolar	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
105	Luiz Claudecir Alvez	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016	16/12/16 - 14/01/2017
106	Luiz Inácio de Azevedo	Motorista	2014/2015	01/01/17 - 30/01/2017
107	Luzia Gomes da Silva Pessoa	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	23/01/17 - 11/02/2017
108	Luzinete Alves de M. da Costa	Auxiliar Administrativo	2015/2016	13/02/17 - 27/02/2017
109	Marcelo Andrade Luiz	Vigia	2013/2014	01/12/16 – 30/12/2016
110	Marcelo Andrade Luiz	Vigia	2013/2014	01/12/16 – 30/12/2016
111	Marcelo Monteiro Camargo	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
112	Marcelo Vieira Caires	Vigia	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
113	Marcia Adriana Gonçalves	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016	24/01/17 - 22/02/2017
114	Marcos Viel	Medico	2014/2015	17/01/17 - 15/02/2017
115	Margareth Florian Silva	Assistente Ad. Escolar	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 97/2017

Nº	Nome	Cargo	P. Aquisitivo	P. de Férias
116	Maria Aparecida dos Santos 3	Operador de Serv. Público	2015/2016	23/01/17 - 21/02/2017
117	Maria Aparecida Pereira	Técnico em Saúde Bucal	2015/2016	30/01/17 - 08/02/2017
118	Maria Cícera dos Santos	Técnico em Saúde Bucal	2015/2016	23/01/17 - 01/02/2017
119	Maria Claudete Lunardi	Ger. Eq. Tuber. E Hanseníase	2015/2016	01/02/17 - 02/03/2017
120	Maria de Barros Franciscatti	Agente de Saúde Bucal	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
121	Maria de Fatima dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
122	Maria de Lourdes Barquilha	Auxliar de Enfermagem	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
123	Maria de Lourdes de S. Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	2016/2017	01/01/17 - 30/01/2017
124	Maria de Lourdes M. Stropa	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
125	Maria do Carmo Bispo	Auxiliar de Enfermagem	2016/2017	16/01/17 - 14/02/2017
126	Maria Elaine Bitencourt G. Souza	Pedagoga	2015/2016	16/01/17 - 04/02/2017
127	Maria Elza da Silva Lima	Agente de Serviço Escolar	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
128	Maria Ilza A. Victor Valez	Auxiliar de Enfermagem	2016/2017	06/02/17 - 20/02/2017
129	Maria Jose Correia de Souza	Agente de Serviço Escolar	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
130	Maria Jose dos Santos Silva	Aux. De Nutrição Escolar	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
131	Maria Lucia da Silva	Agente de Serviço	2016/2017	06/01/17 -

	Ribeiro	Escolar		04/02/2017
132	Maria Madalena Welter da Rocha	Assistente Adm. Escolar	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
133	Maria Terezinha C. de C. Ferreira	Medica	2015/2016	13/01/17 - 27/01/2017
134	Marli de Campos Barros	Auxiliar de Serviços Diversos	2016/2017	01/01/17 - 30/01/2017
135	Marli Nunes dos Santos	Operador de Serv. Publico	2015/2016	01/02/17 - 02/03/2017
136	Marta Candido Pedroso	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
137	Marta da Silva	Agente de Saúde Comunitário	2015/2016	30/01/17 - 28/02/2017
138	Maurilio Basaglia de Moura	Operador de Serv. Publico	2016/2017	01/02/17 - 02/03/2017
139	Meire Lucia Alves Correia	Técnico em Saúde Bucal	2015/2016	23/01/17 - 06/02/2017
140	Nadia Cristina Kaiser da Silva	Assistente adm. Escolar	2015/2016	09/01/17 - 07/02/2017
141	Nadir da Silveira Souza Rocha	Recepcionista	2014/2015	01/01/17 - 30/01/2017
142	Nadir de Fatima Avanci Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	02/02/17 - 06/02/2017
143	Nelsimar Alexandre Neves	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
144	Neuza Flavia G. Oliveira	Agente de Combate a Endemias	2014/2015	01/02/17 - 02/03/2017
145	Noemi de Oliveira Pinheiro	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	28/11/16 - 07/12/2016
146	Odete Correa	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	16/01/17 - 30/01/2017
147	Orlando Arcas Ferreira	Aux. Insp. Sant. Ind. Produção	2016/2017	01/02/17 - 03/02/2017
148	Oscar Gomes de Araújo	Operador de Serv. Publico	2015/2016	16/11/16 - 15/12/2016
149	Patricia Costa Alencar	Agente Comunitário de Saúde	2015/2016	16/01/17 - 14/02/2017
150	Paulo Cesar da Silva	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
151	Ramao Derlan Souza	Ger. De Eq. De Cad. e Patrimônio	2015/2016	20/01/17 - 29/01/2017
152	Ramao Solidonio Coronel	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
153	Raquel Linia Soares	Assistente adm. Escolar	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
154	Regiane Tu Kun Ma	Enfermeira	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 97/2017

Nº	Nome	Cargo	P. Aquisitivo	P. de Férias
155	Renata Sena de Moraes Hervatini	Farmacêutica	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
156	Rodrigo Avalo de Oliveira	Assistente adm. Escolar	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
157	Rodrigues de Oliveira Martins	Medico	2014/2015	09/01/17 - 23/01/2017
158	Rogerio Lourenço	Motorista	2015/2016	01/02/17 - 14/02/2017
159	Rosangela de Souza Cançado	Cozinheira	2015/2016	16/01/17 - 30/01/2017
160	Rosineide B. da Silva Touro	Técnico em Saúde Bucal	2015/2016	23/01/17 - 06/02/2017
161	Sandra A. Alves Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	2013/2014	01/01/17 - 30/01/2017
162	Sandra Pedro da Silva Souza	Assistente Adm. Escolar	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
163	Sandra Pereira da Silva	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
164	Sebastiao Francelino de Oliveira	Vigia	2014/2015	01/02/17 - 01/03/2017
165	Sergio Ricardo dos Santos	Operador de Pá - Carregadeira	2016/2017	11/01/17 - 09/02/2017
166	Silvio de Oliveira Dantas	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
167	Sonia Aparecida Dantas	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	23/01/17 - 07/02/2017
168	Sonia Maria da Penha	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016	16/01/17 - 14/02/2017
169	Sueli Barbosa Santos Verissimo	Auxiliar Administrativo	2015/2016	20/02/17 - 01/03/2017
170	Sunta Regina Silverio Luziari	Auxiliar Administrativo	2015/2016	06/02/17 - 25/02/2017
171	Suzamar Rodrigiues de Sá	Agente de Serviço Escolar	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
172	Tassiana Costa Dourado	Odontólogo	2015/2016	20/02/17 - 11/03/2017
173	Thais de Oliveira Barizon	Enfermeiro	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
174	Thaissa de Sena Moraes	Odontólogo II	2015/2016	06/02/17 - 20/02/2017
175	Tiago Mohamed Mazlom	Operador de Trator de Pneus	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
176	Vagner Mazo Braga de Souza	Motorista	2015/2016	20/12/16 - 05/01/2017
177	Valdecir Cesar dos S. Casusa	Agente Comunitário de Saúde	2016/2017	06/02/17 - 07/03/2017
178	Valdinei Ferreira de Lima	Aux. Insp. Sant. Ind. Produção	2016/2017	01/02/17 - 02/03/2017
179	Valdir Severo da Silva	Pedreiro	2015/2016	09/01/17 - 07/02/2017
180	Valeria C. de Paula. E.G.Fogo	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	16/01/17 - 30/01/2017
181	Vanderlei Custodio	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
182	Vania Monteiro da Silva	Cozinheira Escolar	2016/2017	10/01/17 - 08/02/2017
183	Vania Neloni Machiavelli	Auxiliar Administrativo	2015/2016	03/01/17 - 01/02/2017
184	Vera Lucia R. da Cruz Ricardo	Agente de Serviço Escolar	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:362E6A8B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 98, 1 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa o servidor **Rodrigo Akira Sakaue**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, Símbolo FTB, para responder cumulativamente e sem ônus, pelo Núcleo de Fiscalização de Tributos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Rodrigo Akira Sakaue,** matrícula funcional nº 3404-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, Símbolo FTB, para responder cumulativamente e sem ônus para o município, pelo **Núcleo de Fiscalização de Tributos**, a contar de 1 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 656, de 4 de julho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 1 de fevereiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:BD2AFADB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 99, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, à servidora **Telma Manoel da Silva Aquino,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Telma Manoel da Silva Aquino**, matrícula nº 3574-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Gerência de Saúde, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar nº 42/2003 (Estatuto do Servidor), 02 (dois) anos de licença, para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:011079FC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100, 2 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa a servidora **Mariony Farias Costa de Macedo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, para responder cumulativamente e sem ônus, pela **Coordenação das Políticas para as Mulheres**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Mariony Farias Costa de Macedo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, para responder cumulativamente e sem ônus, pela **Coordenação das Políticas para as Mulheres**, a contar de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de fevereiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A2559072

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
RELATORIO DE GESTAO FISCAL-RGF - 3º QUADRIMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2016

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.776.523,41	14.337.789,94	13.954.628,38	14.070.073,31
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	14.776.523,41	14.337.789,94	13.954.628,38	14.070.073,31
Interna	14.776.523,41	14.337.789,94	13.954.628,38	14.070.073,31
Externa	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e	-	-	-	-
não Pagos	-	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)[1]	6.532.413,79	9.944.255,30	-	4.923.458,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.506.345,95	15.195.808,85	10.931.463,22	10.759.029,26
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	6.973.932,16	5.251.553,55	11.350.080,29	5.835.570,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	8.244.109,62	4.393.534,64	13.954.628,38	9.146.614,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	142.056.357,87	151.371.853,68	160.195.762,96	163.874.243,30
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	10,40	9,47	8,71	8,59
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	5,80	2,90	8,71	5,58
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	170.467.629,44	181.646.224,42	192.234.915,55	196.649.091,96
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	153.420.866,50	163.481.601,98	173.011.424,00	176.984.182,76
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL(IV = V + VI + VII + VIII)	14.776.523,41	14.337.789,94	13.954.628,38	14.070.073,31
DÍVIDA DE PPP (V)	-	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	6.141.029,27	5.784.499,31	5.401.337,75	6.074.840,02
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	6.141.029,27	5.784.499,31	5.401.337,75	6.074.840,02
Previdenciárias	3.103.416,94	3.050.978,28	2.983.490,56	3.171.478,02
Demais Contribuições Sociais	3.037.612,33	2.733.521,03	2.417.847,19	2.903.362,00
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA(VII)	7.772.704,97	7.690.501,46	7.690.501,46	7.995.233,29
Interna	7.772.704,97	7.690.501,46	7.690.501,46	7.995.233,29
Externa	-	-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	862.789,17	862.789,17	862.789,17	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	418.617,07	-
DEPÓSITOS	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.232.517,24	71.499.271,67	42.744.208,52	3.065.307,73
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (X)[1]	98.115.369,49	107.575.928,82	114.411.219,20	119.663.280,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	98.115.369,49	107.575.928,82	114.411.219,20	119.663.280,15
Investimentos	-	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-98.115.369,49	-107.575.928,82	-114.411.219,20	-119.663.280,15
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 02/Fev/2017, 16h e 09m.				
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES(II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:8568485E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 011/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **XVII** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**: 021/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 011/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO UNO WAY 1.0 - PLACAS QAB-4221, PARA EXECUTAR PLANO DE REVISÃO DE 5.000 KM ATÉ 120.000 KM, EM ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – DOTAÇÕES: 04.01.08.244.0505.2.039-33.90.30 (R 2483) e 04.01.08.244.0505.2.039-33.90.39 (R 2503).
EMPRESA VENCEDORA: NAVICAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP

CNPJ: 09.480.838/0001-02
VALOR TOTAL DE PEÇAS: R$ 6.652,82 (SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), **VALOR TOTAL DE SERVIÇOS:** R$ 6.557,74 (SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
TOTALIZANDO UM VALOR GLOBAL DE R$: 13.210,56 (TREZ MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de Janeiro de 2017

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Gerente de Ass. Social e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 010/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:FABEB982

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 012/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **XVII** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**: 022/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 012/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO UNO WAY 1.0 - PLACAS NRL-9998, PARA EXECUTAR PLANO DE REVISÃO DE 5.000 KM ATÉ 120.000 KM, EM ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – DOTAÇÕES: 04.01.08.244.0505.2.039-33.90.30 (R 2483) e 04.01.08.244.0505.2.039-33.90.39 (R 2503).
EMPRESA VENCEDORA: NAVICAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ: 09.480.838/0001-02
VALOR TOTAL DE PEÇAS: R$ 6.652,82 (SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), **VALOR TOTAL DE SERVIÇOS:** R$ 6.557,74 (SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
TOTALIZANDO UM VALOR GLOBAL DE R$: 13.210,56 (TREZ MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de Janeiro de 2017

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Gerente de Ass. Social e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 010/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:CA50BB2D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 013/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**: 023/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 013/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MS-HAND ESPECIALIDADES MÉDICAS S/S - EPP, PARA CONSULTA DE AVALIAÇÃO COM CIRURGIA DE MÃO, EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DO AUTOS Nº 0801759-10.2016.8.12.0029, PARA ATENDER A MENOR CAMILA SECASSE DA SILVA.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.1.001-33.90.39 (R 3209).
EMPRESA VENCEDORA: MS-HAND ESPECIALIDADES MÉDICAS S/S - EPP.
CNPJ: 26.558.581/0001-75
VALOR TOTAL: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de Janeiro de 2017

FABIO A DE CAMPOS BONICONTRO
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 008/2017

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:21969D08

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 006/2017

PROCESSO: 023/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 013/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MS-HAND ESPECIALIDADES MÉDICAS S/S - EPP, PARA CONSULTA DE AVALIAÇÃO COM CIRURGIA DE MÃO, EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DO AUTOS Nº 0801759-10.2016.8.12.0029, PARA ATENDER A MENOR CAMILA SECASSE DA SILVA.
EMPRESA VENCEDORA: MS-HAND ESPECIALIDADES MÉDICAS S/S - EPP.
CNPJ: 26.558.581/0001-75
ITEM: 01
VALOR: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Ordem de Execução de Serviço: 30/01/2017

FABIO A DE CAMPOS BONICONTRO
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 008/2017

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:3E77F44A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 015/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**: 025/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 015/2017

OBJETO: Realização de consulta de avaliação com médico vascular, para atendimento à Paciente Eliane Ferreira, conforme determinação judicial, referente aos Autos de Ação Civil Pública n.º 0802364-53.2016.8.12.0029, Poder Judiciário, Segunda Vara Cível, Comarca de Naviraí – MS.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).
EMPRESA VENCEDORA: SENEFONTE E SENEFONTE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS S/S.
CNPJ: 15.009.910/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de Janeiro de 2017

FABIO A DE CAMPOS BONICONTRO
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 008/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:8F59765D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 014/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**: 024/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 014/2017

OBJETO: REALIZAÇÃO DE CONSULTA COM NEUROLOGISTA, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE JOSÉ HENRIQUE CAMARGO DENIZ, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0802725-70.2016.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).
EMPRESA VENCEDORA: LIMA & FERRUZZI LTDA - ME.
CNPJ: 07.906.166/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de Janeiro de 2017

FABIO A DE CAMPOS BONICONTRO
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 008/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:6C87BEEA

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2017

CONTRATO N° 004/2017 - PROCESSO Nº. 152/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **MS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO TRUCADO E CAMINHÃO PRANCHA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.** PRAZO: 11/01/2017 a 11/04/2017 - VALOR TOTAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.154510401.2.073000.3.3.90.39.12.00 (R1813). ASSINAM: Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e Luciano Alves de Freitas (Contratada). Naviraí – MS, 11 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:6AB903FD

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2017

CONTRATO N° 013/2017 - PROCESSO Nº. 245/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÈUTICA BÁSICA E MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 017, 020, 023, 025, 029, 057, 063, 065, 072, 103, 148, 159, 168, 169, 172, 183, 184 E 225, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE.** PRAZO: 10/01/2017 a 10/05/2017 - VALOR TOTAL: R$ 21.345,40 (vinte e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES: 10.01.103010504.2.030000.3.3.90.32.00.00 (R 3577), 10.01.103010504.2.030000.3.3.90.32.00.00 (R 3578). ASSINAM: Fábio Augusto de Campos Bonicontro, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017 (Contratante) e Joel Eudis de Oliveira Junior (Contratada). Naviraí – MS, 10 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:139A2A50

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2017

CONTRATO N° 014/2017 - PROCESSO Nº. 245/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÈUTICA BÁSICA E MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES, CONSTANTE NOS ITENS: 80, 113, 118, 171, 189, 228 E 239, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE.** PRAZO: 10/01/2017 a 10/05/2017 - VALOR TOTAL: R$ 12.073,80 (doze mil setenta e três reais e oitenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES: 10.01.103010504.2.030000.3.3.90.32.00.00 (R 3577), 10.01.103010504.2.030000.3.3.90.32.00.00 (R 3578). ASSINAM: Fábio Augusto de Campos Bonicontro, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017 (Contratante) e Eros Carraro (Contratada). Naviraí – MS, 10 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:A7272D07

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 005/2017

PROCESSO: 020/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 010/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLÍNICA MÉDICA FARIA SUNG S/S - EPP PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES, EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS 0801935-86.2016.8.12.0029, PARA ATENDER O SR. CARLOS AZAMBUJA DA SILVA COM O PROCEDIMENTO CIRURGICO DE COLUNA CERVICAL.
EMPRESA VENCEDORA: CLÍNICA MÉDICA FARIA SUNG S/S - EPP.
CNPJ: 07.117.976/0001-98
ITEM: 01
VALOR: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Ordem de Execução de Serviço: 27/01/2017

FABIO A DE CAMPOS BONICONTRO
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas

Conforme Decreto nº. 008/2017

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:9C343BBF

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX

(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08h:00min do dia 17/02/2017 (Horário Local).

Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min às 11h:00min das 13h:00min às 17h:00min -

Naviraí – MS, 03 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:F65E1F7D

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA MEDICAMENTOS ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 10h:00min do dia 17/02/2017 (Horário Local).

Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min às 11h:00min das 13h:00min às 17h:00min - Naviraí – MS, 03 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:3BD216BA

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMO HOSPITALAR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS. Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 14h:00min do dia 17/02/2017 (Horário Local).

Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min às 11h:00min das 13h:00min às 17h:00min -

Naviraí – MS, 03 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:F79DBB65

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 185, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR **MARIELLA SEGURA CHAVES**, ocupante do cargo de Médico ESF, ref. 08, **SONIA DE SOUZA SALGUEIRO**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, ref. 05 e **VALTER SEVERINO GAMA**, ocupante do cargo de Médico Especialista, ref. 05, lotados na Secretaria Municipal de Saúde para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Junta Médica Municipal, instituída pelo Decreto nº 180 de 1º de fevereiro de 2017 para a avaliação pericial dos candidatos aprovados e convocados no Concurso Público/2010 e Concurso Público/2015.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de fevereiro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:9508AE52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2016

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 259/2016, Chamamento Público Nº 5/2016, o qual objetiva o credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s) prestadora (s) de serviços de saúde para a realização de consulta médica especializada em pediatria, pelo período estimado de 5 (cinco) meses, informando que não ACUDIRAM interessados.
HOMOLOGO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação ao Processo Licitatório Nº 259/2016, Chamamento Público Nº 5/2016, que foi LICITAÇÃO DESERTA.

Paranaíba-MS, 30 de dezembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:566832AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2016

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 260/2016, Chamamento Público Nº 6/2016, o qual objetiva o credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s) prestadora (s) de serviços de saúde para a realização de consulta médica especializada em psiquiatria, pelo período estimado de 5 (cinco) meses, informando que não ACUDIRAM interessados.
HOMOLOGO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação ao Processo Licitatório Nº 260/2016, Chamamento Público Nº 6/2016, que foi LICITAÇÃO DESERTA.

Paranaíba-MS, 30 de dezembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:BD45EF2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2016

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 261/2016, Chamamento Público Nº 7/2016, o qual objetiva o credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s) prestadora (s) de serviços de saúde para a realização de consulta médica especializada em neurologia, pelo período estimado de 5 (cinco) meses, informando que não ACUDIRAM interessados.
HOMOLOGO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação ao Processo Licitatório Nº 261/2016, Chamamento Público Nº 7/2016, que foi LICITAÇÃO DESERTA.

Paranaíba-MS, 30 de dezembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:F053167D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **17 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **BOTIJÕES DE GÁS** (conteúdo) de 13 kg e 45 kg, visando atender as necessidades de diversas secretarias da prefeitura do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 3 de fevereiro de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:EE540C79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **17 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 9:30 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de **Leite Pasteurizado Tipo C,** visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 3 de fevereiro de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:1228CB58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **17 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 14:00 (QUATORZE HORAS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de **carne bovina** (paleta sem osso), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 3 de fevereiro de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:6E744EC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **17 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 15:30 (QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de **Pão de Sal Francês**, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 3 de fevereiro de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:90654236

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios aos aposentados e pensionistas não contemplados com a paridade."

MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Portaria do Ministério de Estado da Fazenda - MF nº 8 de 13/01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2017, o salário de benefício e salário de contribuição não poderão ser inferiores a **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais), nem superiores a **R$ 5.531,31** (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).

Art. 2º - Aplicar o índice de reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2017, em **6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito décimos por cento)**, aos beneficiários de **Aposentadoria e Pensão**, não contemplados com o instituto da paridade.

Parágrafo único – Os benefícios a que se refere o artigo 2º, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2016, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede Administrativa do PREVIM", aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Maria de Fátima Dutra Romano
Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM,* na data supra.

ANEXO I
(RESOLUÇÃO Nº 006, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017)

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2017

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO REAJUSTE

Até janeiro de 2016 6,58
em fevereiro de 2016 4,99
em março de 2016 4,01
em abril de 2016 3,55
em maio de 2016 2,89
em junho de 2016 1,89
em julho de 2016 1,42
em agosto de 2016 0,77
em setembro de 2016 0,46
em outubro de 2016 0,38
em novembro de 2016 0,21
em dezembro de 2016 0,14

MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:EA2C1BBC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO" objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINSTRAÇÃO**, conforme Edital. Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: 17 **de FEVEREIRO DE 2017, às 08:00horas**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido, no site http://web.qualitysistemas.com.br – (Brasil Transparente), Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

PEDRO GOMES–MS, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

RONIVALDO DIAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:82F8733F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA N° 013, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Sebastião Roberto Collis** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear **Nivana Cristina Candido Leme**, brasileira, titular do documento de identidade RG n° 2168460 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 065.928.971-71, ao cargo de provimento em Comissão de Recepcionista, símbolo STOCM-2.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Gabinete da Presidência "Vereador Gilberto Fogaça Marques", 03 de Fevereiroo de 2017.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:45414395

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2013

PARTES - MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a Senhora ELIANE APARECIDA DA SILVA SALES
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, as alterações da Cláusula Terceira – Da Vigência, referente ao Contrato n° 022/2013, tendo como objeto a **locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso X do art. 24 c/c inciso I §3º do art. 62 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.
DA VIGÊNCIA: Fica renovada a locação, pelo período de mais 60 (sessenta) dias até 01 de março de 2017, conforme dispõe a Lei n° 8.666/93.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
DAS DISPOSIÇOES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
DATA: 30/12/2016**. Assinam**: **JOSÉ DOMINGUES RAMOS** - Prefeito municipal- ELIANE APARECIDA DA SILVA SALES - **Locadora**

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:F7338EC0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2014

PARTES - MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a Senhora **LEOPOLDINA MOREIRA DE FREITAS**
OBJETO – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato n.º 062/2014, referente à locação do imóvel urbano situado na Avenida Nelson Lyrio, n.º 1.375, Centro, nesta cidade, que será destinado ao funcionamento do CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II e nos artigos 24, X c/ 62, §3º, inciso I da Lei 8.666/93.
DA VIGÊNCIA: Fica renovada a locação, pelo período de mais 60 (sessenta) dias até 01 de março de 2017, conforme dispõe a Lei n° 8.666/93.
DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 10.395,24 (dez mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)** devendo ser pago em 06 (seis) parcelas iguais e mensais de **R$ 1.732,54 (um mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**
DAS DISPOSIÇOES GERAIS: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
DATA: 30/11/2016**. Assinam**: **JOSÉ DOMINGUES RAMOS** - Prefeito municipal- **LEOPOLDINA MOREIRA DE FREITAS** - **Locadora**

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:35E8741C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01 /2017

Dispõe sobre o credenciamento de estudantes de educação superior, para a realização de estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, através de suas Secretarias.

Paulo Cesar Lima Silveira, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos Termos da Lei Federal nº. 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, **convoca** os estudantes matriculados e com frequência regular em curso de educação superior, para processo seletivo e a realização de estágio remunerado no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, através de suas Secretarias.

DO CREDENCIAMENTO
I - Os interessados deverão se cadastrar no site eletrônico do IEL/MS – Instituto Euvaldo Lodi - na rede mundial de computadores (www.sne.iel.org.br/sne/ms), entregando, posteriormente, os documentos requeridos por este Edital, à Secretaria Municipal de Administração de Ribas do Rio Pardo/MS, localizada na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, que estará recebendo os documentos, entre os dias **06 e 08 de fevereiro de 2017, das 7h às 13h.**

DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

I - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar matriculado no mínimo no terceiro semestre no curso de educação superior;

II - Apresentar Curriculum Vitae atualizado e os seguintes documentos:
Original ou cópia autenticada da declaração/atestado de matrícula e frequência regular no curso de educação superior, emitido pela instituição de ensino;
Original ou cópia autenticada do histórico escolar do último semestre/ano, emitida pela instituição de ensino;
Cópia autenticada do documento de identidade com foto;
Declaração de residência no município de Ribas do Rio Pardo/MS há pelo menos 01 (um) ano;
Cópia simples do CPF; do título eleitoral; da carteira de trabalho; do comprovante de endereço, do certificado de reservista ou dispensa, quando for o caso.
III - Ao receber os documentos, o servidor público municipal procederá ao protocolo e autenticação, mediante a conferência dos documentos originais.

IV - Ao estudante será entregue 01 (uma) via da relação dos documentos recebidos, com a data do recebimento dos documentos.

V - As informações prestadas pelo estudante poderão ser submetidas a diligências, para fins de comprovação da veracidade e cumprimento dos requisitos legais.

VI - Os estudantes selecionados para o estágio remunerado no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, através de suas Secretarias, no exercício do ano de 2017, ocuparão as vagas conforme a necessidade do Poder Público Municipal.

3. DO CRONOGRAMA E METODOLOGIA DE SELEÇÃO

I – Todo o processo seletivo será elaborado, executado e avaliado pelo IEL/MS – Instituto Euvaldo Lodi;

II – O cronograma e a metodologia de seleção obedecerão às datas e etapas à saber:
09/02/2017 - Triagem de Currículos: O recrutador irá avaliar os currículos dos inscritos no presente Edital, levando em consideração as demandas da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS;
13 a 15/02/2017 - Entrevista em Grupo: Serão avaliados quais candidatos se destacaram dos demais e quais competências são imprescindíveis para o cargo em questão, bem como as que devem ser desenvolvidas;
13 a 15/02/2017 - Dinâmica de Grupo: Será observado o perfil do candidato, visualizando durante a dinâmica, competências e comportamentos próprios do candidato, bem como suas reações;
15 e 16/02/2017 – **Entrevista Individual**: Serão feitas perguntas envolvendo os âmbitos pessoais, profissionais, técnicos e comportamentais.

4. DO RESULTADO FINAL

I – Os candidatos serão convocados por ordem de classificação, após a entrevista individual;

II – Em caso do candidato aprovado negar-se ou não comparecer no prazo estipulado, será convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:950CB1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº005/SEMED/2017

Em, 02 de Fevereiro de 2017.

Ceder professores (as) de Educação Básica do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal para Conselho Municipal de Educação, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto Lei Municipal 976/2011, no Capitulo IV, Art. 29, 30 e 31, parágrafo 5º.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder professores (as) de Educação Básica do quadro permanente da Prefeitura Municipal para o Conselho Municipal Educação, atendendo interesse da mesma.

Eleonora Cardozo Fontebassi, Classe C, Nível III, 22 h/a, lotada na Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima
Marcia Helena Coene de Jesus, Classe C, Nivel I, 22h/a, lotada na Escola Municipal Iracy da Silva Almeida.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de Fevereiro de 2017.

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 004/2017

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B2D06A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº006/SEMED/2017

Em, 02 de Fevereiro de 2017.

Ceder professores (as) de Educação Básica do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal para a Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto Lei Municipal 976/2011, no Capitulo IV, Art. 29, 30 e 31, parágrafo 5º.

RESOLVE:
Art. 1º Ceder professores (as) de Educação Básica do quadro permanente da Prefeitura Municipal para a Secretaria Municipal de Educação, atendendo interesse da mesma.

Célia Freitas de Morais, Classe C, Nível I, 40 h/a, lotada na Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira.
Aparecido de Souza, Classe B, Nível II, 22h/a, lotado na Escola Municipal São Sebastião.
Moacir Ferreira Peixoto, Classe E, Nível II, 22h/a e Classe D, nível II, 22h/a, lotado na Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira.
Janete Aparecida dos Santos, Classe B III, 22 h/a, lotada no CEINF Pingo de Gente e Classe F, Nível III com 22 h/a, lotada na Escola Municipal Iracy da Silva Almeida.
Ana Paula Nogueira, Classe C, Nível II, 40 h/a, lotada na Escola Municipal Iracy da Silva Almeida.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de Fevereiro de 2017

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 004/2017

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:35C350D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº007/SEMED/2017

Em, 02 de Fevereiro de 2017.

Ceder professores (as) de Educação Básica do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal para Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto Lei Municipal 976/2011, no Capitulo IV, Art. 29, 30 e 31, parágrafo 5º.
RESOLVE:
Art. 1º Ceder professores (as) de Educação Básica do quadro permanente da Prefeitura Municipal para a Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Educação.
Maria Angela Gonzaga Duarte Providello, Classe A, Nível II, 20 h/a, lotada na Escola Municipal São Sebastião.
Rosimeire Ferreira, Classe A, Nível III, 20 h/a, lotada na Escola Municipal Balão Mágico e Classe B, Nível III 20h/a, lotada na Escola Municipal São Sebastião.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de Fevereiro de 2017.

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 004/2017

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:92E004BB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 039/2017 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo em comissão de Assessor III, DAS 4, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS."

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Marcia Aparecida Nantes**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.412.970 – SSP/MS e do CPF nº. 003.993.171-47, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo - DAS 4 do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maria do Carmo Silva Floriano
Código Identificador:38ECA392

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 040/2017 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo em comissão de Assessor III, DAS 4, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS."

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada **Ildete Vieira Gonçalves**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.411.797-5 – SSP/MT e do CPF nº. 940.175.651-15, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo - DAS 4 do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maria do Carmo Silva Floriano
Código Identificador:40920C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 041/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo em comissão de Coordenadora do CREAS – Centro de Referencia Especializado da Assistência Social, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS."

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Shirley Miquelini Alves**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001.615.223 – SSP/MS e do CPF nº. 638.428.231-34, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do CREAS – Centro de Referencia Especializado da Assistência Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2017.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maria do Carmo Silva Floriano
Código Identificador:737E4F36

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE EMPENHO

EXTRATO EMPENHO N. 31/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N. 003/2017
DISPENSA N. 003/2017

Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
Emerson Soares Jara
Objeto: Serviços de reparos na pintura interna das salas da câmara.
Valor da despesa: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
Dotação: 3.3.90.39.16.00.00–anutenção e Conservação de Bens Imóveis
Condições de Pagamento: à vista
Autorização de Fornecimento: 4/2017

São Gabriel do Oeste-MS, 20 de janeiro de 2017.

VALDECIR MALACARNE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vândia Maria Marcon
Código Identificador:6BF16339

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO N. 006/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2015

Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS
Pilar & Pilar Ltda- ME

Objeto: Repactuação do valor mensal do Contrato n. 006/2015 de prestação de serviços de vigia – porteiro (desarmado) na Câmara

Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, com fulcro no Art. 40, XI, Art. 55, III e Art. 65 §8° da Lei 8.666/1993.

Valor: O valor mensal do serviço passa de **R$ 7.116,00** (sete mil, cento e dezesseis reais) para **R$ 7.566,00** (sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais), com efeito aplicável a partir de **01/01/2017**.

Dotação: 3.3.90.37.00 – Locação de mão de obra.

São Gabriel do Oeste-MS, 27 de janeiro de 2017.

VALDECIR MALACARNE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vândia Maria Marcon
Código Identificador:D9E1CC70

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO N. 007/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2015

Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS
Pilar & Pilar Ltda- ME

Objeto: Repactuação do valor mensal do Contrato n. 007/2015 de prestação serviços de conservação, limpeza e jardinagem na Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, com fulcro no Art. 40, XI, Art. 55, III e Art. 65 §8° da Lei 8.666/1993.

Valor: O valor mensal do serviço passa de **R$ 11.308,00** (onze mil, trezentos e oito reais) para **R$ 12.023,00** (doze mil, e vinte e três reais), com efeito aplicável a partir de **01/01/2017**.

Dotação: 3.3.90.37.00 – Locação de mão de obra.

São Gabriel do Oeste-MS, 27 de janeiro de 2017.

VALDECIR MALACARNE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vândia Maria Marcon
Código Identificador:B618240D

FUNDAÇÃO DE DESPORTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA 003 2017

Portaria n° 003/2017 São Gabriel Do Oeste/MS, 03 de Fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão de Coordenação e de Avaliação para a Realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS.

O Diretor Presidente da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 13, inciso I, III e IV do Estatuto da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG, em observância ao artigo 3º da Lei Municipal nº 908/2013 de 24 de setembro de 2013 e:
Considerando a necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pela Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG;
Considerando que não existem candidatos aprovados em Concurso Público para o preenchimento das vagas existentes;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os servidores **Evandro Junior Brandão Torelli**, ocupante do cargo de Diretor de Desporto e Lazer da FUNDESG, **Daiane Marcia Pasqualotto**, ocupante do cargo de Coordenadora de Contabilidade e Financias da FUNDESG e **Idione Maria Perin**ocupante do cargo de Diretora de Gestão Pedagógica – SEMEC, para comporem a Comissão de Coordenação e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 – FUNDESG.

Art. 2º.A Presidência da Comissão a que se refere o artigo 1º desta Portaria ficará a cargo do servidor **Evandro Junior Brandão Torelli**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Gabriel do Oeste - MS, 03 de Fevereiro de 2017.

EDWIN DIOGO GUILHEN GARCIA
Presidente FUNDESG
Decreto nº 1.332/2017

Publicado por:
Daiane Márcia Pasqualotto
Código Identificador:AB115A1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO N.º 001/2011

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO N.º 001/2011
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros federais, em parcela única, a título de repasse às cirurgias eletivas, na forma estabelecida no Termo de Contratualização.n. **001/2011**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal n.º 6170/2007 e Portaria Interministerial n.º 127/2008, Lei Federal 101/2000, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e suas alterações posteriores.
ASSINANTES: Adão Unírio Rolim/Janaina Monteiro Candeloro Gonçalves/Lindomar Eduardo Brol Rodrigues/|Nelson Barbosa Tavares

São Gabriel do Oeste-MS 27 de dezembro de 2016

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:A898F759

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
CONVITE

CONVITE

O Fundo Municipal de Saúde (FMS) e a Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (FUNSAÚDE) convidam para a Audiência Pública de Prestação de Contas referente ao 3º Quadrimestre de 2016.

Local: Câmara Municipal de São Gabriel
Data: 14 de fevereiro de 2017
Hora: às 14h30

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:C2D5EC36

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 18/2017
Processo Administrativo nº 041.395/2017
Dispensa nº 008/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: LBM Engenharia Eirelli-ME
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica nos bairros: São Cristóvão - Av. Castelo Branco entre as Ruas Pernambuco e Av. Primo Maffissoni, e Bairro Jardim Gramado - área adjacente as Ruas Beija-Flor, Perdizes e Azulão, conforme condições e especificações contidas no Processo Administrativo nº 041395/2017, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.
Fundamentação Legal: inciso I, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:
020101 Prefeitura - PMSGO
094.122.0001.2004.0001 Gestão de Governo.
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Valor: R$ 14.730,00 (quatorze mil, setecentos e trinta reais).
Vigência: até 30 dias da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Lazaro Barbosa Machado.
Data: 03/02/2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:2A1635F4

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 040909/2017
Processo Licitatório nº 007/2017
Pregão Presencial nº 005/2017
Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para atendimento ao Beneficio Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio do seu representante legal, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços, referente ao processo licitatório acima identificado:
Oliveira & Oliveira Serviços Funerários-ME, CNPJ nº 22.08.122/0001-07

Nos termos da Cláusula 8.9 do Edital do Pregão Presencial nº 014/2016, as promitentes fornecedoras deverão apresentar, no momento da assinatura da ata, as seguintes certidões **válidas**:

Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União
Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Nos termos da Cláusula 8.2 do Edital do Pregão Presencial nº 014/2016, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á **no dia 06 de fevereiro de 2017, na sala da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em horário comercial, qual seja: das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.**.

Oportunamente, informa-se que o não comparecimento na data acima ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, com a aplicação das sanções previstas no edital do processo licitatório.

São Gabriel do Oeste/MS, 03 de fevereiro de 2017.

DAIANA GIOVELLI ABITANTE
Assessora Jurídica
OAB-MS 16.716
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:AADC2FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 019/2017
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo regime de execução indireta, tipo menor preço, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de leiloeiro oficial para a realização de leilão de bens móveis considerados inservíveis, obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica e outros, da administração pública municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de São Gabriel do Oeste – MS, em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 17 de fevereiro de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de fevereiro de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:2E0AF285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 119/2017

Decreto "P" nº 119/2017 PMSGO-GAB 02 de Fevereiro de 2017.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***EVANILDA DIAS DA SILVA ROSA,*** no cargo em comissão de Assistente de Apoio, Símbolo ADI – 5, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 02/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de Fevereiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:E9FC3559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 120/2017

Decreto "P" nº 120/2017 PMSGO-GAB 02 de Fevereiro de 2017.

Conceder Gratificação por Encargos Especiais.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Encargos Especiais ao servidor ***JOSE EDACYR SIMM,*** matrícula 5784, ocupante do cargo de Especialista em Serviço Público de Saúde, na função de Médico PSF – 08 horas/diárias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado para o cargo de Presidente da FUNSAÚDE – Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, através do Decreto nº 1.313/2017 PMSGO/GAB, de 02 de janeiro de 2017, no valor de R$ 2.173,03 (dois mil, cento e setenta e três reais e três centavos), reajustáveis na mesma data do aumento para os Servidores Municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de Fevereiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:539BD205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 121/2017

Decreto "P" nº 121/2017 PMSGO-GAB 02 de Fevereiro de 2017.

Exonerar Servidor de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***NATALICIA FERREIRA DE QUEIROZ MALGARIN***, matrícula 1585, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Especializado, na função de Auxiliar de Serviço de Saúde Especializado – 08 horas/diárias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 02/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de Fevereiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:30B1F58D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 122/2017

Decreto "P" nº 122/2017 PMSGO-GAB 02 de Fevereiro de 2017.

Declarar Vacância de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço, na função de Atendente - 08 horas/diárias, em virtude da Aposentadoria por Idade, da servidora ***MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO DOS SANTOS***, matrícula 477, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em conformidade com o NÚMERO DE BENEFÍCIO 138.698.562-4.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 02/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de Fevereiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:46AA88E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 07/2017 – CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2017

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017,
RESOLVE:
Art.1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 11horas do dia 07/02/2017, munido de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2017/SEMEC. O não comparecimento do mesmo no prazo estipulado configurará na desistência do cargo.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
Nº Inscrição	**NOME DO CANDIDATO**	**Classificação**
228338	Maria Jose da Silva Bento	1º
228629	Edna Cardoso Delazeri	2º
227798	Elisângela Andréa Altmann	3º
227328	Maritza de Assis Montessi Agostinho	4º
228034	Simone Paião dos Santos	5º
227833	Analiane da Silva	6º
228630	Karina Ferreira Gonçalves	7º
228202	Ivone da Silva Maximiano	8º
227938	Madalena Traice Policarpo de Castro	9º
227750	Dayara Vidovix	10º
227922	Eliane Oliveira Correa	11º
228746	Juliana Antonia Tonetto de Mello	12º
228197	Yasmin Dantas Zanetti	13º
227882	Elivelton Bandiera da Fonseca	14°
227730	Mabya Jane Silva	15°
227297	Marcelo Carvalho Brioschi	16º
228733	Edilaine Oliveira Lima	17º
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE		
227681	Ingrid da Silva Lourenço	1º
228035	Vanderléia Cardozo Piatti	2º
227669	Daniela Cristina Angelo da Silva	3º
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
227848	Elaine Carmem Webler	1º
228284	Maria do Carmo Pereira da Silva	2º
228278	Margareth Divensi dos Santos	3º
227409	Jucimara Marques da Silva	4º
227494	Vanusa Kafer Righi	5º
228292	Dulceleia da Silva	6º
228482	Anne Kathielly Santos	7º
227714	Jane Balzan Ravanhani	8º

227312	Elza Ferreira de Oliveira	9º
228446	Eliane Jesus de Oliveira	10º
227483	Lurdes de Assis Ribeiro	11º
227286	Graciela Oliveira da Silva Caceres	12º
227365	Losenir Robayna de Freitas Fava	13º
227549	Josiane Fernandes Barbosa Amaral	14°
228546	Eozene Pereira dos Santos	15°
227369	Andressa Bernardo Maas Wazlawich	16º
CARGO: PROFESSOR REGENTE DOS ANOS INICIAIS		
228319	Daniele Aparecida Montessi Fortes	1º
227868	Mirian Cristina Christ Donel	2º
228372	Moacir Inácio Monteiro	3º
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE PORTUGUÊS		
227652	Vanessa Savoldi De Souza Dourado	1º
227518	Cleide Regina Da Costa Mota	2º
227978	Elen Carla Moraes Baptistella	3º
227744	Julyane Alves Ribeiro	4º
227466	Patricia Regina Carlotto	5º
228529	Kelvin Fabiano Dos Santos	6º
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE MATEMÁTICA		
227558	Eliane Martins De Oliveira Kazmierczak	1º
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
228666	Marcela De Oliveira	1º
227995	Rafael Da Costa	2º
228722	Willian Eiji Miyagi	3º
CARGO: PROFESSOR REGENTE INGLÊS		
228371	Carlos Antonio Rodrigues Dos Reis	1º
CARGO: SERVENTE DE ESCOLA		
227803	Luiza Correa da Silva	1º
227431	Maria Oneide dos Santos Brandão	2º
227461	Ilma Fernandes de Figueredo Guedes	3º
227393	Rosangela Batista Alves Vilialva	4º
228005	Marcela Persi Braga	5º
CARGO: LAVADEIRA		
228073	Rosa Aparecida de Barros	1º
227680	Claudete Pereira de Oliveira Ferreira	2º
CARGO: VIGIA		
228051	Marinho Ferreira Nunes	1º
227304	Leandro Gomes Proenca	2º
228564	Hugo Formigoni	3º
227491	Marcos Roberto Vieira	4º
228774	Dario Escobar	5º
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ZELADOR		
228129	Osébio Luiz Deotti	1º
CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
227324	Roberto Mendonça Pereira	1º
227854	Vitor Barbosa Amaral	2º
227332	Rogerio Mendonça Pereira	3º
228029	Aldemir Soares da Silva	4º
227624	Raul Nogueira	5º
CARGO: TÉCNICO/INSTRUTOR EM INFORMÁTICA		
227596	Márcia Caroline de Souza Gonçalves	1º
227580	Mirelly Brandão de Almeida	2º
227591	Maila Silva de Souza	3º
228606	Alex Eduardo Tintino	4º
227262	Patrick Vianna do Carmo	5º
CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA		
227316	Nair Casanova	1º
227411	Silvia Neide Alves dos Santos	2º
227968	Therezinha Guilhermina de Mattos Castro	3º
227768	Roselei Salete Thebaldi Meurer	4º
227355	Denise Guedes de Sousa	5º
228046	Alcenira Pereira	6º
227897	Maria Urbanita Rodrigues da Costa	7º
228128	Sonia Maria Pais Ribeiro	8º
227694	Dulcineide Gonçalves da Silva	9º
228269	Elisangela Soares da Silva	10º
227383	Maria Dolores de Carvalho	11º

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 03 de fevereiro de 2017.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:23D321F8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extarto do QUINTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 024/2015.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 168/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2015
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE /Comercio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda.
Objeto: Alteração do contrato em epígrafe e seus aditivos, mormente a Cláusula Terceira, compreendendo ampliação do quantitativo de 200 (duzentos) litros de Gasolina Comum, item1 (um) do Pregão Presencial em tela, bem como a Prorrogação de Prazo contratual, passando a vigorar por mais 30 (trinta) dias.
Acréscimo do quantitativo: Aditamento.
Vigência: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato acima epigrafado.
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original e aditivo
Assinantes: Lucio Lagemann /Horácio Zanon
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS -30 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:6D69E7B3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRAO

Extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 017/2015.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 132/2015
PREGÃO PRESENCIAL PMSGO Nº 101/2015
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste–MS/Moriá Prestadora de Serviços Ltda - EPP.
Objeto: Alteração da **Cláusula Quarta –**Do Valor, relativo à supressão de quantitativo do objeto contratado, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de São Gabriel o Oeste – MS.
Valor: Fica suprimido 25% (vinte e cinco por cento) sobre o referido Contrato. Importando em **R$ 2.405,42 (**dois mil, quatrocentos e cinco reais, quarenta e dois centavos).
Fundamento Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 c.c a Cláusula Quarta do contrato e seus Termos Aditivos.
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original
Assinantes: Lúcio Lagemann / Izaias de Paula Deus
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS - 30 de janeiro de 2017

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:527B45BB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0014/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0009/2017
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Coleta de lixos infectantes gerados pelos estabelecimentos de saúde municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Sete Quedas – MS por um período de 12 meses.
Vencedor(es): ATITUDE AMBIENTAL LTDA, no Anexo I - Lote: 1, totalizando R$ 29.909,76 (vinte e nove mil e novecentos e nove reais e setenta e seis centavos);
Sete Quedas/MS, 1 de fevereiro de 2017.
Silvio Marcio Pereira Dias
Pregoeiro Oficial
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 1 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:8BD67BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2017.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 016/2016, na qual concedia à servidora **NEUZA APARECIDA GOLIJEWSKI LOPES** a **Licença sem Remuneração para Tratar de Assuntos de Interesse Particulares, interrompendo-a,** com fundamento no §1º do artigo 90 da Lei Complementar nº 002/90, em virtude do interesse do serviço público.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **01/02/2017**. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 30 de janeiro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:4B76F0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2017.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 016/2016, na qual concedia à servidora **NEUZA APARECIDA GOLIJEWSKI LOPES** a **Licença sem Remuneração para Tratar de Assuntos de Interesse Particulares, interrompendo-a,** com fundamento no §1º do artigo 90 da Lei Complementar nº 002/90, em virtude do interesse do serviço público.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **01/02/2017**. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 30 de janeiro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:609EBA40

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 77/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre isenção de ISSQN e IPTU a empresa Agroindustrial Cooperativa - COAMO".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

DECRETA

Art 1° Concessão de isenção para a empresa AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA -- COAMO, cadastrado no CNPJ n. 75.904.383/0001-21, de ISSQN pelo prazo de 03 (três) anos a contar de 02/02/2017, somente nas hipóteses que a LC 157/2016 prevê exceções, ou seja, obras de construção civil, hidráulicas ou elétricas e de outras obras semelhantes, isto é, SOMENTE EM CASO DE ENQUADRAMENTO NESSAS HIPÓTESES, devendo o setor tributário atestar o enquadramento nas exceções previstas na Lei Federal;

Art. 2º Concessão do Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo prazo de 03 (três) anos a contar de 02/02/2017, haja vista que não se encaixa nas hipóteses de incidência, conforme o Código Tributário Municipal;

Art. 3º Concessão de maquinário e equipamento para a limpeza, sem prejuízo de seu serviço essencial.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 02 de Fevereiro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:F1683EAE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 78/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre isenção de ISSQN e IPTU a empresa Balbinos Agroindustrial LTDA".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

DECRETA

Art 1° Concessão de isenção para a empresa, BALBINOS AGROINDUSTRIAL LTDA, cadastrado no CNPJ n. 12.052.144/0001-70, de ISSQN pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar de 30/05/2014 somente nas hipóteses que a LC 157/2016 prevê exceções, ou seja, obras de construção civil, hidráulicas ou elétricas e de outras semelhantes, isto é, SOMENTE EM CASO DE ENQUADRAMENTO NESSAS HIPÓTESES, devendo o setor tributário atestar o enquadramento nas exceções prevista na Lei Federal ;

Art. 2º Concessão do Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar de 30/05/2014, haja vista que não se encaixa nas hipóteses de incidência;

Art. 3º Concessão de maquinário para terraplanagem e via de acesso, sem prejuízo de seu serviço essencial.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 02 de Fevereiro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:586DEF33

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 72/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre CMAC – Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização do Município de Sidrolândia.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes Representantes da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização entre a Sociedade Beneficente Elmíra Silvério Barbosa, o Município de Sidrolândia com a interveniência da Secretaria de Estado de Saúde – SES-MS:

REPRESENTANTE DOS GESTORES
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Titular: Eloni Basso Rohde – Secretaria de Estado de Saúde
Suplente: Eddie Alessandro Miranda Carvalho – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Adilson Hennig – Município de Sidrolândia/MS.
Suplente: Mariza Felicio Fontão – Município de Sidrolândia/MS.

REPRESENTANTE DO HOSPITAL (Sociedade Beneficente Elmíria Silvério Barbosa)
Titular: Vanda Cristina Camilo – Dirigente da Sociedade Beneficente Elmíria Silvério Barbosa.
Suplente: Elaine de Souza – Corpo Clínico da Sociedade Beneficente Elmíria Silvério Barbosa.

REPRESENTANTE DO CONTROLE SOCIAL
Titular: Pastor Pedro Macedo Granja – Segmentos dos Usuários
Suplente: Ivanildo Manoel Arruda – Segmentos dos Usuários
Titular: Jucilene da Mota Chadid – Segmento dos Trabalhadores
Suplente: Ueber Joaquin Arce Lopes – Segmentos dos Trabalhadores

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 30 de Janeiro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:BF79F517

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 73/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre convocação do II Fórum Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

DECRETA
Art. 1° Fica convocado o II Fórum Municipal de Cultura, na Casa de Cultura Epaminondas Rodrigues Brum, situada na Avenida Antero Lemes da Silva, nº 340, Sol Nascente, sob a coordenação da Fundação Municipal de Cultura no dia 20 de fevereiro de 2017, a partir das 09h00min.

Art. 2º A realização do Fórum visa expor os trabalhos que serão desenvolvidos pela Administração Municipal e também a eleição do novo Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) no biênio de 2017/2018.

Art. 3º O II Fórum Municipal de Cultura será presidido por Francisco de Assis Espindola presidente da FMCS.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 30 de Janeiro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:D712204D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 74/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 74/2017, de 31 de Janeiro de 2017.

Concede a Permissão a Titulo Precário, de Licença para exploração dos serviços de transporte em motocicletas (moto taxi).

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1779 de 18 de dezembro de 2015.

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para a exploração dos serviços de transporte individual de passageiros em motocicletas (moto taxi), ate 30 de junho de 2017, para o **Sr. JULIALDO ROSA VALHOVERRA**, de acordo com que se determina a Lei nº 1779/2015 e Decreto 150/2001 de 03 de setembro de 2001.

Paragrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros em motocicletas será no **ponto nº 10,** localizado na Rua Ponta Porã, em frente a UPA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 31 de Janeiro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:0AE8F1D8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 75/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 75/2017, de 31 de Janeiro de 2017.

"Concede a Permissão a Titulo Precário de Licença para estacionamento veículo e transporte de passageiros (taxi) em local que menciona".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e a exploração dos serviços de transporte de passageiros **(taxi)**, até 31 de janeiro de 2018, para o **Sr. ANTÔNIO MACÁRIO FAGUNDES,** nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991 e nos termo do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Paragrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no **ponto nº 12**, localizado no Assentamento Capão Seco**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 31 de Janeiro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:DAB247B6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 76/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 76/2017, de 01 de Fevereiro de 2017.

"Concede a Permissão a Titulo Precário de Licença para estacionamento veículo e transporte de passageiros (taxi) em local que menciona".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e a exploração dos serviços de transporte de passageiros **(taxi)**, até 31 de janeiro de 2018, para o **Sr. EDER BENITES MACHADO,** nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, Artigo 1º, I da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termo do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Paragrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no **ponto nº 07** localizado na Avenida Dorvalino dos Santos, esquina com a Rua Antônio Corrêa da Costa, em frente ao Posto Pé de Cedro.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 01 de Fevereiro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:5CF69F0F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SESAP091/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JOSE VALERIO STEFANELLO II
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Plantonista, lotado(a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 36 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2017 à 30/06/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOSE VALERIO STEFANELLO II.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:36744E5A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SESAP023/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: FABIO COELHO BRANDAO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Psiquiatra, lotado(a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 6.953,18 (seis mil e novecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: 05/01/2017 à 30/06/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FABIO COELHO BRANDAO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:44894D0B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SESAP053/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: GIANE DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 02/01/2017 à 30/06/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e GIANE DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:BEA6C88F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SESAP064/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ANTONIO ADONIS MOURAO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Ginecologista, lotado(a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 20 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 6.953,18 (seis mil e novecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: 02/01/2017 à 30/06/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANTONIO ADONIS MOURAO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:ACF0B4A2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SESAP084/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ANTONIO ADONIS MOURAO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Plantonista, lotado(a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 36 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2017 à 30/06/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANTONIO ADONIS MOURAO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:A8F14050

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SESAP069/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ADEMAR PEDRO NANTES NETO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Clínico Geral, lotado(a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 20 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 6.030,81 (seis mil e trinta reais e oitenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 02/01/2017 à 30/06/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ADEMAR PEDRO NANTES NETO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:CD61A716

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SESAP083/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ADEMAR PEDRO NANTES NETO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Plantonista, lotado(a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 36 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2017 à 30/06/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ADEMAR PEDRO NANTES NETO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:D0ECF367

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SESAP085/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: RAFAEL KMIECIK
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Plantonista, lotado(a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 36 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 06/01/2017 à 30/06/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e RAFAEL KMIECIK.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:8A8E9361

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SESAP067/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: RAFAEL KMIECIK
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Ortopedista, lotado(a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 12.549,46 (doze mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 06/01/2017 à 30/06/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e RAFAEL KMIECIK.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:47AE8DE7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED010/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: EDVALDO JOSE DE ARAUJO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:12/01/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e EDVALDO JOSE DE ARAUJO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:D6AF1AFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED015/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ARNALDO FELIX DA CRUZ
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA:03/01/2017 à 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ARNALDO FELIX DA CRUZ.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:4BE377B6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED001/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LODOALDO DE ARAUJO DIAS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA:03/01/2017 à 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LODOALDO DE ARAUJO DIAS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:E1FC83E2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED009/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ARLINE GONÇALVES RODRIGUES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:03/01/2017 à 21/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ARLINE GONÇALVES RODRIGUES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:F460B90D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED013/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: FABIO DOS SANTOS SOUZA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA:01/01/2017 à 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FABIO DOS SANTOS SOUZA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:C6B7AFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOSPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2017
Opregoeiro Áquis Júnior Soares, designado pela Portaria 117/2017 de 05 de janeiro de 2017, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial**001/2017**, nos seguintes termos:

Onde consta:item: "7.4.2 - Prova de Registro dos postos de Combustíveis credenciados pela empresa licitante, na Agencia Nacional de Petróleo – ANP, localizados na cidade de Sidrolândia/MS".
(...)
Lê-se:item: "7.4.2 - Prova de Registro dos postos de Combustíveis credenciados pela empresa licitante, na Agencia Nacional de Petróleo – ANP, localizados na cidade de Sidrolândia/MS,**exceto para o fornecedor do objeto/produto ARLA 32".**

Onde Consta: Termo de Referência – Anexo I – 3. Descrição Técnica
Item: 2.

2	ARLA 32	GALÃO	5.050,0000	58,6667	296.266,6700

(...)
Lê-se:

2	ARLA 32	LT	5.050,0000	58,6667	296.266,6700

Permanecem inalterados os demais dispositivos do aludido Edital.

Sidrolândia-MS, 03 de fevereiro de 2017.

ÁQUIS JÚNIOR SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:6501E2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 635/2017
PREGÃOPRESENCIAL Nº 005/2017

O MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, *registro de preço*, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 117/2017 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para " AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
HORÁRIODA ABERTURA: 09h00min

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia **20 de Fevereiro de 2017**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$30,00 (trinta reais), sendo este o custo de reprodução ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 03 de fevereiro de 2017.

ÁQUIS JÚNIOR SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:41CCBC14

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GER. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PRAZO DE VIGÊNCIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2017.

Onde se lê: 05 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, **leia-se:** 05 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017.

Sonora – MS, 02 de Fevereiro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:36741D52

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **SONIA M.V. DOS SANTOS - ME DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2017 – **OBJETO**: contratação de empresa para aquisição de Material esportivo para suprir necessidade do departamento de esporte do município - **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017 – **VALOR:** de R$ 7.930,00(sete mil e novecentos e trinta reais). – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 2.027 Manutenção com encargos do Deptº de Esporte e Lazer. Elemento de Despesa3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Material de Consumo
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Sonia Maria Vieira dos Santos

Taquarussu - MS, 03 de fevereiro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:EA11B204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 074/2017.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: Aquisição 450(quatrocentos e cinqüentas) copos em inox para execução do projeto adote seu copo cujo objetivo e a redução de copos descartáveis junto aos órgãos publicos municipais..
Fonte:.2.028 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.Elemento de Despesa3.3.90.32.00.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
Favorecido. INNOVAR BRINTES LTDA - EPP.
Valor total de R$ 3.213,00(três mil e duzentos e treze reais).

Taquarussu /MS, 02 de fevereiro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:51B0F1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2017

Dispõe sobre Exoneração da servidora que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o processo administrativo 072/2017 de 24 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO, o exposto no inciso I, Art. 56, da Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE;

Art. 1.º EXONERAR a pedido a servidora ALCIONE STELA MORAES DE LIMA, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO; lotada no Departamento Municipal de Licitação e Contratos, nomeada para o cargo efetivo através da portaria municipal nº 263/2005 de 28 de Novembro de 2005; portadora do RG nº 001106187/SSP/MS e CPF nº 887.978.561-34.

Art. 2.º Fica revogado em todos os seus termos e providências a portaria municipal 263/2005 de 28 de Novembro de 2005.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, 01 de Fevereiro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:9752F5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2017

Dispõe sobre recondução ao cargo a servidora que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 077/2017 de 25 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no inciso 1º do Art. 154 da Lei Municipal Nº 079/97 de 19 de dezembro de 1997;

RESOLVE,

Artigo 1.º Reconduzir ao Cargo a partir de 01/02/2017, a servidora pública municipal **FÁTIMA GRANJA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG 000583829/SSP/MS, CPF 447.146.881-20, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, afastada de acordo com a Portaria Municipal nº 170/2016 de 17/05/2016, nomeada pela Portaria Municipal Nº041/2004 de 26 de Abril de 2004.

Artigo 2º Revoga-se em todos os seus termos e providências a Portaria Municipal nº 170/2016 de 17 de Abril de 2016.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu-MS, quarta-feira, 01 de Fevereiro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:44DC6757

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 02/2017 TERENOS, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária ata nº. 297 realizada no dia 02 de Fevereiro de 2017, às 08h00min horas no Departamento de Promoção Social.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Providências da Gestão.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

GISELE AP. MAURO DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:CE4F8615

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 03/2017 TERENOS, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária ata nº. 297 realizada no dia 02 de Fevereiro de 2017, às 08h00min horas no Departamento de Promoção Social.

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social, aprova o Termo de Aceite e Compromisso dos Municípios e Distrito Federal, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS, o qual corresponde à participação da Política de Assistência Social no Programa Criança Feliz, criado pelo Decreto de nº8869 de 05 de Outubro de 2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

GISELE AP. MAURO DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:FE7B487E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EDITAL 01/2017- CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

EDITAL 01/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, na pessoa do VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista o resultado do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, conforme resultado final e homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 23.12.2016- Edição 1750, vem por meio deste **CONVOCAR** os candidatos abaixo elencados, nos termos do item 13 do edital 01/2016, para comparecer na Câmara Municipal de Três Lagoas no Departamento de Recursos Humanos (Rua Sunão Miura n. 71- Santos Dumont- Três Lagoas/MS), no prazo de **15 (QUINZE) DIAS**, a contar da data da publicação deste edital, munido dos documentos pessoais, nos termos do item 1.5 do Edital n. 01/2016, das 07h às 13h.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
JANAINA DE LIMA GASPAR	218265	1º	FAXINEIRA
FERNANDA MAURA MOREIRA PEREIRA	216484	2º	FAXINEIRA
THAIS ELISA DE MORAES DUA	221195	3º	FAXINEIRA
DIEGO LUIZ SOUZA DE MENEZES	224185	1º	OPERADOR DE SOM
MARCELO MUNIZ DE FREITAS	216882	1º	TÉCNICO DE COMPUTADORES

Três Lagoas/MS, 03 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:DB2F5A13

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO 04/2017- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6/2017

EXTRATO DE CONTRATO 04/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6/2017

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
Rodrigues & Tavares Comércio de Utilidades Ltda - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PILHAS PARA OS CONTROLES REMOTOS DO PORTÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

AMPARO LEGAL: Art. 24º inciso II Lei n. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais).

PRAZO: 20 de Janeiro de 2017 até 20 de Novembro de 2017.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ASSINAM: André Luiz Bittencourt
Vicente Luiz Rodrigues Tavares

Três Lagoas/MS, 03 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:8D72CF59

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO 03/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5/2017

EXTRATO DE CONTRATO 03/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5/2017

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
José Walter 53983858953

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 15 (QUINZE) CAÇAMBAS DE 3M³ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

AMPARO LEGAL: Art. 24º inciso II Lei n. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

PRAZO: 18 de Janeiro de 2017 até 20 de Novembro de 2017.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINAM: André Luiz Bittencourt
José Walter

Três Lagoas/MS, 03 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:FBF0A06E

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO 02/2017 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2017 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4/2017

EXTRATO DE CONTRATO 02/2017

-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2017

-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4/2017

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
E. B. Sabino - ME

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

AMPARO LEGAL: Art. 24º inciso II Lei n. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

PRAZO: 18 de Janeiro de 2017 até 20 de Novembro de 2017.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ASSINAM: André Luiz Bittencourt
Eliane Braga Sabino

Três Lagoas/MS, 03 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:7CF96306

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO 01/2017 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1/2017

EXTRATO DE CONTRATO 01/2017

-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017

-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1/2017

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
Eduardo Castro Milanez ME

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

AMPARO LEGAL: Art. 24º inciso II Lei n. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 1.650,00 (Hum mil e seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO: 18 de Janeiro de 2017 até 20 de Dezembro de 2017.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ASSINAM: André Luiz Bittencourt
Eduardo Castro Milanez

Três Lagoas/MS, 03 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:3E6EE79A

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015/CMTLS, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015/CMTLS, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
Atalink Serviços de Comunicação Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de telecomunicações para serviços de acesso a internet, com velocidade de 40/40 mbps up/down, com garantia de 99,99 % de banda, por meio de fibra óptica, 3 ip fixo, acesso redundante de link com troca automática de no mínimo duas operadoras diferentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, de acordo com o termo de referência em anexo.

RATIFICAÇÃO:
Prorrogar o prazo de duração do contrato original, pelo prazo de 12 (doze) meses, com data inicial em 02/02/2017 e final em 01/02/2018.

O valor desse termo aditivo é de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)

AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Jean Wesley Antunes Rodrigues (representante legal).

Três Lagoas/MS, 02 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:BE38D5D1

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 135- NOMEAÇÃO DO SENHOR RÔMULO WENDELL DA SILVA FERREIRA.

PORTARIA N. 135/2017

EMENTA: NOMEAÇÃO DO SENHOR RÔMULO WENDELL DA SILVA FERREIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE :

Art.1º- NOMEAR, o senhor, RÔMULO WENDELL DA SILVA FERREIRA, portador do CPF nº 218.488.918-06, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CMAP 2, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador LUIZ AKIRA TOSHIO OTSUBO , nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 02 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:4AB02572

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 136- NOMEAÇÃO DA SENHORA LOURDES RAIMUNDA DOS SANTOS NASCIMENTO.

PORTARIA N.136/2017

EMENTA: NOMEAÇÃO DA SENHORA LOURDES RAIMUNDA DOS SANTOS NASCIMENTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE :

Art.1º- NOMEAR, a senhora, LOURDES RAIMUNDA DOS SANTOS NASCIMENTO,
portadora do CPF nº 079.009.291-34, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, símbolo CMAP 1 , a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador LUIZ AKIRA TOSHIO OTSUBO, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 02 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:923F0E63

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 139- NOMEAÇÃO DO SENHOR VALDEMAR CLEMENTE.

PORTARIA N. 139/2017

EMENTA: NOMEAÇÃO DO SENHOR VALDEMAR CLEMENTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE :

Art.1º- NOMEAR, o senhor, VALDEMAR CLEMENTE, portador do CPF nº 004.948.398-64, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, símbolo CMAP-1, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador Adriano Cezar Rodrigues, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 02 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:5040488A

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 140- NOMEAÇÃO DO SENHOR PAULO ANTÔNIO CORRÊA.

PORTARIA N. 140 /2017

EMENTA: NOMEAÇÃO DO SENHOR PAULO ANTÔNIO CORRÊA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE :

Art.1º- NOMEAR, o senhor, PAULO ANTÔNIO CORRÊA, portador do CPF nº 238.051.291-49, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CMAP-2, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador Adriano Cezar Rodrigues, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 02 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:952A9716

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 141- NOMEAÇÃO DO SENHOR REFFERSON CURSINO BENEVIDES.

PORTARIA N. 141/2017

EMENTA: NOMEAÇÃO DO SENHOR REFFERSON CURSINO BENEVIDES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE :

Art.1º- NOMEAR, o senhor, REFFERSON CURSINO BENEVIDES, portador do CPF nº 006.524.851-11, no cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo CMAP-3, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador Adriano Cezar Rodrigues, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 02 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:9F370337

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 142- NOMEAÇÃO DO SENHOR RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES.

PORTARIA N. 142/2017

EMENTA: NOMEAÇÃO DO SENHOR RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE :

Art.1º- NOMEAR, o senhor, RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, portador do CPF nº 004.606.981-09, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CMAP-2, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador Adriano Cezar Rodrigues, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 02 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:DC9071D9

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 143- NOMEAÇÃO DA SENHORA MEIRIELEN ALVES SANTOS.

PORTARIA N. 143/2017

EMENTA: NOMEAÇÃO DA SENHORA MEIRIELEN ALVES SANTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE :

Art.1º- NOMEAR, a senhora, MEIRIELEN ALVES SANTOS, portadora do CPF nº 814.861.971-91, no cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo CMAP 3, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador, LUCIANO DIAS FERREIRA DUTRA, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 02 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:59E25726

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 145- NOMEAÇÃO DO SENHOR FRANK ALVES .

PORTARIA N. 145/2017

EMENTA: NOMEAÇÃO DO SENHOR FRANK ALVES .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, o senhor, FRANK ALVES, portador do CPF nº 108.504.571-49, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, símbolo CMAP 1, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador, LUCIANO DIAS FERREIRA DUTRA , nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 02 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:ABDC6B97

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 144- NOMEAÇÃO DO SENHOR PROTAZIO GARCIA BORGES .

PORTARIA N. 144/2017

NOMEAÇÃO DO SENHOR PROTAZIO GARCIA BORGES .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, o senhor, PROTAZIO GARCIA BORGES, portador do CPF nº 110.577.261-68, no cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo CMAP 3, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador, LUCIANO DIAS FERREIRA DUTRA , nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 02 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:5F1EFF34

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 148- NOMEAÇÃO DO SENHOR MÁRIO ESQUEDA JÚNIOR.

PORTARIA N.148 /2017

NOMEAÇÃO DO SENHOR MÁRIO ESQUEDA JÚNIOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, o senhor, MÁRIO ESQUEDA JÚNIOR, portador do CPF nº 062.322.128-43, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, símbolo CMAP-1, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador, CARLOS RENEÉ DE OLIVEIRA VENÂNCIO, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 02 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:38FBD60A

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 149- NOMEAÇÃO DA SENHORA ELISANGELA DE FATIMA ALVES .

PORTARIA N. 149 /2017

NOMEAÇÃO DA SENHORA ELISANGELA DE FATIMA ALVES .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, o senhor (a) ELISANGELA DE FATIMA ALVES , portador do CPF nº 976.148.311-87, no cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR , símbolo CMAP-1, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador , nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 02 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:4721B1B8

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 150- NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSÉ DE SOUZA PEREIRA

PORTARIA N. 150 /2017

NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSÉ DE SOUZA PEREIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, o senhor, JOSÉ DE SOUZA PEREIRA, portador do CPF nº 698.621.171-68, no cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo CMAP 3, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador- JORGE APARECIDO QUEIROZ, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 02 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:869C5057

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 151- NOMEAÇÃO DA SENHORA GABRIELA PIMENTA DE QUEIROZ

PORTARIA N. 151/2017

NOMEAÇÃO DA SENHORA GABRIELA PIMENTA DE QUEIROZ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, o senhor, GABRIELA PIMENTA DE QUEIROZ, portador do CPF nº 041.934.421-23, no cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo CMAP 3, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador- JORGE APARECIDO QUEIROZ, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 02 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:D6939861

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 152- NOMEAÇÃO DO SENHOR DAVOS VINICIUS QUEIROZ COSTA DA SILVA

PORTARIA N. 152 /2017

NOMEAÇÃO DO SENHOR DAVOS VINICIUS QUEIROZ COSTA DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, o senhor, DAVOS VINICIUS QUEIROZ COSTA DA SILVA, portador do CPF nº 029.738.841-01 no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CMAP 2, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador- ANTONIO RIALINO MEDEIROS DE ARAÚJO, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 02 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:0063999A

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 153- NOMEAÇÃO DO SENHOR MARIO MARCIO REIS PEREIRA

PORTARIA N.153 /2017

NOMEAÇÃO DO SENHOR MARIO MARCIO REIS PEREIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, o senhor, MARIO MARCIO REIS PEREIRA, portador do CPF nº 761.836.531-87 no cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo CMAP 3, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador- ANTONIO RIALINO MEDEIROS DE ARAÚJO, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 02 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:66A23CDC

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT.153- NOMEAÇÃO DO SENHOR MARIO MARCIO REIS PEREIRA

PORTARIA N.153 /2017

NOMEAÇÃO DO SENHOR MARIO MARCIO REIS PEREIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, o senhor, MARIO MARCIO REIS PEREIRA, portador do CPF nº 761.836.531-87 no cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo CMAP 3, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador- ANTONIO RIALINO MEDEIROS DE ARAÚJO, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 02 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:40AB6322

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 152- NOMEAÇÃO DO SENHOR DAVOS VINICIUS QUEIROZ COSTA DA SILVA

PORTARIA N. 152 /2017

NOMEAÇÃO DO SENHOR DAVOS VINICIUS QUEIROZ COSTA DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, o senhor, DAVOS VINICIUS QUEIROZ COSTA DA SILVA, portador do CPF nº 029.738.841-01 no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CMAP 2, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador- ANTONIO RIALINO MEDEIROS DE ARAÚJO, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 02 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:DFFD1492

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 152- NOMEAÇÃO DO SENHOR DAVOS VINICIUS QUEIROZ COSTA DA SILVA

PORTARIA N. 152 /2017

NOMEAÇÃO DO SENHOR DAVOS VINICIUS QUEIROZ COSTA DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, o senhor, DAVOS VINICIUS QUEIROZ COSTA DA SILVA, portador do CPF nº 029.738.841-01 no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CMAP 2, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador- ANTONIO RIALINO MEDEIROS DE ARAÚJO, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 02 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:FC075DA2

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 154- NOMEAÇÃO DO SENHOR PAULO PEREIRA DA SILVA

PORTARIA N. 154/2017

NOMEAÇÃO DO SENHOR PAULO PEREIRA DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, o senhor, PAULO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 110.637.421-53 no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CMAP 2, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador- ANTONIO RIALINO MEDEIROS DE ARAÚJO, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 02 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:D1E23B68

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 155- NOMEAÇÃO DO SENHOR SIDMAR TEIXEIRA GOMES

PORTARIA N. 155/2017

NOMEAÇÃO DO SENHOR SIDMAR TEIXEIRA GOMES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, o senhor, SIDMAR TEIXEIRA GOMES, portador do CPF nº 937.305.861-49 no cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, símbolo CMAP 1, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador- ANTONIO RIALINO MEDEIROS DE ARAÚJO, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 02 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:96EA6F3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 073, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

"ALTERA DECRETO Nº 114 DE 29 DE JULHO DE 2015."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passa a integrar a Junta de Recursos Fiscais, constituída pelo Decreto nº. 114, de 29 de julho de 2015, como Secretária Executiva, **Vanicléa Aparecida de Carvalho**, em substituição a **Soyla Carla Alves Garcia.**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 03 de Fevereiro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:371C6DE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 060, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

"Regulamenta as parcerias enTRE o Município de Tres Lagoas – mato grosso do sul e as Organizações da Sociedade Civil, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, nos termos das Leis Federais n. 13.019/2014 e 13.204/2015 E DO DECRETO FEDERAL N. 8726/2016".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),
DECRETA:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º A liberação dos recursos financeiros do Município às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, dar-se-á por meio de termo de colaboração ou termo de fomento quando houver transferência de recursos financeiros, dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no Orçamento Municipal, ou em acordos de cooperação, quando não houver transferência de recursos financeiros e em observância aos dispositivos das Leis Federais n. 13.019/2014 e 13.204/2015, do Decreto Federal n. 8726/2016 e deste Decreto.

§1º Para fins deste Decreto consideram-se as seguintes naturezas de concessão:
I - Subvenções Sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n. 4.320/64, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 - LRF;
II - Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF; e
III - Auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;

§2º Para fins deste Decreto considera-se:
I - organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
II - unidade gestora: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que representa o Município na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;
III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
IV - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda delegue competência a terceiros;
V – responsável pela unidade gestora: agente público o qual foi delegado á competência pelo administrador público para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação e ordenar as transferências financeiras para a organização da sociedade civil visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco; e
VI - gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Capítulo II
Das Modalidades de Parceria

Art. 2º Termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 3º Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 4º Acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§1ºO acordo de cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública municipal ou pela organização da sociedade civil.

§ 2ºO acordo de cooperação será firmado entre o administrador público, permitida a delegação, com o dirigente máximo da organização da sociedade civil.

§3º O acordo de cooperação poderá ser prorrogado conforme o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

§ 4º São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos dispostos no Art. 6º, do Decreto Federal n 8.726 de 2016.

Capítulo III
Dos Procedimentos para o Chamamento Público

Art. 5º A celebração de parceria entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.

§ 1° O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º Não caberá chamamento público nos casos de autorização em lei que identifique expressamente, decorrente de emenda parlamentar, a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.
Art. 6º O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Unidade Gestora responsável.

Art. 7º O edital do chamamento público deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de sua abertura, contendo as seguintes exigências:
I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II - o tipo de parceria a ser celebrada;
III - o objeto da parceria;
IV - termo de referência;
IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
VI - o valor previsto para a realização do objeto;
VII - as condições para interposição de recursos administrativos
VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

Art. 8º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;e
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 10. O chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Art. 11. Nas hipóteses dos arts. 9° e 10 deste Decreto, a ausência de realização do chamamento público será justificada e fundamentada pelo administrador público sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, no Órgão Oficial de Imprensa do Município, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 1º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pelo responsável Unidade Gestora responsável pela parceria, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

§ 2º Havendo fundamento na impugnação, será revogado ou anulado, devendo ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 3º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

Art. 12. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem a realização de chamamento público.

Capítulo IV
Da Atuação em Rede

Art. 13. Desde que previsto em edital, será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que possua:
I - mais de 02 (dois) anos de inscrição no CNPJ; e
II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.
Art. 14. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou termo de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, devendo a celebrante, no ato da respectiva formalização:
I - verificar, nos termos do edital, a regularidade jurídica e fiscal da organização não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;
II - comunicar ao responsável pela Unidade Gestora do termo de colaboração ou termo de fomento, em até 60 (sessenta) dias, a partir da formalização do termo de atuação em rede.

Capítulo V
Da Manifestação de Interesse Social

Art. 15. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao responsável pela Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III-diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 16. Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no Órgão Oficial de Imprensa do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema, através de audiência pública. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 1º A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

§ 2º A Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 3º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Art. 17. Para apresentação da proposta de abertura do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o interessado deverá apresentar a documentação elencada nos incisos I, II e XIX do art. 25, deste Decreto.

Art. 18. A avaliação da proposta de instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse Social observará, no mínimo, as seguintes etapas:
I - análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 15 deste Decreto;
II - decisão sobre a instauração ou não do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, após verificada a conveniência e a oportunidade pela administração pública municipal responsável;
III - se instaurado o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, haverá oitiva da sociedade sobre o tema; e
IV - manifestação da administração pública municipal responsável sobre a realização ou não do chamamento público, proposto no Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

§ 1º A partir do recebimento da proposta de abertura do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, apresentada de acordo com o art. 15 deste Decreto, a administração pública municipal terá o prazo de até seis meses para cumprir as etapas previstas no caput deste artigo.

§ 2º As propostas de instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município.

Capítulo VI
Das Vedações

Art. 19. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
V - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
VI - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” do inciso VI, deste artigo;
VII - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VIII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei n.8.429, de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no*caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º A vedação prevista no inciso III, do art.19 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

Art. 20. É vedada a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 21. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, para regularizar a prestação de contas.

Capítulo VII
Do Plano de Trabalho

Art. 22. O plano de trabalho deverá ser apresentado de acordo as exigências do chamamento e constar as seguintes obrigações:
I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
III - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 23. A Unidade Gestora poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:

I – nos casos de acréscimos de novos elementos será utilizado o termo aditivo;
II – nos casos de remanejamentos será utilizado o apostilamento.
III - os recursos devem ser utilizados para a consecução do objeto pactuado; e
IV - o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento não poderá ser alterado.

Parágrafo único. A Unidade Gestora deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 24. Além da hipótese prevista no art. 23 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Unidade Gestora durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:
I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e a melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou
II - na ocorrência de ampliação dos recursos por suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor inicial acordado, mediante celebração de termo aditivo.

Capitulo VIII

Da Documentação Exigida para participar do Chamamento Público

Art. 25. Serão consideradas aptas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município:
I - ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;
II – expediente com todos os Dados Cadastrais da entidade;
III - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo 02 (dois) anos de existência, comprovando cadastro ativo;
IV - certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; certidão quanto à dívida da união conjunta; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e certidão de débito trabalhista (CNDT);
V - caso se verifique irregularidade formal nas certidões negativas apresentadas ou quando estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria;
VI - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
IX – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
X – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
XI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
XII – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XIII – apresentar declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas:
a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea *"a"*, inciso X, do art. 25;
XIV – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
XVII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto; e
XVIII – plano de trabalho

Art. 26. A experiência prévia solicitada no inciso XII, art. 25, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:
I – instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – relatório de atividades desenvolvidas;
III – notícias veiculadas na mídia em diferentes meios de comunicação sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V – currículo de profissional ou equipe responsável;
VI – prêmios locais ou internacionais recebidos; e
VII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Capítulo IX
Da Comissão de Seleção
Art. 27. A Comissão de seleção indicada pelo responsável da Unidade Gestora será nomeada por portaria, através da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, sendo composta por no máximo 3(três) membros, que deverá emitir parecer técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.
§ 1º Será composta por 1/3 (um terço) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 2 (dois) membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.
§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;
§ 3º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Capítulo X
Da Seleção e Julgamento

Art. 28. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:
I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
II - abertura do envelope com os documentos da organização da sociedade civil selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no art. 25, deste Decreto.
a) quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de seleção através de visita *in loco*, podendo solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais.
III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;
IV – o responsável pela Unidade Gestora homologará e divulgará o resultado do julgamento no Órgão Oficial do Município;
V – as organizações da sociedade civil terão prazo de cinco dias para interpor recurso administrativo sobre o resultado do edital, a contar da publicação.
VI - após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o responsável pela Unidade Gestora deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
VII - na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;
VIII - Caso a organização convidada nos termos do inciso VII deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos;
IX - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no Inciso III deste artigo.

Art. 29. O julgamento deverá avaliar:
I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
II - o plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Decreto; e
III - emissão de parecer técnico da Comissão de seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso; e
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 30. O Departamento Jurídico do Município obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste Decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.
Art. 31. Caso o parecer técnico emitido pela Comissão de seleção ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o responsável pela Unidade Gestora sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Capítulo XI
Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização das Parcerias

Art. 32. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:
I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e
II - declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida caso houver;

Art. 33. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:
I - a descrição do objeto pactuado;
II - as obrigações das partes;
III – quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;
V- a vigência e as hipóteses de prorrogação;
VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VII - a forma de monitoramento e avaliação;
VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;
IX – a designação de um gestor representante da Unidade Gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;
X - a definição, se for o caso, poderá determinar a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e
XVIII - constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Capítulo XII
Das Prorrogações

Art. 34. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto.

Parágrafo único.O termo aditivo de que trata o **caput** poderá ser prorrogado de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

Capítulo XIII
Da Não Liberação dos Recursos
Art. 35. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no orçamento municipal, em conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando identificadas irregularidades na aplicação dos recursos e após a análise do contraditório e da ampla defesa;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou termo de fomento; e
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, no prazo definido em notificação.

Capítulo XIV
Do Gestor do Termo

Art. 36. O responsável pela Unidade Gestora designará um Gestor, que será agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:
I - acompanhar e fiscalizar sua execução;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais, provisórias e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver,

que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:
os resultados já alcançados e seus benefícios;
os impactos econômicos ou sociais;
o grau de satisfação do público-alvo; e
a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
IV - na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o responsável pela Unidade Gestora deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades; e
V - será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 3 (três) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes;

Capítulo XV
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 37. Nos casos de chamamento público o responsável pela Unidade Gestora deverá indicar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, através da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, sendo composta por no máximo 3 (três) membros, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§1º Será composta por 1/3 (um terço) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 2 (dois) membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.

§2º Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsáveis por conduzir os trabalhos;

§3º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 3 (três) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§4º Configurado o impedimento previsto no §2º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§5º A administração pública municipal poderá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público, quando julgar conveniente.

Art. 38. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas;
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizado por esta Comissão;
f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§1º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá mensalmente a fim de avaliar a execução das parcerias.

§2º A comissão de monitoramento e avaliação deverá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o relatório técnico a ser emitido.

§3º A comissão de monitoramento e avaliação deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica *in loco*.

§4º Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório desta visita técnica, que será registrado e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências, e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

Art. 39. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

Parágrafo único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizará os resultados como subsídio na avaliação e no cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 40. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública municipal e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes. A fiscalização deverá ser efetuada preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, com emissão de relatório técnico.

Art. 41. As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Capítulo XVI
Da Liberação dos Recursos

Art. 42. A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Municipal, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.

§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:
I - disponibilizar novas certidões negativas, de acordo com art. 25 deste Decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
II – estar adimplente em relação à prestação de contas; e
III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho de acordo com a análise da prestação de contas.

Capítulo XVII
Da Vedação da Despesa

Art. 43. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias~~;~~
II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e
IV – realizar despesa em data posterior à vigência da parceria;
Art. 44. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

Capítulo XVIII
Da Transparência e do Controle
Art. 45. A Unidade Gestora manterá, em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal a relação das parcerias celebradas

e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:
I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade Gestora responsável;
II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;
III - descrição do objeto da parceria;
IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
V - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
VI - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e
VII - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado.
Art. 46 A administração pública municipal deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
Art. 47 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 45 e seus incisos.

Parágrafo único. No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o **caput**, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.

Capítulo XIX
Da Execução da Despesa

Art. 48. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
I - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do chefe do Poder Executivo Municipal;
c)sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - os custos indiretos necessários à execução do objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
a) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública municipal, na hipótese de sua extinção.

§ 1º o pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público municipal.

§ 2º considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 3ºnão poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
a) contra a administração pública ou o patrimônio público;
b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e
c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 4ºA inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.
§ 5º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

Art. 49. O responsável pela Unidade Gestora somente poderá autorizar pagamento em data posterior ao término da vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante o prazo legal.

Parágrafo Único. Para efeitos do *caput*, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

Capítulo XX
Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 50. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira oficial determinada pela administração pública municipal.

Parágrafo Único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 51. A organização da sociedade civil terá o prazo de 60 (sessenta) dias para utilizar o recurso financeiro, contados a partir da data da transferência bancária efetuada pela Unidade Gestora.

Art. 52. Por ocasião da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública municipal no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da administração pública municipal.

Art. 53. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo único. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Capítulo XXI
Da Prestação de Contas

Art. 54. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para demonstração de resultados das metas, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Parágrafo único. A administração pública fornecerá um aplicativo às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das

parcerias, tendo como premissas a simplificação, e a padronização dos relatórios da execução financeira.

Art. 55. A organização da sociedade civil terá o prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso para utilizá-lo, e deverá prestar as contas da boa e regular aplicação, no prazo máximo de ate 60 (sessenta) dias após a utilização integral dos recursos.

§1ºO disposto no*caput*não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas provisórias a título de fiscalização e acompanhamento.

§ 2ºOcorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no §1º deste artigo, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas.

Art. 56. O processo de prestação de contas de responsabilidade da organização da sociedade civil deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:
I - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil.
II - plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos.
III - declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.
IV - relatórios de Execução Financeira, emitidos pelo aplicativo, assinados pelo seu representante legal e o responsável financeiro, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
V - relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como:
a) lista de presença; e
b) fotografias, vídeos ou outros suportes.

Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
a) - relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria;
b) - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Art. 57 O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1o No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 2o Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

§ 3o Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público-alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 58 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de casualidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Art. 59. A prestação de contas para os casos de chamamento público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes.

§1º Após o recebimento e devidamente instruídos aos autos, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 20 (vinte) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor.

§2º O gestor, após apreciação dos relatórios citados no art. 57, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Controle Interno, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 20 (vinte) dias para a emissão do parecer técnico.

§3º Compete ao Controle Interno analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de dez (10) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§5º Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas.

§6º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação expedida pelo Controle Interno, prorrogável no máximo por igual período em casos excepcionais devidamente justificados, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise, sujeitas à aplicação das sanções previstas neste Decreto.
§7º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, Controle Interno certificará e encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 60. As prestações de contas para os casos de inexigibilidade e dispensa serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes.

§1º Após o recebimento e devidamente instruídos aos autos, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de

Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 20 (vinte) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor.

§2º O gestor, após apreciação dos relatórios citados no art. 57, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Controle Interno, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 20 (vinte) dias para a emissão do parecer técnico.

§3º Compete ao Controle Interno analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de dez (10) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§5º Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas.

§6º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação expedida pelo Controle Interno, prorrogável no máximo por igual período em casos excepcionais devidamente justificados, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise, sujeitas à aplicação das sanções previstas neste Decreto.

§7º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, Controle Interno certificará e encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 61. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e
III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 62. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, o responsável pela Unidade Gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, para as devidas providências.

Art. 63. A Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§2º A instauração da Tomada de Contas Especial, será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e seguirá os termos das Instruções Normativas do TCE - MS

§3º Se no transcurso das providências determinadas no §1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, a Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

§4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 64. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora correspondente ao processo, assim como os servidores da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

Art. 65. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a Prestação de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do dia útil subsequente ao da sua apresentação.

Art. 66. O responsável pela Unidade Gestora responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas conforme o art. 64 deste Decreto, ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Capítulo XXII
Das Disposições Finais

Art. 67. A concessão de recursos públicos por meio de termo de colaboração ou de termo de fomento em desacordo com o presente Decreto, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita à Unidade Gestora e à organização da sociedade civil, às penalidades previstas na legislação em vigor e a devolução dos valores irregularmente liberados.

Art. 68. A Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, está autorizada a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 69. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, às relações da administração pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata aLei n.9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

Art. 70. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, o responsável pela Unidade Gestora, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência: a sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

II - Suspensão temporária: a sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
§1º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar

parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§2º Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção.

§3º As sanções estabelecidas no *caput*deste artigo é de competência do responsável pela Unidade Gestora, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§4º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 71. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 72. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal n. 13.019, de 2014, o art. 70, da Constituição Federal, de 1988, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul e subsidiariamente o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aos processos administrativos relativos às parcerias de que trata este Decreto.

Art. 73. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data da entrada em vigor da Lei nº 13.019, de 2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.
Art. 74. Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.

Art. 75. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Três Lagoas/MS, 26 de Janeiro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:91957FB0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 46/2017

Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) **CLEUSA MARIA FONTOURA**.

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) CLEUSA MARIA FONTOURA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "PS2", nível "C", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 31 de Janeiro de 2017 e término em 20 de Abril de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.03107R11**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 03/02/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B08192A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 45/2017

Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) **IRINEU FERREIRA DOS SANTOS**.

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) IRINEU FERREIRA DOS SANTOS, efetivo (a) no cargo de ZELADOR, Classe "3", nível "EI", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 26 de Janeiro de 2017 e término em 25 de Abril de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.07725R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 03/02/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C1669A20

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 44/2017

Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) **MARILANE SOUZA VERNECK DOS SANTOS**.

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal

n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) MARILANE SOUZA VERNECK DOS SANTOS, efetivo no cargo de PROFESSOR, Classe "C", nível "PS2" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 22 de Janeiro de 2017 e término em 19 de Março de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.09998R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 03/02/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5CFFE56B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 43/2017

Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) **RENATO DA CRUZ LIMA**.

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) RENATO DA CRUZ LIMA, efetivo no cargo de EDUCADOR FISICO SAUDE, Classe "", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL com vencimentos integrais, a partir de 27 de Janeiro de 2017 e término em 15 de Março de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11132R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 03/02/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5C653E3D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 42/2017

Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) **CLEONIR MARTINS MELLO GARCIA**.

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) CLEONIR MARTINS MELLO GARCIA, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 23 de Janeiro de 2017 e término em 23 de Fevereiro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11249P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 02/02/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C9EC850B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 41/2017

Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) **LAIS DA SILVA TRANNIN**.

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LAIS DA SILVA TRANNIN, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Classe "VI", nível "AL-1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 23 de Janeiro de 2017 e término em 23 de Fevereiro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11248P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 02/02/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8B2BBEEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 47, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, Senhora**Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,**no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2.865/2014 alterada pela Lei Municipal nº 3.091/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o servidor**JOÃO RICARDO RAMALHO SIQUEIRA,**matriculado sob nº 2007, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo CAS 3.

Artigo 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/02/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Três Lagoas/MS, 03 de fevereiro de 2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7FE9D392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547/SEMAD/2017

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do Termo de Colaboração"

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Temo de Colaboração:

Termo de Colaboração 01/2017 – Processo nº 001/2017 – Termo de Colaboração com Dispensa de Chamamento Público – Firmado junto ao Conselho da Comunidade de Três Lagoas – Programa: Utilização de Mão de Obra Prisional - Execução de manutenção predial das unidades municipais, com o aproveitamento de mão de obra prisional dos reeducandos do regime semiaberto da "Colônia Penal Industrial Paracelso Lima Vieira" e do "Estabelecimento Prisional Feminino de Três Lagoas"

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Márcia Cristina Trannin Bernardo, portadora da cédula de identidade RG nº 621165 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 638.572.941-91, matrícula nº 1735-1, ocupante do cargo de Gerente de Gestão e Política Pública, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos do Termo de Colaboração acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que a servidora ora designada, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do Termo de Colaboração, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do termo, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 26 de janeiro de 2017.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Márcia Cristina Trannin Bernardo, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:29736A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de óleo lubrificante e galão plástico com tampo, para atender a frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência em anexo.

PROCESSO Nº. 20053/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **VEDAFILTROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
438	**30/01/2017**	**R$ 84,50**
440	**30/01/2017**	**R$ 11.050,25**

Dotação Orçamentária: 0501.041223012.007- Secretaria Municipal de Administração – 339030 – Material de Consumo – Fonte – 100000 - Ficha – 59.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:D4DF94C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20060/2017

dIRETORIA cOMPRAS E lICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20060/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Contratação de Clinica Especializada em Aplicação de Orzudex (dexametasona 0,7mg), conforme solicitado na CI de nº288/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: OFTALMO LASER- CENTRO DE CIRURGIAE DIAG. OFTALMOLOGICO DO OESTE PAULISTALTDA
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Data: 03/02/2017.
Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805.1.044 – Secretaria Municipal da Saúde Pública– 33.90.91.00 –
Sentença Judicial – Fonte – 102000 - Ficha – 673.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 03 de Fevereiro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:6AE5DA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO nº 003/2017

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 08 de fevereiro de 2017, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada na Avenida Eloy Chaves, nº 521 - Centro, o seguinte recurso:

PROCESSO: 244/2016
REQUERENTE: P.S. SOARES CONSTRUÇÕES
REQUERIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Viviane Aranha de Freitas

PROCESSO: 287/2016
REQUERENTE: HIDROPLAN CONSTRUÇÃO LTDA
REQUERIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Luciene Rial Pardo de Barros

PROCESSO: 290/2016
REQUERENTE: CONTEXTO – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REQUERIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

PROCESSO: 310/2016
REQUERENTE: REFRAM – RECICLAGEM E PRESERVAÇÃO
REQUERIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Fábio Feres Amâncio

PROCESSO: 311/2016
REQUERENTE: ARTNOBEL PINTURAS EIRELLI LTDA
REQUERIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Marcelo Siqueira Gonçalves

PROCESSO: 318/2016
REQUERENTE: VERSÁTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELLI
REQUERIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Viviane Aranha de Freitas

PROCESSO: 319/2016
REQUERENTE: CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA
REQUERIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Fábio Feres Amâncio

PROCESSO: 320/2016
REQUERENTE: CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA
REQUERIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Fábio Feres Amâncio

PROCESSO: 321/2016
REQUERENTE: GUINDAL GUINDASTES E TRANSPORTES LTDA
REQUERIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Márcio Fernando Rodrigues Xavier

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

Três Lagoas, 03 de Fevereiro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B5895654

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 003/2017
Processo Número: 280/2016
Requerimento – Protocolo nº 15558/2016 (22237/2015)
Requerente: HIDROPLAN CONSTRUÇÃO LTDA
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Fabio Feres Amancio

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FRUIÇÃO DO BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO – AMPARO – TERMO ADITIVO DE CONTRATO COMPROVANDO A EXTENSÃO DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SEM ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES INICIAIS. NOVO TERMO FINAL DA ISENÇÃO DO ISSQN PRORROGADO PARA 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela prorrogação do prazo de fruição do benefício fiscal de isenção de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza concedido através do PR 22237/2016 à HIDROPLAN CONSTRUÇÃO LTDA, incidente sobre os serviços de terraplanagem prestados na ampliação da FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA.

Três Lagoas/MS, 25 de janeiro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FABIO FERES AMANCIO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Marcelo Gonçalves Siqueira, Rosemary Luciene Rial P. Barros, Adevaldo Vasconcelos Reginaldo, com abstenção de Viviane Aranha de Freitas.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1D2AD8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 004/2017
Processo Número: 299/2016
Requerimento – Protocolo nº 15202/2016
Requerente: TIX – ENGENHARIA LTDA - ME
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Fabio Feres Amancio

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO de ISSQN– COM BASE NA, LEI MUNICIPAL 2.467 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010 – SERVIÇOS EXECUTADOS NA AMPLIAÇÃO DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO – EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. INEXISTENCIA DE TRATAMENTO ESPECIFICO A ME OU EPP ENQUADRADA NO REFERIDO REGIME NA LEI 2.467/2010. NÃO OBEDIENCIA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 31 E 32 DA RESOLUÇÃO 94/2011 DO COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL EM

REGULAMENTAÇÃO AO ART. 18, § § 18, 20 E 20 A da LC 123/2006. BENEFÍCIO FISCAL INDEFERIDO.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela não concessão de beneficio fiscal à Tix – Engenharia Ltda -ME, permanecendo a incidência do ISSQN sobre a prestação de serviços de construção civil a serem executados na ampliação da FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 25/01/2017.

Simone dos Santos G. Mello
Presidente

Fabio Feres Amancio
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Marcelo Gonçalves Siqueira, Rosemary Luciene Rial P. Barros, Viviane Aranha de Freitas, e Adevaldo Vasconcelos Reginaldo.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:ADA296DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 009/2017
Processo: 155/2016
Recorrente: P & E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL, COM BASE NA LEI N° 2.467/ 2010 – EMPRESA P & E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA – CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA NA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO, SERVIÇO ESTE CLASSIFICADO NO ARTIGO 23, ITEM 7, SUBITEM 7.02, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – COMO A LEI 2.467/2010 AUTORIZA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO TOTAL DE ISSQN, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1°, 2°, 5°, ASSIM, A EMPRESA FAZ JUS AO BENEFÍCIO FISCAL, QUE DEVERÁ SER GOZADO DA DATA DO PROTOCOLO DO PEDIDO 29/04/2016 CESSANDO EM 15/12/2016. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela concessão do fiscal de isenção total de ISSQN, à EMPRESA P & E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, incidente sobre o serviço de MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA na ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 01 de fevereiro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Marcelo Gonçalves Siqueira, Rosemary Luciene Rial P. Barros, e Adevaldo Vasconcelos Reginaldo.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:20C72D23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

PLANEJAMENTO
ERRATA 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 02/2017 – PMJ-SMS/SEDAMA/SEMEJ
(RETIFICADO)

A Comissão Administrativa para elaboração, acompanhamento e supervisão de Processos Seletivos, de todos os níveis, para preenchimento de vagas temporárias no quadro de servidores da Administração Municipal, conforme DECRETO Nº 1.133 DE 27 DE JANEIRO 2017, autorizado pela Lei Municipal Complementar nº 015/2006, e demais diplomas legais, INFORMA que em relação ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2017 – PMJ-SMS/SEDAMA/SEMEJ no ANEXO I existe inconsistência no número de vagas passando a redação do mesmo conforme abaixo com a devida correção:

ANEXO I
DO CARGO, VAGA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REQUISITO

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITO
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO	**03**	**R$ 937,00**	**40 horas**	**Ensino fundamental completo e experiência na área.**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO	Auxiliar o trabalho odontológico, seguindo orientação do Técnico responsável; Participar de Reuniões Administrativas, de planejamento, acompanhamento e avaliação da Equipe da Saúde da Família; Participar da capacitação dos servidores em saúde, no que se refere as ações educativas e preventivas de saúde bucal; Realizar visitas domiciliares, de caráter educativa autorizadas pelo Cirurgião Dentista; Realizar controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas, solicitando reposição quando necessário; Solicitar e substituir instrumentais danificados; Verificar e solicitar a higienização da sala à auxiliar de serviços gerais.			
TÉCNICO AGRÍCOLA	**03**	**R$ 937,00**	**20 horas**	**Ensino médio profissionalizante (curso técnico) e registro no órgão de classe.**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA	pragas e moléstias nas plantas; Realizar cultura experimental através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculo para adubação e preparo da terra; Informar aos lavradores sobre a conveniência de introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos; Orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias; Auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento dos animais controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos, colaborar com experimentação zootécnica; Realizar a inseminação artificial; Colaborar na organização de exposições rurais; Acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor de gordura; Dar orientação sobre indústrias rurais, conservas e laticínios; Executar outras tarefas correlatas.			
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**03**	**R$ 937,00**	**40 horas**	**Ensino fundamental, com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no COREM.**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Exercer atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de enfermagem sob supervisão do Enfermeiro; Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; Executar tratamentos prescritos, ou de rotina; Ministrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Aplicar oxigenioterapia; nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Colher material para exames laboratoriais; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; Alimentar ou auxiliar o paciente na alimentação; Zelar pela limpeza e ordem do material, equipamento e das dependências da unidade de saúde; Orientar os pacientes quanto ao cumprimento das prescrições médicas e de enfermagem; Auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; Participar dos procedimentos pós morte. Cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido.			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA DO P.A TAGROS – 02 ÁREA DE JACAREÍ – 01 ÁREA JAPORÃ – 03	**06**	**R$ 1.014,00**	**40 horas**	**Ensino fundamental completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital.**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; utilizar instrumentos para diagnósticos demográficos e sócio-cultural da comunidade; promover ações de educação para saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.			

JAPORÃ – MS, 03 de Fevereiro de 2017.

LILIAN ARIANE DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:AF8E3E22

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.728.558,00	28.728.558,00	4.888.322,90	17,02 %	22.834.896,45	79,49 %	5.893.661,55
RECEITAS CORRENTES	25.417.650,00	25.417.650,00	4.888.322,90	19,23 %	22.814.496,45	89,76 %	2.603.153,55
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.199.269,00	4.199.269,00	401.441,13	9,56 %	3.439.284,72	81,90 %	759.984,28
Impostos	4.180.069,00	4.180.069,00	400.944,53	9,59 %	3.427.863,32	82,01 %	752.205,68
Taxas	18.000,00	18.000,00	496,60	2,76 %	11.421,40	63,45 %	6.578,60
Contribuição de Melhoria	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.200,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	20.624,00	20.624,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	20.624,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	20.624,00	20.624,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	20.624,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	854.374,00	854.374,00	31.998,88	3,75 %	264.290,98	30,93 %	590.083,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	854.374,00	854.374,00	31.998,88	3,75 %	264.290,98	30,93 %	590.083,02
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00 %	587,77	23,51 %	1.912,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.050.874,00	19.050.874,00	4.419.122,97	23,20 %	18.953.075,83	99,49 %	97.798,17
Transferências Intergovernamentais	18.527.460,00	18.527.460,00	4.264.985,34	23,02 %	18.099.442,24	97,69 %	428.017,76
Transferências de Instituições Privadas	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	7.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	7.000,00
Transferências de Convênios	509.414,00	509.414,00	154.137,63	30,26 %	853.633,59	167,57 %	-344.219,59
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.290.009,00	1.290.009,00	35.759,92	2,77 %	157.257,15	12,19 %	1.132.751,85
Multas e Juros de Mora	786.311,00	786.311,00	2.240,19	0,28 %	27.469,74	3,49 %	758.841,26
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	1.063,35	106,34 %	-63,35
Receita da Dívida Ativa	330.400,00	330.400,00	4.677,73	1,42 %	75.030,25	22,71 %	255.369,75
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes Diversas	172.298,00	172.298,00	28.842,00	16,74 %	53.693,81	31,16 %	118.604,19
RECEITAS DE CAPITAL	3.310.908,00	3.310.908,00	0,00	0,00 %	20.400,00	0,62 %	3.290.508,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	1.618,00	1.618,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.618,00
Alienação de Bens Móveis	1.118,00	1.118,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.118,00
Alienação de Bens Imóveis	500,00	500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.309.290,00	3.309.290,00	0,00	0,00 %	20.400,00	0,62 %	3.288.890,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	3.309.290,00	3.309.290,00	0,00	0,00 %	20.400,00	0,62 %	3.288.890,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.728.558,00	28.728.558,00	4.888.322,90	17,02 %	22.834.896,45	79,49 %	5.893.661,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	28.728.558,00	28.728.558,00	4.888.322,90	17,02 %	22.834.896,45	79,49 %	5.893.661,55
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.728.558,00	28.728.558,00	4.888.322,90	17,02 %	22.834.896,45	79,49 %	5.893.661,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.057.242,17	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	1.057.242,17	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.348.558,00	27.348.558,00	185.458,41	22.222.609,97	5.125.948,03	4.371.436,28	22.093.561,80	5.254.996,20	20.653.492,34	129.048,17
DESPESAS CORRENTES	19.852.478,00	22.982.563,84	783.515,23	19.368.758,88	3.613.804,96	3.963.522,41	19.239.710,71	3.742.853,13	18.034.069,25	129.048,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.845.208,00	11.722.380,87	516.896,98	10.319.084,59	1.403.296,28	2.170.615,05	10.190.641,62	1.531.739,25	9.284.943,11	128.442,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.006.270,00	11.259.182,97	266.618,25	9.049.674,29	2.209.508,68	1.792.907,36	9.049.069,09	2.210.113,88	8.749.126,14	605,20
DESPESAS DE CAPITAL	7.102.080,00	4.302.546,52	-598.056,82	2.853.851,09	1.448.695,43	407.913,87	2.853.851,09	1.448.695,43	2.619.423,09	0,00
INVESTIMENTOS	6.995.580,00	4.208.505,81	-609.190,52	2.765.717,39	1.442.788,42	387.277,05	2.765.717,39	1.442.788,42	2.531.289,39	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	29.000,00	5.407,01	0,00	0,00	5.407,01	0,00	0,00	5.407,01	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	77.500,00	88.633,70	11.133,70	88.133,70	500,00	20.636,82	88.133,70	500,00	88.133,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	394.000,00	63.447,64	0,00	0,00	63.447,64	0,00	0,00	63.447,64	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.348.558,00	27.348.558,00	185.458,41	22.222.609,97	5.125.948,03	4.371.436,28	22.093.561,80	5.254.996,20	20.653.492,34	129.048,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.348.558,00	27.348.558,00	185.458,41	22.222.609,97	5.125.948,03	4.371.436,28	22.093.561,80	5.254.996,20	20.653.492,34	129.048,17
SUPERÁVIT (XIII)	-		-	-	-	-	741.334,65		0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.348.558,00	27.348.558,00	185.458,41	22.222.609,97	5.125.948,03	4.371.436,28	22.834.896,45	4.513.661,55	20.653.492,34	129.048,17
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (J)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (II) = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 27/jan/2017 - 11h e 05m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL										

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:9D336259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - RREO - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	% (b/tot. b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d/tot. d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.348.558,00	27.348.558,00	185.458,41	22.222.609,97	100,00	5.125.948,03	4.371.436,28	22.093.561,80	100,00	5.254.996,20	0,00
Administração	3.692.054,00	4.938.895,12	-409.690,54	4.137.542,66	18,62	801.352,46	650.814,80	4.108.437,69	18,60	830.457,43	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	155.194,00	320.155,37	-15.618,65	304.005,02	1,37	16.150,35	54.994,93	303.399,79	1,37	16.755,58	0,00
Administração Geral	2.575.860,00	3.526.243,55	-328.681,30	2.896.112,89	13,03	630.130,66	387.893,54	2.877.950,17	13,03	648.293,38	0,00
Administração Financeira	953.500,00	1.084.548,44	-65.135,59	933.854,75	4,20	150.693,69	207.926,33	923.517,73	4,18	161.030,71	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.447,76	0,00	0,00	0,00	2.447,76	0,00	0,00	0,00	2.447,76	0,00
Comunicação Social	5.500,00	5.500,00	-255,00	3.570,00	0,02	1.930,00	0,00	3.570,00	0,02	1.930,00	0,00
Defesa Nacional	3.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Defesa Terrestre	3.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Assistência Social	1.618.086,00	1.816.889,81	35.099,77	1.440.213,29	6,48	376.676,52	375.373,03	1.433.217,56	6,49	383.672,25	0,00
Administração Geral	843.322,00	941.923,93	14.211,32	773.430,81	3,48	168.493,12	160.852,53	768.395,41	3,48	173.528,52	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	16.470,12	3.312,78	16.373,58	0,07	96,54	3.312,78	16.373,58	0,07	96,54	0,00
Assistência a Criança e Adolescente	111.000,00	143.480,91	23.082,98	139.931,03	0,63	3.549,88	26.911,98	138.578,03	0,63	4.902,88	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	41.000,00	37.719,37	11.304,10	35.973,45	0,16	1.745,92	11.304,10	35.973,45	0,16	1.745,92	0,00
Assistência Comunitária	606.264,00	675.795,48	-16.811,41	474.504,42	2,14	201.291,06	172.991,64	473.897,09	2,14	201.898,39	0,00
Ensino Profissional	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Saúde	7.341.500,00	7.089.907,43	344.770,64	5.603.453,64	25,22	1.486.453,79	1.079.470,58	5.571.912,99	25,22	1.517.994,44	0,00
Administração Geral	20.000,00	3.567,11	-53,46	1.544,88	0,01	2.022,23	0,00	1.544,88	0,01	2.022,23	0,00
Atenção Básica	6.278.000,00	5.826.019,97	350.635,30	4.933.067,38	22,20	892.952,59	1.001.905,92	4.902.872,25	22,19	923.147,72	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	471.000,00	505.003,15	0,00	238.575,76	1,07	266.427,39	7.850,00	238.575,76	1,08	266.427,39	0,00
Suporte Profilatico e Terapeutico	168.000,00	344.584,54	-5.903,87	202.786,67	0,91	141.797,87	30.388,55	202.786,67	0,92	141.797,87	0,00
Vigilância Sanitária	66.000,00	41.689,14	0,00	0,00	0,00	41.689,14	0,00	0,00	0,00	41.689,14	0,00
Vigilância Epidemiológica	338.500,00	369.043,52	92,67	227.478,95	1,02	141.564,57	39.326,11	226.133,43	1,02	142.910,09	0,00
Educação	9.132.735,00	8.627.283,66	76.832,04	7.304.670,75	32,87	1.322.612,91	1.631.481,40	7.246.997,49	32,80	1.380.286,17	0,00
Alimentação e Nutrição	324.187,00	330.526,71	-12.210,71	244.242,85	1,10	86.283,86	17.040,43	244.242,85	1,11	86.283,86	0,00
Ensino Fundamental	6.635.404,00	6.824.157,07	489.067,77	6.111.362,25	27,50	712.794,82	1.444.361,68	6.053.688,99	27,40	770.468,08	0,00
Ensino Superior	5.000,00	213,15	0,00	0,00	0,00	213,15	0,00	0,00	0,00	213,15	0,00
Ensino Infantil	2.094.963,00	1.445.252,53	-385.071,82	949.065,65	4,27	496.186,88	170.079,29	949.065,65	4,30	496.186,88	0,00
Educação de Jovens e Adultos	73.181,00	27.134,20	-14.953,20	0,00	0,00	27.134,20	0,00	0,00	0,00	27.134,20	0,00
Cultura	86.030,00	28.856,55	-118,00	847,38	0,00	28.009,17	0,00	847,38	0,00	28.009,17	0,00
Difusão Cultural	86.030,00	28.856,55	-118,00	847,38	0,00	28.009,17	0,00	847,38	0,00	28.009,17	0,00
Urbanismo	2.205.000,00	903.376,92	16.102,28	293.289,89	1,32	610.087,03	36.637,99	293.289,89	1,33	610.087,03	0,00
Infra Estrutura Urbana	1.883.000,00	622.767,25	7.212,98	45.679,60	0,21	577.087,65	7.212,98	45.679,60	0,21	577.087,65	0,00
Serviços Urbanos	322.000,00	280.609,67	8.889,30	247.610,29	1,11	32.999,38	29.425,01	247.610,29	1,12	32.999,38	0,00
Habitação	4.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Habitação Urbana	4.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Saneamento	213.578,00	3.248,43	0,00	0,00	0,00	3.248,43	0,00	0,00	0,00	3.248,43	0,00
Saneamento Básico Urbano	213.578,00	3.248,43	0,00	0,00	0,00	3.248,43	0,00	0,00	0,00	3.248,43	0,00
Gestão Ambiental	286.000,00	245.755,36	-10.839,08	133.742,98	0,60	112.012,38	34.973,76	131.508,92	0,60	114.246,44	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	32.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Controle Ambiental	9.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Turismo	245.000,00	229.755,36	-10.839,08	133.742,98	0,60	96.012,38	34.973,76	131.508,92	0,60	98.246,44	0,00
Agricultura	290.600,00	483.816,47	98.958,57	460.133,07	2,07	23.683,40	105.843,60	458.633,57	2,08	25.182,90	0,00
Administração Geral	290.600,00	483.816,47	98.958,57	460.133,07	2,07	23.683,40	105.843,60	458.633,57	2,08	25.182,90	0,00
Energia	41.248,00	3.417,78	0,00	0,00	0,00	3.417,78	0,00	0,00	0,00	3.417,78	0,00
Energia Elétrica	41.248,00	3.417,78	0,00	0,00	0,00	3.417,78	0,00	0,00	0,00	3.417,78	0,00
Transporte	1.335.418,00	2.481.781,48	125.277,04	2.460.783,65	11,07	20.997,83	371.877,04	2.460.783,65	11,14	20.997,83	0,00
Transporte Rodoviário	1.335.418,00	2.481.781,48	125.277,04	2.460.783,65	11,07	20.997,83	371.877,04	2.460.783,65	11,14	20.997,83	0,00
Desporto e Lazer	286.309,00	227.247,65	4.100,09	65.967,06	0,30	161.280,59	13.244,78	65.967,06	0,30	161.280,59	0,00
Desporto Comunitário	286.309,00	227.247,65	4.100,09	65.967,06	0,30	161.280,59	13.244,78	65.967,06	0,30	161.280,59	0,00
Encargos Especiais	418.500,00	429.633,70	-95.034,40	321.965,60	1,45	107.668,10	71.719,30	321.965,60	1,46	107.668,10	0,00
Serviço da Dívida Interna	78.500,00	89.633,70	11.133,70	88.133,70	0,40	1.500,00	20.636,82	88.133,70	0,40	1.500,00	0,00
Outros Encargos Especiais	340.000,00	340.000,00	-106.168,10	233.831,90	1,05	106.168,10	51.082,48	233.831,90	1,06	106.168,10	0,00
Reserva de Contingência	394.000,00	63.447,64	0,00	0,00	0,00	63.447,64	0,00	0,00	0,00	63.447,64	0,00
Reserva de Contingência	394.000,00	63.447,64	0,00	0,00	0,00	63.447,64	0,00	0,00	0,00	63.447,64	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.348.558,00	27.348.558,00	185.458,41	22.222.609,97	100,00	5.125.948,03	4.371.436,28	22.093.561,80	100,00	5.254.996,20	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 27/jan/2017 - 11h e 06m											
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL											

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:3B2E8C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - RREO - ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso III)							Em Reais
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					1.618,00	0,00	1.618,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis					1.118,00	0,00	1.118,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis					500,00	0,00	500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR(f)	SALDO A EXECUTAR(g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.302.546,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.302.546,52
DESPESAS DE CAPITAL	4.302.546,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.302.546,52
Investimentos	4.208.505,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.208.505,81
Inversões Financeiras	5.407,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.407,01
Amortização da Dívida	88.633,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.633,70
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (IIe + IIf))					SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00					0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 27/jan/2017 - 11h e 22m							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.							
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL							

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:74C1680F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RREO – ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.289.280,00	5.289.280,00	3.530.244,30	66,74 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	137.200,00	137.200,00	139.160,48	101,43 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.954.069,00	1.954.069,00	1.112.337,11	56,92 %
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS	1.747.400,00	1.747.400,00	2.131.270,55	121,97 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	341.400,00	341.400,00	45.095,18	13,21 %
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	385.711,00	385.711,00	3.287,18	0,85 %
Dívida Ativa dos Impostos	329.400,00	329.400,00	75.030,25	22,78 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	394.100,00	394.100,00	24.063,55	6,11 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.722.137,00	11.722.137,00	15.413.897,01	131,49 %
Cota-Parte do FPM	6.355.637,00	6.355.637,00	8.655.037,89	136,18 %
Cota-Parte do ITR	456.700,00	456.700,00	1.282.782,64	280,88 %
Cota-Parte do IPVA	286.700,00	286.700,00	190.964,21	66,61 %
Cota-Parte do ICMS	4.286.700,00	4.286.700,00	5.215.273,65	121,66 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	186.700,00	186.700,00	52.371,66	28,05 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	149.700,00	149.700,00	17.466,96	11,67 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.011.417,00	17.011.417,00	18.944.141,31	111,36 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.858.000,00	2.858.000,00	1.245.628,02	43,58 %
Provenientes da União	2.127.000,00	2.127.000,00	710.881,42	33,42 %
Provenientes do Estado	664.500,00	664.500,00	492.571,56	74,13 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	66.500,00	66.500,00	42.175,04	63,42 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.858.000,00	2.858.000,00	1.245.628,02	43,58 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.059.500,00	6.592.354,90	5.244.291,03	79,55 %	5.212.750,38	79,07 %	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.258.500,00	3.665.950,70	3.001.133,55	81,87 %	2.969.592,90	81,00 %	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Despesas Correntes	1.801.000,00	2.926.404,20	2.243.157,48	76,65 %	2.243.157,48	76,65 %	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	825.500,00	386.810,43	342.264,71	88,48 %	342.264,71	88,48 %	0,00
Investimentos	825.500,00	386.810,43	342.264,71	88,48 %	342.264,71	88,48 %	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.885.000,00	6.979.165,33	5.586.555,74	80,05 %	5.555.015,09	79,59 %	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	0,00 %	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.885.000,00	6.979.165,33	5.586.555,74	-	5.555.015,09	-	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5							29,32 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi - (15 x IIIb)/100) 6							2.713.393,89

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.846.500,00	5.740.277,87	4.916.169,48	88,00 %	4.885.974,35	87,96 %	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	471.000,00	505.003,15	238.575,76	4,27 %	238.575,76	4,29 %	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	163.000,00	339.584,54	202.786,67	3,63 %	202.786,67	3,65 %	0,00
Vigilância Sanitária	66.000,00	41.689,14	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Vigilância Epidemiológica	318.500,00	349.043,52	227.478,95	4,07 %	226.133,43	4,07 %	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Subfunções	20.000,00	3.567,11	1.544,88	0,03 %	1.544,88	0,03 %	0,00
TOTAL 100,00 %	6.885.000,00	6.979.165,33	5.586.555,74	100,00 %	5.555.015,09	100,00%	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 27/jan/2017 - 11h e 23m

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:F8191886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVOS DAS RECEITA DE DISPENSAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - RREO - ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.289.280,00	5.289.280,00	3.530.244,30	66,74 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	601.300,00	601.300,00	240.612,56	40,02 %
1.1.1 - IPTU	137.200,00	137.200,00	139.160,48	101,43 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	130.200,00	130.200,00	2.418,84	1,86 %
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	197.200,00	197.200,00	75.030,25	38,05 %
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	136.700,00	136.700,00	24.002,99	17,56 %
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	2.209.580,00	2.209.580,00	1.112.610,51	50,35 %
1.2.1 - ITBI	1.954.069,00	1.954.069,00	1.112.337,11	56,92 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	127.811,00	127.811,00	215,89	0,17 %
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	127.700,00	127.700,00	57,51	0,05 %
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.137.000,00	2.137.000,00	2.131.926,05	99,76 %
1.3.1 - ISS	1.747.400,00	1.747.400,00	2.131.270,55	121,97 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	127.700,00	127.700,00	652,45	0,51 %
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	132.200,00	132.200,00	0,00	0,00 %
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	129.700,00	129.700,00	3,05	0,00 %
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	341.400,00	341.400,00	45.095,18	13,21 %
1.4.1 - IRRF	341.400,00	341.400,00	45.095,18	13,21 %
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.722.137,00	11.722.137,00	15.413.897,01	131,49 %
2.1 - Cota-Parte FPM	6.355.637,00	6.355.637,00	8.655.037,89	136,18 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.355.637,00	6.355.637,00	8.655.037,89	136,18 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.286.700,00	4.286.700,00	5.215.273,65	121,66 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	149.700,00	149.700,00	17.466,96	11,67 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	186.700,00	186.700,00	52.371,66	28,05 %
2.5 - Cota-Parte ITR	456.700,00	456.700,00	1.282.782,64	280,88 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	286.700,00	286.700,00	190.964,21	66,61 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.011.417,00	17.011.417,00	18.944.141,31	111,36 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	546.725,00	546.725,00	293.352,74	53,66 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	223.908,00	223.908,00	126.310,04	56,41 %
5.2 - Transferências Diretas - PDEE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	168.064,00	168.064,00	55.658,00	33,12 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	153.753,00	153.753,00	110.290,82	71,73 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00	1.093,88	109,39 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.727.448,00	1.727.448,00	808.033,59	46,78 %
6.1 - Transferências de Convênios	1.727.448,00	1.727.448,00	808.033,59	46,78 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.274.173,00	2.274.173,00	1.101.386,33	48,43 %
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.344.427,40	2.344.427,40	3.082.779,40	131,49 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.271.127,40	1.271.127,40	1.731.007,58	136,18 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	857.340,00	857.340,00	1.043.054,73	121,66 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	29.940,00	29.940,00	3.493,39	11,67 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	37.340,00	37.340,00	10.474,33	28,05 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	91.340,00	91.340,00	256.556,53	280,88 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	57.340,00	57.340,00	38.192,84	66,61 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.647.500,00	2.647.500,00	2.140.614,33	80,85 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.270.000,00	2.270.000,00	2.130.351,36	93,85 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	377.500,00	377.500,00	10.262,97	2,72 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-74.427,40	-74.427,40	-952.428,04	1279,67 %

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃOPROC. (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o B(gim) estre	% (h)=(g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.466.500,00	2.372.341,86	2.164.846,71	91,25 %	2.144.155,07	90,38 %	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	664.500,00	594.382,07	592.613,21	99,70 %	592.613,21	99,70 %	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.802.000,00	1.777.959,79	1.572.233,50	88,43 %	1.551.541,86	87,27 %	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	245.000,00	345.492,79	230.182,17	66,62 %	230.182,17	66,62 %	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	241.000,00	341.492,79	230.182,17	67,40 %	230.182,17	67,40 %	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.711.500,00	2.717.834,65	2.395.028,88	88,12 %	2.374.337,24	87,36 %	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 FUNDEB 60%							0,00
16.2 FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 FUNDEB 60%							0,00
17.2 FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							2.395.028,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							100,17
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							10,75
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							-10,92
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DO EXERCICIO ATUAL {2}							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
						Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3) {3}				4.252.854,25	4.252.854,25	4.736.035,33	111,36 %
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre(g)	% (h)=(g/d)x100	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.968.500,00	1.233.349,14	754.318,91	61,16 %	754.318,91	61,16 %	0,00
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
23.2 - Pré-escola	1.968.500,00	1.233.349,14	754.318,91	61,16 %	754.318,91	61,16 %	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	668.500,00	598.382,07	592.613,21	99,04 %	592.613,21	99,04 %	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.300.000,00	634.967,07	161.705,70	25,47 %	161.705,70	25,47 %	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.356.168,00	6.562.543,87	5.905.983,56	89,12 %	5.848.310,30	90,00 %	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.043.000,00	2.119.452,58	1.802.415,67	84,07 %	1.781.724,03	85,04 %	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.313.168,00	4.443.091,29	4.103.567,89	91,53 %	4.066.586,27	92,36 %	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	4.000,00	213,15	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS MDE (23+24+25+26+27+28)	8.328.668,00	7.796.106,16	6.660.302,47	85,43 %	6.602.629,21	84,69 %	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-952.428,04
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							10.262,97
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}							0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)							22.128,28
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)							-920.036,79
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))							7.522.666,00
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE {5} ((38) / (3) X 100)%							39,71
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (i)
			Até o Bimestre(e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre(g)	% (h)=(g/d)x100	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	223.908,00	223.908,00	20.495,68	9,15 %	126.310,04	56,41 %	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	256.972,00	312.894,79	379.629,75	121,33 %	273.815,39	87,51 %	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	480.880,00	536.802,79	400.125,43	74,54 %	400.125,43	74,54 %	0,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	8.809.548,00	8.332.908,95	7.060.427,90	84,73 %	7.002.754,64	84,04 %	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						56.025,35	22.128,28
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						52.396,90	0,00
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						3.628,45	22.128,28
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS							VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR							41.226,29
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							2.130.351,36
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							2.194.116,83
49.1 Pagamento do Exercício							2.103.292,91
49.2 Restos a Pagar							90.823,92
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							10.262,97

51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	86.919,05
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS - 27/jan/2017 - 11h e 18m	
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL	

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:B460068E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RREO - ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens; Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XVIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:277286AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO -RREO - ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	462.282,82	1.350.643,72	1.653.834,78	22.128,70	136.963,06	143.917,97	31.016,24	30.554,79	30.554,79	461,45	143.917,97	280.881,03
EXECUTIVO												
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.781,29	0,00	0,00	0,00	8.781,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.781,29
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI	36.415,41	770.161,80	747.571,65	22.128,70	36.876,86	120.250,87	12.834,14	12.372,69	12.372,69	461,45	120.250,87	157.127,73
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS	416.988,22	580.481,92	906.263,13	0,00	91.207,01	23.274,92	18.182,10	18.182,10	18.182,10	0,00	23.274,92	114.481,93
SECRETARIA M. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392,18	0,00	0,00	0,00	0,00	392,18	392,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	97,90	0,00	0,00	0,00	97,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	462.282,82	1.350.643,72	1.653.834,78	22.128,70	136.963,06	143.917,97	31.016,24	30.554,79	30.554,79	461,45	143.917,97	280.881,03
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS - 27/jan/2017 - 11h e 15m												
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL												

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:87A704AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	43.670,70	0,00	0,00	0,00	47.965,22	-4.294,52	0,00	0,00
100000 - Recursos Ordinários	43.670,70	0,00	0,00	0,00	31.420,84	12.249,86	0,00	0,00
OUTRAS FONTES DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	16.544,38	-16.544,38	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	43.670,70	0,00	0,00	0,00	47.965,22	-4.294,52	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Jaraguari - 27/jan/2017 - 17h e 11m								
Nota:								
1. A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.								

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:7607D32C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2017

ANEXO I PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2017
CARGO- TÉCNICO DE ATIVIDADES EDUCACIOANAIS I

FUNÇÃO	REQUISITOS	C/ H	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
Assistente de Apoio Educacional I	Ensino Médio Completo	40h	Receber, arquivar, protocolar e controlar o prazo de processos e documentos e expedientes internos e externos, mantendo os arquivos em ordem; Controlar a tramitação de processos, orçamentos e demais assuntos administrativos; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar ofícios, despachos, trabalhos de ordem administrativos e demais ato administrativo; Controlar a frequência dos servidores; Auxiliar nos procedimentos licitatórios; Controlar o patrimônio, verificando o emplacamento dos mesmos, controlar estoques de material no almoxarifado, distribuir materiais do almoxarifado para as áreas solicitante; Manter organizado os arquivos, equipamentos e instalações áreas referentes à infraestrutura dos serviços da sua área; Recepcionar e atender ao público pessoalmente ou por telefone e anotar recados; Operar e manter em pleno funcionamento as máquinas copiadoras; Executar outras atividades correlatas;	R$ 937,00
Inspetor de Alunos	Ensino Médio Completo	40h	Apoiar e auxiliar ostrabalhos pedagógicos, visando facilitar o processo de interação com a comunidade escolar e associações a ela vinculadas. Zelar pela organização, disciplina, segurança interna e manutenção do ambiente escolar. Prestar atendimento aos professores, alunos e usuários com cortesia e respeito. Monitorar a entrada e saída dos alunos. Prestar apoio às atividades escolares, controlando as atividades livres e recreativas, definindo limites e horários; Acompanhar e controlar o cumprimento de normas disciplinares na unidade escolar; Participar de eventos da escola; Inspecionar as condições de funcionamento e conservação da estrutura física, dos equipamentos e móveis da escola. Controlar a movimentação de pessoas nas dependências da unidade escolar, em especial as não autorizadas. Auxiliar na realização der atividades administrativas, culturais, recreativas e operacionais da escola. Auxiliar os alunos com necessidades especiais. Fiscalizar os espaços de recreação. Encaminhar os alunos indisciplinados ou que chegam após o início das aulas à coordenação pedagógica. Retirar dos alunos objetos que oferecem riscos à integridade física. Inibir ações de intimidades entre os alunos ou de discussão e ressentimento. Acompanhar e controlaro uso, sem necessidade, de lâmpadas, ventiladores, de ares-condicionados e de torneiras. Organizar a entrada de alunos em sala de aula; Coibir o uso de fumos e de outros vícios no ambiente escolar. Responsabilizar-seem dar o sinal de início e término das aulas.	R$ 937,00

ANEXO I PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2017
CARGO – TÉCNICO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS II

Função	Carga Horária Semanal	Remuneração	Escolaridade e Requisito	Atribuições Básicas
Assistente de Educação Infantil	40	R$ 937,00	Nível Médio Completo com capacitação específica para função	Manter-se integrado (a) professora regente e as crianças. Acompanhar e apoiar as crianças no desenvolvimento das atividades planejadas e desenvolvidas nos diferentes espaços e tempos intra e extraescolar, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, inclusive no horário intermediário. Zelar pelo bem estar das crianças, preocupando-se sempre com a limpeza e ventilação dos locais onde estarão, bem como deixá-los em ordem ao finalizar as tarefas, prevendo a saúde de forma integrada. Auxiliar na adaptação das novas crianças; Priorizar o atendimento à criança, assegurando sua permanência no âmbito escolar. Estimular, orientar e apoiar todas às crianças quanto à sua higienização, alimentação e locomoção, visando seu pleno desenvolvimento. Auxiliar as crianças durante as refeições, respeitando preferências, ritmos e hábitos alimentares individuais. Zelar pela limpeza e organização dos ambientes freqüentados pelas crianças. Respeitar o ritmo fisiológico da criança: sonos, evacuações, sensações de frio e de calor, entre outros. Participar ativamente com as crianças durante todo o período de atividades; Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal. Proporcionar momentos em que as crianças tenham acesso a brinquedos e materiais em espaços adequados, arejados, limpos e seguros. Exercer atividades de monitor ou cuidador de alunos da Educação Especial que exijam auxílio constante nas suas atividades de alimentação, higiene, locomoção e outras próprias, durante a permanência daqueles no ambiente dos centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI). Participar dos momentos de avaliação e formação continuada relacionada ao seu campo de atuação. Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos. Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros). Comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial ou fujam da normalidade no processo de seu trabalho. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades que estejam relacionadas a seu campo de atuação.

ANEXO I PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2017

CARGO- ASSISTENTE DEAPOIO EDUCACIONAL II

FUNÇÃO	REQUISITOS	C/ H	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
Monitor de ônibus	Ensino Fundamental Completo	40	Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar; Inspecionar o comportamento dos alunos próximo ao ambiente escolar e durante o transporte escolar; Orientar o aluno sobre regras e procedimentos no Regimento Escolar, cumprimento de horários; Ouvir reclamações e analisar os fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, se for o caso; Prestar apoio às atividades acadêmicas; Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.	R$ 937,00
Agente de Limpeza e Conservação	Ensino Fundamental Completo	40	Apoiar e auxiliar os trabalhos pedagógicos, visando facilitar o processo de interação com a comunidade escolar e associações a ela vinculadas; Prestar atendimento aos professores, alunos e usuários com cortesia e respeito; Zelar pela organização e manutenção do ambiente escolar; Efetuar a limpeza, higienizar e organização e aula, copa, cozinha, pátios, refeitório, banheiros e demais dependências da escola. Utilizar as normas de higiene na manutenção do ambiente escolar; Prestar apoio aos membros da comunidade escolar nas atividades de rotina; Zelar pela utilização, com moderação, dos produtos de limpeza e higiene; Receber e controlar os materiais de limpeza no estoque; Realizar a limpeza de mesas, cadeiras, carteiras, armários, paredes, janelas e móveis em geral, quadra de esporte e calçadas; Manter abastecidos os banheiros com papel higiênico e papel toalha; Manter as canecas e os bebedouros limpos; Organizar e guardar os materiais de limpeza fora do alcance das crianças; recolher o lixo das dependências da escola, do pátio e das calçadas; Recolher os objetos esquecidos nas salas, entregando-os na coordenação; utilizar os equipamentos de segurança necessários ao exercício de sua função.	R$ 937,00
Agente de Merenda	Ensino Fundamental Completo	40	Preparar as refeições para atender á demanda referente à alimentação da clientela dos projetos educacionais do município, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios utilizados, garantidos um bom padrão de higiene no desempenho das suas tarefas; Zelar pelos alimentos para alimentação escolar e sua preparação segundo o cardápio pré-estabelecido; Distribuir a merenda escolar no horário determinado; Recolher louças e talheres, responsabilizando-se pela limpeza e conservação dos mesmos, bem como proceder à sua lavação; Manter o local de distribuição de merenda escolar limpo e higiênico e executar outras tarefas afins; Utilizar os equipamentos de segurança necessária ao exercício da sua função.	R$ 937,00

CARGO AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I

Motorista de Veículos Leves	Nível Fundamental Completo, possuir CNH categoria "B"	40	Conduzir, devidamente habilitado, veículos de transporte de pessoas, atender ao órgão gerenciador, permanecendo à disposição do mesmo; Verificar diariamente as condições de veículos (água, óleo, combustível, bateria, sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; Executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas; Preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; Recolher os veículos na garagem depois de concluído o serviço e executar outras tarefas de apoio, conforme necessidade do setor de lotação.	R$ 937,00

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:1D58391A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL №005/2017

ANEXO II DO EDITAL №005/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO																		**Nº**	
FICHA DE INSCRIÇÃO – NOME COMPLETO																			

DATA DE NASCIMENTO			**SEXO**		**DOCUMENTO DE IDENTIDADE**		
DIA	**MÊS**	**ANO**	**M**	**F**	**Nº**	**ÓRGÃO EXPEDIDOR**	**DATA DE EXPEDIÇÃO**

NÚMERO DECPF	**NÚMERO DE PIS / PASEP**

ENDERECO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, Nº., APTO, BLOCO)	
BAIRRO	**MUNICÍPIO**
CEP	**TELEFONE/CELULAR**
E-MAIL	**TELEFONE PARA RECADO**

FUNÇÃO QUE PRETENDE CONCORRER (Marcar com um único X uma das opções a que deseja se cadastrar)	
( ) Agente de Merenda	
( ) Inspetor de Alunos ( )Motorista de Veículos Leves	
( ) Agente de Limpeza e Conservação ( ) Monitor de Ônibus	
( ) Assistente de Educação Infantil ( ) Assistente de Apoio Educacional I	
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.	
Em ___ /___/___	ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	**Nº**
FUNÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:19061F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO GERAL DO CADASTRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS NO ANO LETIVO DE 2017 EDITAL Nº004/2017/SMEL

RESULTADO GERAL DO CADASTRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS NO ANO LETIVO DE 2017
EDITAL Nº004/2017/SMEL

Nº	NOME	GRADUAÇÃO	HABILITAÇÃO	CONVOCAÇÃO	RESULTADO	ITEM NÃO ATENDIDO
1	ROSEMARE VIANA COLMAN	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND	PROF EDUC INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
2	ELENICE DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO BISPO	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND	PROF EDUC INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
3	LUCINÉIA MARLENE PEREIRA DE BARROS	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND	PROF EDUC INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
4	ARLA APARECIDA DE AMORIM ALDOMA	GEOGRAFIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA	PROF DE ENS. FUND-SÉRIES FINAIS-GEOGRAFIA	**DEFERIDO**	
5	RITA DE CÁSSIA PINHEIRO DA SILVA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
6	JORCILENE PINHEIRO DA SILVA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
7	GUELMA DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
8	MAYARA FEITOSA DO NASCIMENTO BARBOZA	NORMAL SUPERIOR	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
9	LIDIA VANEZA ROMERO	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO-ED. INFANTIL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
10	LAURA HELENA VERA BAPTISTA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO-ED. INFANTIL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
11	MARCIO LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
12	AMANDA DE SOUZA MENDES	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
13	LUIZ ALEXANDRO GOMES DA CRUZ DUARTE	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
14	SEBASTIANA GOMES DE OLIVEIRA DUARTE	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
15	GREGÓRIO COSME DE ARRUDA GOMES	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND/PÓS-GRAD EM PSICOPED INSTITUCIONAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
16	ELÂNIA VIEIRA PEREIRA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
17	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA FRANCELLINO	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
18	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**INDEFERIDO**	Candidato não atendeu ao item 5.3 - B
19	LAURA DANIELESEGARIA LOPES	GEOGRAFIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-GEOGRAFIA	**DEFERIDO**	
20	CARLA DO PRADO DE JESUS	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
21	LUCILENE DE FARIAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**DEFERIDO**	
22	ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
23	APARECIDA CENA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
24	JOANA APARECIDA DA SILVA BRANDÃO	PEDAGOGIA	PÓS-GRAD-REENGENHARIA DE PROJETOS EDUC-GESTÃO EDUCACIONAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
25	SARA ROSANA DA COSTA ARRUDA DA SILVA	NORMAL SUPERIOR	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
26	ELAINE STRAL DO ESPIRITO SANTO	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
27	FRANCIELE MARTINS DE JESUS	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
28	ANTÔNIA ROZENIL PINTO DA SILVA	PEDAGOGIA	ED. INF/SÉRIES INI DO ENS. FUND/PÓS-GRAD-REENGENHARIA DE PROJ EDUC-GESTÃO EDUC	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
29	BARTIRA PAES CARRADOREP	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO-ED. INFANTIL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
30	KELLY CRISTINA SILVA DOS SANTOS	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
31	SILVIA TAÍS GONÇALVES VIEIRA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
32	ROSANGELA DE SOUZA MIRANDA	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
33	THAÍS PEREIRA PINTO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**DEFERIDO**	
34	ANA CONCEIÇÃO J BATISTA ESPIRITO SANTO	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
35	ANGÉLICA DE SOUZA MIRANDA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
36	LUCELIA ARRUDA CASTELLO	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
37	CARLA ANGÉLICA FARIAS DE AQUINO	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	

38	SUELY MORENO DA CONCEIÇÃO	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
39	JOSIELLE ARRUDA CASTELLO	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
40	LUCICLÉIA CATARINA DA SILVA LUZ	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	
41	LETICIA TAVARES PIERRI	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FIN DO ENS. FUND-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ PÓS GRAD-ED. INF	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**DEFERIDO**	
42	ANA PAULA DE CAMPOS COSTA SIQUEIRA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
43	KATIA JOSIANE DE QUEIROZ	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUND-LETRAS/PÓS-GRAD PSICOPED INSTIT	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	
44	ADRIANA DO PRADO DE JESUS VIANA	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO-ED. INFANTIL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
45	MARINA DE ARRUDA FERREIRA	NORMAL SUPERIOR	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL/PÓS-GRADUAÇÃO ED. INCLUSIVA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
46	LUCIENE DOS SANTOS PAIS	PEDAGOGIA	SÉRIES INI DO ENS. FUND/PÓS-GRAD EM PSICOPED CLINICA E INSTIT	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
47	TATIANE GARCIA	MATEMÁTICA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-MATEMÁTICA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-MATEMÁTICA	**DEFERIDO**	
48	JULIANA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
49	FRANCINET IBARRA TRINDADE DA SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**DEFERIDO**	
50	CATARINE FABIANNA BURGOS ROJAS	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
51	JULIANA BURGOS ROJAS	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROF DE ENS. FUND-SÉRIES FINAIS-LÍNGUA ESTRANG. MODERNA(ESPANHOL)	**DEFERIDO**	
52	EDYLAINE RAMOS GOMES	PEDAGOGIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL/PÓS-GRADUAÇÃO ED. INCLUSIVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	**DEFERIDO**	
53	VANNA GIANE DINIZ	PEDAGOGIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL/PÓS-GRADUAÇÃO ED. INFANTIL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
54	CRISTIANE RAMOS MARINHO	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
55	NATALINA XAVIER CHALEGA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
56	ANDRÉIA DE ALMEIDA SOARES	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
57	CRISTIANE LEMOS GONÇALVES	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
58	ALEXANDRE BARROS BADI	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL OU ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	**INDEFERIDO**	Candidato não atendeu ao item 5.3 - C
59	CLAUDIANE DE BARROS VILLA VERDE	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
60	KATIA DE ALMEIDA SOARES	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROF DE ENS. FUND-SÉRIES FINAIS-LÍNGUA ESTRANG. MODERNA(ESPANHOL)	**DEFERIDO**	
61	MARIA DA PIEDADE FIGUEIREDO BAPTISTA DA SILVA	GEOGRAFIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-GEOGRAFIA	**DEFERIDO**	
62	DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
63	JOSAINE CRISTINA DE ARRUDA RADICHE	NORMAL SUPERIOR	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
64	RAQUEL SILVA BORDON DE SOUZA	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	
65	MARILENE ARRUDA DE JESUS	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
66	LENICE RODRIGUES DA COSTA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
67	FABIO PEREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DA SALA DE TECNOLOGIAS	**DEFERIDO**	
68	LUCIANE VILALVA DE MORAES	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
69	MARCELO GOTARDI DE ALMEIDA	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
70	MARIA DO CARMO RODRIGUES COELHO	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
71	ROSANGELA ROSA DE BRITO	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
72	MARINA DO CARMO BRANDÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**DEFERIDO**	
73	FABIANE APARECIDA BRANDÃO DA COSTA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
74	DÁLETH FERNANDA DA SILVA SANTOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**DEFERIDO**	
75	OZEIAS DE LIMA SOARES	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-	**DEFERIDO**	

				REGENTE DE SALA		
76	NÁDIA KARINE DE LIMA ALMEIDA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
77	EDNEIA AUXILIADORA DA SILVA CÁCERES	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**INDEFERIDO**	Candidato não atendeu ao item 5.3 - B
78	AZENAITHE VITOR DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
79	ELIZANDRA AUXILIADORA NASCIMENTO VIEIRA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
80	SIOVANER BERNARD DE AMORIM	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
81	JESSICA KETLIN AZARIAS DE SOUZA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
82	JAQUELINE RICARDE VITAL ALMEIDA	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROF DE ENS. FUND-SÉRIES FINAIS-LÍNGUA ESTRANG. MODERNA(ESPANHOL)	**DEFERIDO**	
83	LEIDEMAR GOMIDES DE ANDRADE	GEOGRAFIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-GEOGRAFIA	**DEFERIDO**	
84	KECELLYN DE OLIVEIRA SALES BARROS DE ANDRADE	ED. FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEFERIDO**	
85	ROSANA GRILLO DE SOUZA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
86	NERLY MONTEIRO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
87	VANETE MARIA MOURA SANTOS	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
88	LUCIANA DE MATOS MONTEIRO CARVALHO ROCHA	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
89	TATIANY DE MATOS MONTEIRO CARVALHO	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	
90	IVY RONDON SUÁREZ DOS SANTOS	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
91	SELMA ANGÉLICA SOARES	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
92	PENHA MARIA DE SOUZA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
93	INDIJAI DE OLIVEIRA VARJÃO	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	
94	ANALISA BENEVIDES DE MORAES SILVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEFERIDO**	
95	LILIAN CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA	PEDAGOGIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
96	LIDILAINE SOARES DA SILVA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
97	HERLAN APONTE PAZ JÚNIOR	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
98	ODICEIA JIELE DA SILVA ARRUDA MORENO	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E LÍNGUA INGLESA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	
99	PRISCILA VICENTE DE MORAES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**DEFERIDO**	
100	ROSILENE APARECIDA PINTO DA SILVA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
101	ALECSANDRA IBARRA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
102	JAQUELINE DE ARAÚJO SARMENTO	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
103	AURIENE DE ASSIS RIBEIRO	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
104	ÉRIKA RODRIGUES DOS SANTOS GRANJA GUIMARÃES	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
105	EDINÉIA DE ARRUDA KILL MARTINS	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
106	ADÉL FERREIRA CAMPOS JÚNIOR	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
107	EDILEUZASOARES GUEDES DA SILVA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
108	JOSIANE DIVINA RODRIGUEZ PENTEADO DE OLIVEIRA	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	
109	ADRIANA FERREIRA BARCELLOS SILVA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
110	RONALDO LEITE PASCHOAL	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEFERIDO**	
111	HUDSON VITOR DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**INDEFERIDO**	Candidato não atendeu ao item 5.3 - C
112	FABIANE PINTO DE ALMEIDA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-	**DEFERIDO**	

				REGENTE DE SALA		
113	LIANE APARECIDA ANTUNES DE SOUZA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
114	DANIELLY GONÇALVES DOS SANTOS	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	
115	CLAUDIANE ESTRA DE SOUZA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
116	ALCEU SEBASTIÃO NEVES LEITE	MATEMÁTICA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-MATEMÁTICA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-MATEMÁTICA	**DEFERIDO**	
117	KELMA ROSANA DE OLIVEIRA RUY DIAS	PEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	**DEFERIDO**	
118	THOMAS CELESCUEKCI LODI CORÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**DEFERIDO**	
119	MARCILENE SILVA DE ARRUDA	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE SALA DE TECNOLOGIAS	**INDEFERIDO**	Candidato não atendeu ao item 5.3 - B
120	JOILSON NUNES NASCIMENTO	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEFERIDO**	
121	BEATRIZ KRUSCAYA LOPEZ FLORES	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**INDEFERIDO**	Candidato não atendeu ao item 5.3 - C
122	TATIELE QUEVEDO NARDES DORNELLES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**DEFERIDO**	
123	CRISTIANE DA SILVA VELASCO	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
124	LUZIMAR IRANIR DA SILVA MESSIAS	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
125	ELIETE SALVADOR LIMA DOS SANTOS	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROF DE ENS. FUND-SÉRIES FINAIS-LÍNGUA ESTRANG. MODERNA(ESPANHOL)	**DEFERIDO**	
126	NARCELLE ALVES PEREIRA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
127	FRANCINEIA CÁCERES MARTINS	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROF DE ENS. FUND-SÉRIES FINAIS-LÍNGUA ESTRANG. MODERNA(ESPANHOL)	**DEFERIDO**	
128	TATIANI FÁTIMA FRANCO MONTEIRO	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
129	MARIVANIA DE SOUZA SALLES	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
130	SILVANA JARD VERNOCHI	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
131	JACIANE PINTO LEIVA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**INDEFERIDO**	Candidato não atendeu ao item 5.3 - B
132	LETÍCIA MARTINS LOPES	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEFERIDO**	
133	LUANNY ANDRESSA VITÓRIO DE SANTANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEFERIDO**	
134	ELIZABETH BORGES AJALA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
135	SIRLENE PEREIRA DE LIMA MUJICA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL/PÓS-GRADUAÇÃO ARTES VISUAIS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
136	PAULA LEMOS FRANCISCO SANTANA	MATEMÁTICA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-MATEMÁTICA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-MATEMÁTICA	**DEFERIDO**	
137	VALQUIRIA DA SILVA CHAMO	MATEMÁTICA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-MATEMÁTICA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-MATEMÁTICA	**DEFERIDO**	
138	LAURA CRISTINA DE ALMEIDA SOARES	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
139	SILVANA SOUZA DA SILVA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**INDEFERIDO**	Candidato não atendeu ao item 5.3 - B
140	LISÂNGELA VALDONADO GOMES	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**INDEFERIDO**	Candidato não atendeu ao item 5.3 - B
141	SULENIR BEJARANO GOMES	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
142	REINALDO RODRIGUES DUARTE	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
143	LINDA IRHIS DA SILVA ALMEIDA SANTOS	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROF DE ENS. FUND-SÉRIES FINAIS-LÍNGUA ESTRANG. MODERNA(ESPANHOL)	**DEFERIDO**	
144	JOSIMAIRE DOS SANTOS	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
145	PATRÍCIA RIBEIRO DOS SANTOS	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
146	ALYNE DÉBORA GONÇALVES GOÉS	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEFERIDO**	
147	DANIELLY BARROS NEVES BRAGA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
148	REGILENE DIAS DO NASCIMENTO	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E INGLÊS	PROF DE ENS. FUND-SÉRIES FINAIS-LÍNGUA ESTRANG. MODERNA(INGLÊS)	**DEFERIDO**	
149	SILVIA DIAS DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS.	**DEFERIDO**	

				FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA		
150	GLAUCIA REGINA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
151	NANCY DIAS DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
152	LUZIA GONÇALVES DA SILVA	GEOGRAFIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-GEOGRAFIA	**DEFERIDO**	
153	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEFERIDO**	
154	ALINE CAROLINE SOARES DE MORAES	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
155	ROSIENE SILVA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
156	MICHELLE ROJAS DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
157	TAINAH ANDREA MARQUES NAVARRO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	**DEFERIDO**	
158	JOSEANDRA RODRIGUES AGNELO DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEFERIDO**	
159	LAURELENE OLIVEIRA PEREIRA	GEOGRAFIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-GEOGRAFIA	**DEFERIDO**	
160	LUIZ ALEXANDRE DA ROCHA	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEFERIDO**	
161	GILCENEIA VILALVA RODRIGUES	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E INGLÊS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	
162	LUCIANA LEÃO DE MOURA PACIFICO	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
163	MILAYNE DA SILVA CRUZ NEIVA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
164	CARMEM DE QUEIROZ DURAN BORGES	GEOGRAFIA E PÓS EM EAD E NOVAS TECNOLOGIAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA/ PÓS-GRADUAÇÃO EM EAD E NOVAS TECNOLOGIAS	PROFESSOR DE SALA DE TECNOLOGIAS	**DEFERIDO**	
165	MARILZA DE OLIVEIRA PEREIRA	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
166	JOSIANE AFONSO FERREIRA	GEOGRAFIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-GEOGRAFIA	**DEFERIDO**	
167	DANIELLY CAROLINNE FREIRE DE OLIVEIRA SOUZA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
168	JACQUELINE RODRIGUES LAROCCA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
169	DIANA VALERIA JOEIS	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
170	ANDERSEN DA SILVA RODRIGUES	MATEMÁTICA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-MATEMÁTICA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-MATEMÁTICA	**DEFERIDO**	
171	MARCELO SIRÃO PINTO NAVARROS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**DEFERIDO**	
172	SELMA AQUINO DE ALMEIDA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
173	ELIANE BENEDITA DE PAULA BENZI	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
174	ADELITA VARGAS GUIMARÃES	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
175	NAJLA LEITE BAHMAD	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
176	JAIRO RAMOS DA SILVA	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
177	JOSÉ CLAUDEMIR DOS SANTOS FILHO	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
178	ROSANE NUNES DA SILVA	GEOGRAFIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-GEOGRAFIA	**DEFERIDO**	
179	JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
180	SOLANGE DA SILVA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
181	FRADEMIR POCUBE VILALVA	MATEMÁTICA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-MATEMÁTICA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-MATEMÁTICA	**DEFERIDO**	
182	ANA PAULA AMARAL DE SOUZA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
183	LUCIA MARIA DA COSTA	MORMAL SUPERIOR	PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
184	CRISTIANE MARIA DE JESUS GARCIA	GEOGRAFIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-GEOGRAFIA	**DEFERIDO**	
185	BEATRIZ ALVES DE ARRUDA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-	**DEFERIDO**	

				REGENTE DE SALA		
186	MARIANGELA DE ALMEIDA ASSIS	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
187	SILVIO JÚNIOR GONZALEZ DE SOUZA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
188	MARIELLI REGENOLD	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
189	DIAMANTINO FERNANDES XAVIER	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
190	RAYNE CATHERINE CUNHA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEFERIDO**	
191	ERICA RIBEIRO SAMBRANA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
192	JACQUELINE VARGAS DUARTE	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
193	LAURILENA DA SILVA ARRUDA	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
194	NELLI VALDONADO SOARES	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
195	JARDETE DE ANDRADE E SILVA ALMEIDA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
196	LEIA DE OLIVEIRA FONSECA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**DEFERIDO**	
197	THAÍS DE MORAES TAQUES	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	
198	ROSEMEIRE SOARES DO CARMO	MATEMÁTICA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-MATEMÁTICA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-MATEMÁTICA	**DEFERIDO**	
199	IRYANE GONÇALVES	NORMAL SUPERIOR	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
200	CARLOS EDUARDO DE SOUZA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
201	HELTON DE OLIVEIRA GARCIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEFERIDO**	
202	OLIJOANNE DE OLIVEIRA GARCIA	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROF DE ENS. FUND-SÉRIES FINAIS-LÍNGUA ESTRANG. MODERNA(ESPANHOL)	**DEFERIDO**	
203	RONISE CRISTINA SIQUEIRA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
204	ANDREIA MARA GONÇALVES DE CAXIAS	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
205	ALEX STEFANI DOS SANTOS	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
206	DÉBORA COSTA BELIATO DA SILVA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
207	LAURA HELENA DE CAMPOS	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
208	IDYANARA MERÇON DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
209	LUZINETE SILVA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
210	FÂMBILA SILVA DE AMORIM	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
211	LUCIANA NERY DE FREITAS	GEOGRAFIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-GEOGRAFIA	**DEFERIDO**	
212	LUCIANE DE OLIVEIRA LIMA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
213	DEJANE PRADO DE ARRUDA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
214	EMILIO ORTIZ	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
215	MARTA ELIZABETH DA CRUZ	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**INDEFERIDO**	Candidato não atendeu ao item 5.3 - B
216	ELIANE CASTRO CASTELLO ALAMAN	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
217	RUTH DE QUEIROZ KUKIEL	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
218	CECILIA DE AMORIM PAINA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
219	ROSANGELA DUARTE DE ANDRADE PERES	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
220	DAYANA ANDRADE CHAVEZ	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
221	SONIA MARIA SOTELO SCHUMAN	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
222	ANA SILVIA DE ASSIS SANDIM	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E INGLÊS	PROF DE ENS. FUND-SÉRIES FINAIS-LÍNGUA ESTRANG. MODERNA(INGLÊS)	**DEFERIDO**	
223	TATIANE FREITAS CÁCERES	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	**DEFERIDO**	

			FUNDAMENTAL	INFANTIL-REGENTE DE SALA		
224	CAROLINA SALEK SOKOLOVSKY	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROF DE ENS. FUND-SÉRIES FINAIS-LÍNGUA ESTRANG. MODERNA(INGLÊS)	**INDEFERIDO**	Candidato não atendeu ao item 5.3 - B
225	ROSIANE VALESKA BARROS FLORES	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
226	BRUNA CARLA SANTOS BATISTA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
227	LAURA MADALENA LUGO	MATEMÁTICA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-MATEMÁTICA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-MATEMÁTICA	**DEFERIDO**	
228	ELIAS MOLINA DE SOUZA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
229	TAMIRYS RIBEIRO PEREZ	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
230	SHIRLEY DE OLIVEIRA RAMALHO	NORMAL SUPERIOR	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
231	NORANEI DE OLIVEIRA FERNANDES	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
232	TATIANE FERREIRA RODRIGUES	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
233	MAIZA GUADALUPE DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
234	IVANICE SEVERINA DOS SANTOS FIGUEIREDO	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
235	ROSA MARIA LUIZ CAVALCANTE	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**INDEFERIDO**	Candidato não atendeu ao item 5.3 - B
236	MARCIO TOUFIC BARUKI JUNIOR	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE SALA DE TECNOLOGIAS	**INDEFERIDO**	Candidato não atendeu ao item 5.3 - B
237	ADRIANA GONZALEZ DA SILVA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
238	VALDINÉIA OLIVEIRA DA SILVA	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	
239	BEATRIZ SELDAN DA PENHA	GEOGRAFIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA	PROFESSOR DE SALA DE TECNOLOGIAS	**DEFERIDO**	
240	BIANCA MOREIRA MEDEIROS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	PROFESSOR DE SALA DE TECNOLOGIAS	**INDEFERIDO**	Candidato não atendeu ao item 5.3 - B
241	ADRIELE SURUBI GOMES BARBOZA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
242	JOSIMAR DE ANDRADE LEMOS	GEOGRAFIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-GEOGRAFIA	**DEFERIDO**	
243	JAIR DE OLIVEIRA FILHO	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E INGLÊS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	
244	JULIANE CRISTINA DE ANDRADE	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
245	LUCIANA TEREZINHA FLESCH NUNES	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
246	ELISBELTO LUIZ CAVALCANTE	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
247	WAGNER TOLONE DA SILVA FERREIRA	GEOGRAFIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-GEOGRAFIA	**DEFERIDO**	
248	GREICEMARE RIBAS	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E INGLÊS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	
249	EVERIZE VARANIS DE LIMA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
250	LUCILÉIA APARECIDA GUIMARÃES	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
251	VITÓRIA ORTIGOZA ROMERO DA COSTA	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E INGLÊS	PROF DE ENS. FUND-SÉRIES FINAIS-LÍNGUA ESTRANG. MODERNA(INGLÊS)	**DEFERIDO**	
252	ROSINETTE FERREIRA DOS SANTOS	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
253	ELIANE CALONGA DA ROCHA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
254	JÉSSICA ALVAREZ DIAS	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
255	KARINA ORTIZ TASSEO	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
256	SUSAN ALISSA DE LIMA SILVA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
257	RENATA DE OLIVEIRA ESQUER	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
258	MARISA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	MATEMÁTICA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-MATEMÁTICA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-MATEMÁTICA	**DEFERIDO**	
259	SHEILA DA COSTA MACHADO DE QUEIROZ	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEFERIDO**	
260	GISELE BASTOS VITORIO DE SANTANA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	

261	VANESSA DA CONCEIÇÃO VITORINO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**DEFERIDO**	
262	MILENA MATHILDE MONACO MOREIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**DEFERIDO**	
263	SILVANY MARIA FREITAS DE ALMEIDA	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	
264	JULIO CESAR PINAR CAVALHEIRO	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	
265	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	
266	SILVIA HELENA FREITAS DE ALMEIDA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
267	ELIZABETH URSULINA SOUZA DA ROCHA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
268	THYRSO ALVARENGA DA SILVA NETO	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**INDEFERIDO**	Candidato não atendeu ao item 5.3 - C
269	MARLENE MOREIRA MARMORA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**DEFERIDO**	
270	ADELMA DOS SANTOS SOARES	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
271	FATIMA CESARINA DE ARRUDA GOMES	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
272	CÍNTIA MARIA GOMES PINTO	NORMAL SUPERIOR	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
273	JONICE CENA DE ARRUDA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
274	STÉFFANIE MAYARA DOS SANTOS SILVA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
275	CECILIA ORTIGOZA ROMERO VAZ	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
276	MARCELE RODRIGUES DA CRUZ	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
277	MONICA RODRIGUES AZEVEDO RIBEIRO	GEOGRAFIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-GEOGRAFIA	**DEFERIDO**	
278	MARIA JOSÉ DA SILVA ALVES	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
279	ROSEMARY SOUZA CÁFARO	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E INGLÊS	PROF DE ENS. FUND-SÉRIES FINAIS-LÍNGUA ESTRANG. MODERNA(INGLÊS)	**DEFERIDO**	
280	JOÃO MARCELO GARCIA DA SILVA	FILOSOFIA	FILOSOFIA/CERTIFICADOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE INFORMÁTICA	PROFESSOR DE SALA DE TECNOLOGIAS	**DEFERIDO**	
281	GEINÁN DURAN	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E INGLÊS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	
282	ANA LUCIA ARGUELHO CANDIA FITZMAYER	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
283	GIOVANI DE ASSUMPÇÃO ROCHA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**DEFERIDO**	
284	LUIZLENE SUELLEN ROCA CARVALHO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**DEFERIDO**	
285	CLICIA BARBOSA CARNEIRO	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
286	ROSANA CONCEIÇÃO DE QUEIRÓZ LOBO	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
287	LILIA GIOVANA DA SILVA CABREIRA	GESTÃO EM SAÚDE	GESTÃO EM SAÚDE/PÓS GRADUAÇÃO-PSICOPEDAGOGIA E LIBRAS	PROFESSOR DE LIBRAS	**INDEFERIDO**	Candidato não atendeu ao item 5.3 - B
288	CRISTIANE SANT'ANNA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
289	ELIZETH CORREA PEDRO	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
290	VIVIANI LEMOS DA ROSA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
291	MARILEUZA TEIXEIRA PEREIRA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
292	EDILSON DE SOUZA SANTANA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
293	NOELIA CARVALHO VIRGINIO DA SILVA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
294	CONCEIÇÃO DE ARRUDA CAVALCANTE	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
295	CELIO ALVES DOS SANTOS	MATEMÁTICA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-MATEMÁTICA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-MATEMÁTICA	**DEFERIDO**	
296	NADIA DA SILVA LOZADA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	

297	ELIZETE MELGAR SALVATERRA	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROF DE ENS. FUND-SÉRIES FINAIS-LÍNGUA ESTRANG. MODERNA(ESPANHOL)	**DEFERIDO**	
298	ALINE DA SILVA GOMES YOVIO	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**INDEFERIDO**	Candidato não atendeu ao item 5.3 - C
299	VANESSA MENACHO RECALDE	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
300	ROSILENE CORREA DE SOUZA CRUZ	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
301	MARCIA CRISTINA NASCIMENTO GARCIA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
302	KARINA DA SILVA BARBOZA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
303	ELIZETE PORT PAULA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
304	ZILMA ABREU DE SOUZA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
305	DAYANA TAVARES DA SILVA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
306	RITA DE CÁSSIA MONTEIRO SOARES	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
307	ISAAC PERICLES MAIA DE MEDEIROS	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	SITEMA DE INFORMAÇÃO/MESTRE EM ENGENHARIA MECÂNICA	PROFESSOR DE SALA DE TECNOLOGIAS	**INDEFERIDO**	Candidato não atendeu ao item 5.3 - B
308	EDIVAN DOS SANTOS MENDES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**DEFERIDO**	
309	THIAGO LIMA DUARTE	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA/CERTIFICADOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA	PROFESSOR DE SALA DE TECNOLOGIAS	**DEFERIDO**	
310	ELENIR CATARINA FERREIRA BRANDÃO	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
311	SELICE ALVES DE LIMA	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
312	ADEMILSON BAPTISTA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEFERIDO**	
313	FELIPE DE LIMA AMORIM	MATEMÁTICA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-MATEMÁTICA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-MATEMÁTICA	**DEFERIDO**	
314	MAXIMO CEDRÃO RAMOS	MATEMÁTICA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-MATEMÁTICA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-MATEMÁTICA	**INDEFERIDO**	Candidato não atendeu ao item 5.3 - H
315	MARYELLE FERNANDA DURÁN CÁRCANO	MATEMÁTICA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-MATEMÁTICA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-MATEMÁTICA	**DEFERIDO**	
316	KATIANY DUARTE	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
317	LILIAN BASUALDO	GEOGRAFIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-GEOGRAFIA	**DEFERIDO**	
318	ROSA HELENA EMILIA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
319	CLARILDA OVIDIO	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
320	ELLEN JOSEFA FERREIRA CONRADO	MATEMÁTICA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-MATEMÁTICA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-MATEMÁTICA	**DEFERIDO**	
321	SIMONE BRAGA DA SILVA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
322	KATY DA SILVA PANÁ	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL/PÓS AGRDUAÇÃO METODODLOGIA DO ENSINO DE ARTES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
323	TAYRINE PINHO DE LIMA FONSECA	GEOGRAFIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-GEOGRAFIA	**DEFERIDO**	
324	ROSALINA CUIABANO REIS	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E INGLÊS	PROF DE ENS. FUND-SÉRIES FINAIS-LÍNGUA ESTRANG. MODERNA(INGLÊS)	**DEFERIDO**	
325	SANDRO CLODOALDO FRANCO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
326	ILMA PIMENTA DA SILVA CRUZ	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**INDEFERIDO**	Candidato não atendeu ao item 5.3 - C
327	ANA CLAUDIA DA SILVA E SILVA	GEOGRAFIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-GEOGRAFIA	**DEFERIDO**	
328	GLÓRIA MARIA GUTIERREZ VARGAS FREITAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**DEFERIDO**	
329	MARCELINA CONCEIÇÃO ARAÚJO DA COSTA	MATEMÁTICA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-MATEMÁTICA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-MATEMÁTICA	**DEFERIDO**	
330	SANDRA BARBOSA CORVALAN	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
331	NARIELY CRISTINA CEDRON VELASCO	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E INGLÊS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	
332	LUCILEIDE RODRIGUES CALÇAS	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
333	FLÁVIO NUNES ANDRADE	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS.	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES	**INDEFERIDO**	Candidato não

			FUNDAMENTAL	INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA		atendeu ao item 5.3 - C
334	MIRNA MARLY MONTEIRO DA SILVA	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
335	ELAINE MARQUES DA SILVA	GEOGRAFIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-GEOGRAFIA	**DEFERIDO**	
336	VERÔNICA MOREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
337	SUELAYNE ANTONIA DA SILVA CRUZ	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
338	MARIDALVA DE SOUZA MARTINS	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
339	RAIANA ALVES FAGUNDES	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	**INDEFERIDO**	Candidato não atendeu ao item 5.3 - B
340	ANA ROSA DA SILVA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
341	NATHANY KLICIA DA SILVA CAVASSA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
342	VANIA GISELLE DA SILVA NOBREGA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**INDEFERIDO**	Candidato não atendeu ao item 5.3 - B
343	SILVANA ALEXSANDRA COUTINHO	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
344	ODILSON MORAES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
345	LUIZ CARLOS DE ARAUJO ORTIZ	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROF DE ENS. FUND-SÉRIES FINAIS-LÍNGUA ESTRANG. MODERNA(ESPANHOL)	**DEFERIDO**	
346	MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
347	ADRIELLY DA CRUZ SANTOS	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
348	SANDRA MARIA GONÇALVES MONTEIRO	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
349	PAULO EDUARDO MENDES BALEJO	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEFERIDO**	
350	SUESLEN GONÇALVES MONTEIRO	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROF DE ENS. FUND-SÉRIES FINAIS-LÍNGUA ESTRANG. MODERNA(ESPANHOL)	**DEFERIDO**	
351	MÁRCIA LIMA DA ROCHA URBANO	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
352	MAYARA CORRÊA PEREIRA CORVALAN	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
353	PAMELA CHRISTINE MOREL PEREIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**DEFERIDO**	
354	ELIZÂNGELA CRUZ DA SILVA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
355	LAURA IRENE RODRIGUES DE AZEVEDO	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
356	GUILHERMANDO DE ARRUDA FILHO	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEFERIDO**	
357	LAIZA FRANCELINO RAIMUNDO	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**INDEFERIDO**	Candidato não atendeu ao item 5.3 - B
358	SUZANA DA SILVA MEIRA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
359	DAYANE LAURA ESTIGARRIBIA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
360	JUARITA GIORDANO CAVALCANTE	GEOGRAFIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-GEOGRAFIA	**DEFERIDO**	
361	LAURIANA NASCIMENTO ALVES	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
362	VANESSA CRISTINA CRUZ PADILHA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**DEFERIDO**	
363	ELIANE SILVA DA COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEFERIDO**	
364	LAURA MARIA DE FREITAS ESTEVES NUNES	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
365	MIRIAN DA SILVA GOMES SANTANA DO ROSÁRIO	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
366	ELIZANDRA FLORES FRANCO	GEOGRAFIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-GEOGRAFIA	**DEFERIDO**	
367	ROSILENE NUNES PIRES	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
368	ROSANGELA DOS SANTOS CRUZ	GEOGRAFIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-GEOGRAFIA	**DEFERIDO**	
369	FRANCIELY BARBOSA YOVIO	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEFERIDO**	
370	KÁTIA LEDIANE ALVES BARBOZA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
371	BRUNA LIMA PEREIRA AGUIAR	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	**DEFERIDO**	

			FUNDAMENTAL	INFANTIL-REGENTE DE SALA		
372	GLENNDA GRACIELLA PEREIRA COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEFERIDO**	
373	JANCARLOS MORAES DA CONCEIÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEFERIDO**	
374	MARCIA PONSOLE MARCONDES	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
375	JOSEANE GARCIA DE SOUZA BOABAID	MATEMÁTICA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-MATEMÁTICA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-MATEMÁTICA	**DEFERIDO**	
376	MARIANNE CÉLLY DE ALMEIDA	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	
377	ANA PAULA ORTEGA NUNES MONTENEGRO	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
378	DIEGO ALEXANDER DE ARRUDA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEFERIDO**	
379	ELIANE CRISTINA LEITE	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
380	LAUDELINO CARMONA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEFERIDO**	
381	FRANCIELLE MANCILHA SANT ANNA	GEOGRAFIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-GEOGRAFIA	**DEFERIDO**	
382	FRANCILENE MANCILHA SANT ANNA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
383	MARIA AURORA BOTELHO	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
384	LORENA DO NASCIMENTO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**DEFERIDO**	
385	FEBIANO JESUS MELO RODRIGUES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**DEFERIDO**	
386	FERNANDA LOUREIRO FERREIRA	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	
387	MARIA CRISTINA FERREIRA MAIA	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
388	LEUCILENE REGIS DO NASCIMENTO	MATEMÁTICA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-MATEMÁTICA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-MATEMÁTICA	**DEFERIDO**	
389	WALQUIRIA DA SILVA ALMEIDA	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	
390	LAURA ÍSIS DOS SANTOS TADEU	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
391	GICELHA FERREIRA DA SILVA PAES	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
392	KEITHY RHAYANE SOARES MULLER	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
393	VERA LUCIA AMARAL DE OLIVEIRA	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	
394	JOSEFA RAMOS MENDONZA PENA	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
395	LUZILENE DE DEUS PEREIRA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
396	MARIZA HELENA CARREIO DA SILVA IBANEZ	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
397	ELIAS PAULO DO ROSÁLIO	GEOGRAFIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-GEOGRAFIA	**DEFERIDO**	
398	ROSENI DA SILVA MENDES	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
399	MÁRCIA PINTO MENDONÇA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
400	JÉSSICA CANAVARRO OLIVEIRA	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
401	FLORENCE CRISTINA DOS SANTOS IGNÁCIO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**DEFERIDO**	
402	CIBELE FATIMA DO PRADO	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
403	LILIAN ROSE FERREIRA DOS SANTOS PRADO	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
404	NORMA BANEGAS NEGRETE DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
405	RICARDO COSTA DE OLIVEIRA	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
406	VIVIANE VILANOVA RODRIGUES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/CERTIFICADOS DE CURSO DE INFORMÁTICA	PROFESSOR DE SALA DE TECNOLOGIAS	**DEFERIDO**	
407	VERONICA ROMERO DA COSTA	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	

408	LÍDIA ARRUDA DE SOUZA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
409	MIGUEL ANGELO FERNANDEZ CHÁVEZ	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL/CERTIFICADOS DE CURSO DE INFORMÁTICA	PROFESSOR DE SALA DE TECNOLOGIAS	**DEFERIDO**	
410	HELOÍSE SILVA DE ARAÚJO	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	
411	GRAUCILENE SOLIS ESTEVO	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
412	ARIOVALDO VARGAS BORGES	MATEMÁTICA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-MATEMÁTICA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-MATEMÁTICA	**DEFERIDO**	
413	ELISANGELA APARECIDA PEIXOTO RIBAS	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
414	RITA MARIA DA SILVA RODRIGUES NICOLAU	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
415	SÔNIA MARIA JURÊ	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
416	FLAVIANE LOUSY DE JESUS SILVA	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	
417	ELIZANGELA MANOEL DE SOUZA	GEOGRAFIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-GEOGRAFIA	**DEFERIDO**	
418	LAURA HELENA DE CARVALHO MONTEIRO	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
419	MARTINS SOARES DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEFERIDO**	
420	JÉSSICA DA SILVA MOURA	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
421	ADOLFO DALTRO SAMANIEGO	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEFERIDO**	
422	LUANA DALLA SANTA DE SOUZA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
423	ROSEANE DE ARRUDA ESTRAL	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
424	GLAUCIANA DE ASSIS ABREGOS DA SILVA	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E INGLÊS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	
425	DEBORAH ROCHA VIEIRA ALVES	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
426	DÉBORA DE PAULA RIBEIRO SILVA	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
427	GEIZA MARIA COELHO DE MORAES	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROF DE ENS. FUND-SÉRIES FINAIS-LÍNGUA ESTRANG. MODERNA(ESPANHOL)	**DEFERIDO**	
428	SILVIA CÉPEDES MOTA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
429	CLARICE ALINE MENDES DOS SANTOS	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
430	LUCIENE ROJAS CUNHA	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E INGLÊS	PROF DE ENS. FUND-SÉRIES FINAIS-LÍNGUA ESTRANG. MODERNA(INGLÊS)	**DEFERIDO**	
431	ANÍSIO GUILHERME DA FONSECA	GEOGRAFIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-GEOGRAFIA	**DEFERIDO**	
432	WALLENA LÚCIA FERRA SANTIAGO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**DEFERIDO**	
433	JOSIANE ARRUDA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO/CERTIFICADO DE LIBRAS	PROFESSOR DE LIBRAS	**INDEFERIDO**	Candidato não atendeu ao item 5.3 - B
434	EUGENAURA DA SILVA SIMIÃO NEIVA	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
435	TÂNIA REGINA CASTELLO SOARES	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
436	SIMONE ALVES CORREA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL/CURSOS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EM ED. INCLUSIVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	**DEFERIDO**	
437	JOSEANE APARECIDA DO PRADO VILLANOVA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
438	RAYNE AVILA DE SOUZA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
439	EVANDRO ARAUJO DE CASTRO JÚNIOR	MATEMÁTICA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-MATEMÁTICA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-MATEMÁTICA	**DEFERIDO**	
440	ARLETE APARECIDA DO ESPIRITO SANTO MENDES	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
441	EDINALVA ANGÉLICA DA SILVA ROSA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**DEFERIDO**	
442	GREICY MORENO DE SOUZA MONACO	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
443	DELAIR EVANGELISTA LEITE	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	

444	ANDERSON DIAS NUNES	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
445	THAÍS APARECIDA MELLO DA SILVA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
446	SÔNIA GARCIA VILHARVA	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**INDEFERIDO**	Candidato não atendeu ao item 5.3 - H
447	RICARDO SILVA DE ÁVILA	GEOGRAFIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-GEOGRAFIA	**DEFERIDO**	
448	WANDIR NAVARRO ARRIAZA CHAVES	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEFERIDO**	
449	LAURA FERNANDA VAZ	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
450	CLAUDIA PESSOA RODRIGUES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**DEFERIDO**	
451	ANDREIA SILVA D E MORAES	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
452	SAMARA MARIA ALENCAR DA SILVA	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
453	MARIA CANDELARIA MACIEL DA SILVA	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROF DE ENS. FUND-SÉRIES FINAIS-LÍNGUA ESTRANG. MODERNA(ESPANHOL)	**DEFERIDO**	
454	RODRIGO DA SILVA FRANÇA	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
455	ANGELA FÊLIX GRACIANO DA ROCHA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
456	MAYARA TEIXEIRA REZENDE LEMES	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**INDEFERIDO**	Candidato não atendeu ao item 5.3 - C
457	JANE AUXILIADORA MARTINS DE ARRUDA	GEOGRAFIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA/PÓS GRADUAÇÃO ED. INFANTIL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
458	ROSIANE BARBOSA RODRIGUES	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
459	GLEICY COIMBRA APARÍCIO	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
460	LUCINETE LOPES DE PAIVA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
461	ELISETE SALVADOR LIMA MONTENEGRO	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
462	LUCÉLIA VERÔNICA XIMENES DA COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEFERIDO**	
463	KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEFERIDO**	
464	JUANITA DARLING RAMOS SOMOZA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
465	ANGELA MAURA DA CRUZ LEMOS	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
466	LAURA LISA DE ALMEIDA MALDONADO	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E ESPANHOL	PROF DE ENS. FUND-SÉRIES FINAIS-LÍNGUA ESTRANG. MODERNA(ESPANHOL)	**DEFERIDO**	
467	JOSIANE DE SOUZA MEAURIO	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
468	ARICELLE DE SOUZA ALVARENGA	MATEMÁTICA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-MATEMÁTICA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-MATEMÁTICA	**DEFERIDO**	
469	ELETICIA LONGO SOUTO ALVES	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E INGLÊS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	
470	VÂNIA APARECIDA DURANBAZZANA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
471	KARLA THOMAZIA ARAÚJO DA COSTA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
472	SANDERSON FARDIM FERNANDES	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
473	EDEVALDO ASSIS DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF DE ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND-EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEFERIDO**	
474	JOÃO PAULO DA SILVA SANTANA	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E INGLÊS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	
475	NELIANE DE OLIVEIRA COSTA SANTOS	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
476	JULIANNA MARIA ESPINOZA FERNANDO	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E INGLÊS	PROF DE ENS. FUND-SÉRIES FINAIS-LÍNGUA ESTRANG. MODERNA(INGLÊS)	**DEFERIDO**	
477	EDINAEL VELASQUE DA SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**DEFERIDO**	
478	CARMEN LÚCIA DE SOUZA FERREIRA	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
479	EDJAIL FERRA CORREIA	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E INGLÊS	PROF DE ENS. FUND-SÉRIES FINAIS-LÍNGUA ESTRANG. MODERNA(INGLÊS)	**DEFERIDO**	
480	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	**DEFERIDO**	

	BRANDÃO		FUNDAMENTAL	INFANTIL-REGENTE DE SALA		
481	JOSÉ COSTA LIMA NETO	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
482	ENEDINA SANTOS DE MOURA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
483	ANDRÉIA ROSA COVO PEREIRA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
484	ELAINE DA SILVA CAMPOS	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
485	DAYANE DIAS PERES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**DEFERIDO**	
486	REGINALDO MOREIRA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
487	WILSANE DE OLIVEIRA CELESQUE GUIMARÃES	NORMAL MÉDIO	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**INDEFERIDO**	Candidato não atendeu ao item 5.3 - B
488	GISELE SOUZA DE JESUS MONTEIRO	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
489	FANNY KELLI BASTOS DOS SANTOS	HISTÓRIA	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA	**DEFERIDO**	
490	BELATRIZ DE ALENCAR	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
491	CLEVERSON MORAES DA SILVA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
492	HESLEY SANT'ANA SALUSTIANO	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
493	TELMA DA COSTA RODRIGUES	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
494	KARLA HELENA BASTOS DOS SANTOS ROSAS	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
495	ELAINE SELDAN DA PENHA	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E INGLÊS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	
496	ECARLA DA COSTA SANCHEZ BERTINI	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
497	LUCIANA PAULA LOBO	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
498	MARIA AUXILIADORA VIEIRA BERTINI	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
499	ELIZANDRA KELLEN ARRUDA DUARTE	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
500	ADRIANA VERA SILVA DA COSTA	PEDAGOGIA	SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	
501	MÁRCIO PARABA RODRIGUES	FILOSOFIA	FILOSOFIA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS-REGENTE DE SALA	**INDEFERIDO**	Candidato não atendeu ao item 5.3 - B
502	JULIANA RODRIGUES FERREIRA LOPES DA SILVA	LETRAS	SÉRIES FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS E INGLÊS	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS-PORTUGUÊS	**DEFERIDO**	
503	REJANE QUEIROZ NOBRE	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL/SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REGENTE DE SALA	**DEFERIDO**	

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:FFE8BFC8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO 6º BIMESTRE 2016

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2016/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	175.163.500,00	173.721.923,81	-1.939.247,73	154.774.662,41	95,95	18.947.261,40	26.405.017,80	153.340.716,81	96,19	20.381.207,00	1.433.945,60
Legislativa	5.445.002,00	6.182.664,24	412.408,36	5.726.803,12	3,55	455.861,12	1.116.317,38	5.586.954,92	3,50	595.709,32	139.848,20
Ação Legislativa	5.445.002,00	6.182.664,24	412.408,36	5.726.803,12	3,55	455.861,12	1.116.317,38	5.586.954,92	3,50	595.709,32	139.848,20
Judiciária	1.928.003,00	1.621.490,96	56.468,58	1.599.419,85	0,99	22.071,11	334.945,92	1.599.419,85	1,00	22.071,11	0,00

Ação Judiciária	1.928.003,00	1.621.490,96	56.468,58	1.599.419,85	0,99	22.071,11	334.945,92	1.599.419,85	1,00	22.071,11	0,00
Administração	26.745.242,02	29.618.709,07	763.876,98	26.872.629,74	16,66	2.746.079,33	4.703.701,48	26.504.214,79	16,63	3.114.494,28	368.414,95
Planejamento e Orçamento	656.002,00	708.823,99	78.726,07	653.335,68	0,41	55.488,31	147.004,27	652.906,30	0,41	55.917,69	429,38
Administração Geral	18.156.732,02	22.865.772,45	293.295,03	20.555.296,97	12,74	2.310.475,48	3.433.216,36	20.216.724,11	12,68	2.649.048,34	338.572,86
Administração Financeira	4.038.504,00	3.754.008,34	270.645,92	3.619.030,35	2,24	134.977,99	796.387,32	3.592.383,93	2,25	161.624,41	26.646,42
Tecnologia da Informação	175.000,00	27.243,19	-15.659,50	11.583,69	0,01	15.659,50	0,00	11.583,69	0,01	15.659,50	0,00
Administração de Receitas	2.108.004,00	2.251.861,10	136.869,46	2.033.283,05	1,26	218.578,05	327.093,53	2.030.516,76	1,27	221.344,34	2.766,29
Transporte Áreo	1.611.000,00	11.000,00	0,00	100,00	0,00	10.900,00	0,00	100,00	0,00	10.900,00	0,00
Assistência Social	5.994.339,52	6.215.111,44	-47.521,13	5.184.311,88	3,21	1.030.799,56	1.044.834,54	4.870.168,56	3,06	1.344.942,88	314.143,32
Assistência ao Portador de Deficiência	108.004,00	147.064,00	-95.500,00	51.559,50	0,03	95.504,50	6.507,85	51.545,20	0,03	95.518,80	14,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	168.008,00	275.008,00	-182.000,00	67.000,00	0,04	208.008,00	3.000,00	67.000,00	0,04	208.008,00	0,00
Assistência Comunitária	5.718.327,52	5.793.039,44	229.978,87	5.065.752,38	3,14	727.287,06	1.035.326,69	4.751.623,36	2,98	1.041.416,08	314.129,02
Previdência Social	8.032.002,00	7.235.920,13	8.108,11	5.647.191,94	3,50	1.588.728,19	1.332.922,59	5.625.236,16	3,53	1.610.683,97	21.955,78
Previdência do Regime Estatutário	8.032.002,00	7.235.920,13	8.108,11	5.647.191,94	3,50	1.588.728,19	1.332.922,59	5.625.236,16	3,53	1.610.683,97	21.955,78
Saúde	37.805.212,00	51.461.770,00	1.963.511,50	45.817.443,70	28,40	5.644.326,30	7.702.276,11	45.730.617,90	28,69	5.731.152,10	86.825,80
Administração Geral	1.615.725,00	5.738.536,10	-1.333.779,20	4.114.528,49	2,55	1.624.007,61	712.127,75	4.066.489,16	2,55	1.672.046,94	48.039,33
Atenção Básica	16.767.744,00	23.036.731,00	2.322.280,58	21.421.748,45	13,28	1.614.982,55	3.669.189,49	21.418.083,06	13,44	1.618.647,94	3.665,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.505.398,00	21.545.538,28	1.056.276,63	19.418.070,00	12,04	2.127.468,28	3.182.071,32	19.382.948,92	12,16	2.162.589,36	35.121,08
Vigilância Epidemiológica	916.345,00	1.140.964,62	-81.266,51	863.096,76	0,54	277.867,86	138.887,55	863.096,76	0,54	277.867,86	0,00
Educação	42.521.981,46	46.154.134,40	1.816.201,50	42.848.690,65	26,56	3.305.443,75	7.711.544,56	42.479.273,58	26,65	3.674.860,82	369.417,07
Administração Geral	1.060.000,00	2.026.347,89	306.742,15	2.026.347,89	1,26	0,00	408.620,37	1.961.118,78	1,23	65.229,11	65.229,11
Alimentação e Nutrição	2.074.010,42	2.927.908,26	-570.206,38	2.335.127,57	1,45	592.780,69	376.142,38	2.335.127,57	1,46	592.780,69	0,00
Ensino Fundamental	27.631.974,04	26.107.240,03	-7.550,62	23.855.191,34	14,79	2.252.048,69	4.391.937,29	23.572.170,36	14,79	2.535.069,67	283.020,98
Ensino Superior	1.000.001,00	888.001,00	-222.000,00	666.000,00	0,41	222.001,00	0,00	666.000,00	0,42	222.001,00	0,00
Educação Infantil	10.755.996,00	14.204.637,22	2.309.216,35	13.966.023,85	8,66	238.613,37	2.534.844,52	13.944.856,87	8,75	259.780,35	21.166,98
Cultura	1.796.001,00	863.704,12	-99.528,67	756.426,66	0,47	107.277,46	98.206,91	742.660,04	0,47	121.044,08	13.766,62

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Difusão Cultural	1.796.001,00	863.704,12	-99.528,67	756.426,66	0,47	107.277,46	98.206,91	742.660,04	0,47	121.044,08	13.766,62
Direitos da Cidadania	636.501,00	118.501,00	-500,00	1.328,25	0,00	117.172,75	1.038,03	1.083,35	0,00	117.417,65	244,90
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	636.501,00	118.501,00	-500,00	1.328,25	0,00	117.172,75	1.038,03	1.083,35	0,00	117.417,65	244,90
Urbanismo	24.850.003,00	9.973.192,54	-4.519.892,94	8.173.728,24	5,07	1.799.464,30	743.706,80	8.173.728,24	5,13	1.799.464,30	0,00
Infra-Estrutura Urbana	23.125.002,00	9.407.946,38	-4.394.764,06	7.932.773,22	4,92	1.475.173,16	739.745,34	7.932.773,22	4,98	1.475.173,16	0,00
Serviços Urbanos	1.725.001,00	565.246,16	-125.128,88	240.955,02	0,15	324.291,14	3.961,46	240.955,02	0,15	324.291,14	0,00
Habitação	1.510.001,00	1.001.065,10	-192.182,74	802.267,03	0,50	198.798,07	18.718,92	802.267,03	0,50	198.798,07	0,00
Habitação Urbana	1.510.001,00	1.001.065,10	-192.182,74	802.267,03	0,50	198.798,07	18.718,92	802.267,03	0,50	198.798,07	0,00
Saneamento	1.630.000,00	833.828,51	-1.016.289,86	823.385,89	0,51	10.442,62	3.129,67	823.385,89	0,52	10.442,62	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.630.000,00	833.828,51	-1.016.289,86	823.385,89	0,51	10.442,62	3.129,67	823.385,89	0,52	10.442,62	0,00
Gestão Ambiental	3.330.202,00	2.490.302,23	-80.937,10	2.048.248,84	1,27	442.053,39	350.212,47	2.042.332,62	1,28	447.969,61	5.916,22
Preservação e Conservação Ambiental	3.330.202,00	2.490.302,23	-80.937,10	2.048.248,84	1,27	442.053,39	350.212,47	2.042.332,62	1,28	447.969,61	5.916,22
Agricultura	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00
Extensão Rural	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00
Indústria	660.002,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Promoção Industrial	660.002,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Energia	3.100.000,00	3.285.103,82	40.496,82	3.121.222,72	1,94	163.881,10	470.990,29	3.113.691,81	1,95	171.412,01	7.530,91
Conservação de Energia	3.100.000,00	3.285.103,82	40.496,82	3.121.222,72	1,94	163.881,10	470.990,29	3.113.691,81	1,95	171.412,01	7.530,91
Transporte	4.440.000,00	3.174.864,34	-934.428,45	2.077.652,15	1,29	1.097.212,19	210.213,27	1.972.505,59	1,24	1.202.358,75	105.146,56
Transporte Rodoviário	4.440.000,00	3.174.864,34	-934.428,45	2.077.652,15	1,29	1.097.212,19	210.213,27	1.972.505,59	1,24	1.202.358,75	105.146,56
Desporto e Lazer	1.869.003,00	952.785,35	-172.324,09	834.626,35	0,52	118.159,00	122.130,40	833.891,08	0,52	118.894,27	735,27
Desporto de Rendimento	360.000,00	150.000,00	-30.000,00	120.000,00	0,07	30.000,00	15.000,00	120.000,00	0,08	30.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.509.003,00	802.785,35	-142.324,09	714.626,35	0,44	88.159,00	107.130,40	713.891,08	0,45	88.894,27	735,27
Encargos Especiais	2.820.000,00	2.488.769,56	63.285,40	2.439.285,40	1,51	49.484,16	440.128,46	2.439.285,40	1,53	49.484,16	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.820.000,00	2.488.769,56	63.285,40	2.439.285,40	1,51	49.484,16	440.128,46	2.439.285,40	1,53	49.484,16	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.916.500,00	6.723.455,63	1.511.436,27	6.529.815,00	4,06	193.640,63	1.118.950,31	6.075.088,60	4,05	648.367,03	454.726,40
TOTAL (III)=(I+II)	179.080.000,00	180.445.379,44	-427.811,46	161.304.477,41	100,00	19.140.902,03	27.523.968,11	159.415.805,41	100,00	21.029.574,03	1.888.672,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.916.500,00	6.723.455,63	1.511.436,27	6.529.815,00	4,05	193.640,63	1.118.950,31	6.075.088,60	3,81	648.367,03	454.726,40
Legislativa	100.000,00	180.000,00	-9.852,40	170.147,60	0,11	9.852,40	52.388,04	170.147,60	0,11	9.852,40	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	180.000,00	-9.852,40	170.147,60	0,11	9.852,40	52.388,04	170.147,60	0,11	9.852,40	0,00
Administração	1.099.597,04	1.384.054,73	342.615,58	1.348.670,58	0,84	35.384,15	207.818,21	1.213.873,21	0,76	170.181,52	134.797,37
Planejamento e Orçamento	30.000,00	15.000,00	3.539,84	14.524,29	0,01	475,71	2.279,34	13.263,79	0,01	1.736,21	1.260,50
Administração Geral	804.597,04	1.104.054,73	284.080,30	1.104.054,73	0,68	0,00	170.267,04	990.241,47	0,62	113.813,26	113.813,26
Administração Financeira	85.000,00	85.000,00	19.096,86	77.026,80	0,05	7.973,20	11.691,97	69.621,91	0,04	15.378,09	7.404,89
Administração de Receitas	180.000,00	180.000,00	35.898,58	153.064,76	0,09	26.935,24	23.579,86	140.746,04	0,09	39.253,96	12.318,72
Assistência Social	1,00	225.554,34	54.501,83	225.554,34	0,14	0,00	36.566,91	207.619,42	0,13	17.934,92	17.934,92
Assistência Comunitária	1,00	225.554,34	54.501,83	225.554,34	0,14	0,00	36.566,91	207.619,42	0,13	17.934,92	17.934,92
Saúde	448.997,00	2.490.320,53	599.925,40	2.490.320,53	1,54	0,00	369.733,27	2.260.128,40	1,42	230.192,13	230.192,13
Atenção Básica	250.493,00	973.082,67	0,00	973.082,67	0,60	0,00	0,00	973.082,67	0,61	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	198.504,00	1.517.237,86	599.925,40	1.517.237,86	0,94	0,00	369.733,27	1.287.045,73	0,81	230.192,13	230.192,13
Educação	2.160.904,96	2.354.526,03	505.249,50	2.216.084,93	1,37	138.441,10	440.349,12	2.151.184,55	1,35	203.341,48	64.900,38
Ensino Fundamental	1.831.904,96	1.799.257,42	282.219,71	1.724.442,12	1,07	74.815,30	217.319,33	1.659.541,74	1,04	139.715,68	64.900,38
Educação Infantil	329.000,00	555.268,61	223.029,79	491.642,81	0,30	63.625,80	223.029,79	491.642,81	0,31	63.625,80	0,00
Direitos da Cidadania	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	62.000,00	62.000,00	13.263,21	52.758,07	0,03	9.241,93	8.419,90	47.914,76	0,03	14.085,24	4.843,31
Preservação e Conservação Ambiental	62.000,00	62.000,00	13.263,21	52.758,07	0,03	9.241,93	8.419,90	47.914,76	0,03	14.085,24	4.843,31
Desporto e Lazer	40.000,00	27.000,00	5.733,15	26.278,95	0,02	721,05	3.674,86	24.220,66	0,02	2.779,34	2.058,29
Desporto Comunitário	40.000,00	27.000,00	5.733,15	26.278,95	0,02	721,05	3.674,86	24.220,66	0,02	2.779,34	2.058,29
TOTAL	3.916.500,00	6.723.455,63	1.511.436,27	6.529.815,00	4,05	193.640,63	1.118.950,31	6.075.088,60	3,81	648.367,03	454.726,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 02/Fev/2017, 15h e 57m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:5CF20ABA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO 6º BIMESTRE 2016

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2016/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO VII(LRF, Art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
EXECUTIVO												
PODER EXECUTIVO	-	4.041.944,31	3.702.551,97	7.287,57	332.104,77	-	2.838.559,79	1.958.076,22	1.958.076,22	529.921,42	350.562,15	682.666,92
GABINETE DO PREFEITO	23,38	-	-	23,38	-	34.467,21	-	24.077,23	24.077,23	-	10.389,98	10.389,98
FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA-FUMDEB	-	47.591,77	31.336,26	5,51	16.250,00	-	4.189,93	4.189,93	-	-	4.189,93	20.439,93
GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	11.863,02	-	-	-	2.055,00	9.808,02	9.808,02
FUNDOS ESPECIAIS	-	3.405,26	3.405,26	-	-	-	259.474,70	204.921,78	204.921,78	15.078,66	39.474,26	39.474,26
GERENCIA DE FINANÇAS	29,30	-	-	29,30	-	17.701,40	-	923,91	923,91	1.293,49	15.484,00	15.484,00
GERENCIA DE OBRAS	48.337,94	-	-	63,64	48.274,30	102.657,19	-	-	-	1.633,50	101.023,69	149.297,99
FUNDAÇÃO ADM. INDIRETA	-	94.549,67	33.589,67	-	60.960,00	-	-	-	-	-	-	60.960,00
GERENCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA	183.935,50	-	10.935,00	0,50	173.000,00	468.046,61	-	-	-	2.539,31	465.507,30	638.507,30
GERENCIA DE SAUDE	64.339,47	-	35.446,62	0,10	28.892,75	22.035,86	-	22.035,86	22.035,86	-	-	28.892,75
GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	42.080,15	-	2.897,99	2.897,99	1.500,00	37.682,16	37.682,16
FDO PREVIDENCIA SERVID PUBL.MUNICIPAIS	-	-	-	-	-	-	26.292,42	24.054,64	24.054,64	2.237,78	-	-
GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	-	-	-	-	-	1.081,00	-	-	-	-	1.081,00	1.081,00
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-	2.155.035,00	1.971.223,84	9.994,31	173.816,85	-	47.038,98	18.443,54	15.997,71	9.668,70	21.372,57	195.189,42
GERENCIA DO MEIO AMBIENTE	1.524,90	-	-	1.524,90	-	9.224,48	-	7.892,40	7.892,40	-	1.332,08	1.332,08
FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	-	37.667,34	35.882,00	1.785,34	-	-	266.953,17	132.545,59	132.545,59	23.380,06	111.027,52	111.027,52
GERENCIA DA RECEITA	2.162,00	-	-	2.162,00	-	15.000,00	-	-	-	-	15.000,00	15.000,00
GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	-	-	-	-	-	689,20	-	-	-	-	689,20	689,20
GERENCIA DE ESPORTES E LAZER	2.500,00	-	-	2.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-
GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS	24.898,20	-	24.898,00	0,20	-	40.000,58	-	-	-	36.397,17	3.603,41	3.603,41
SUBTOTAL	327.750,69	6.380.193,35	5.849.268,62	25.376,75	833.298,67	764.846,70	3.442.508,99	2.400.059,09	2.393.423,33	625.705,09	1.188.227,27	2.021.525,94
LEGISLATIVO												
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	39.435,96	39.435,96	39.435,96	-	-	-
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	39.435,96	39.435,96	39.435,96	-	-	-
TOTAL(I)	327.750,69	6.380.193,35	5.849.268,62	25.376,75	833.298,67	764.846,70	3.481.944,95	2.439.495,05	2.432.859,29	625.705,09	1.188.227,27	2.021.525,94
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
EXECUTIVO												
PODER EXECUTIVO	-	105.208,98	105.208,98	-	-	-	-	-		--	-	-
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios	Em 31 de				Em Exercícios	Em 31 de					
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-	147.331,30	147.331,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	-	13.447,84	13.447,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	265.988,12	265.988,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVO												
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(II)	-	265.988,12	265.988,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(III) = (I)+(II)	327.750,69	6.646.181,47	6.115.256,74	25.376,75	833.298,67	764.846,70	3.481.944,95	2.439.495,05	2.432.859,29	625.705,09	1.188.227,27	2.021.525,94
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 02/Fev/2017, 15h e 54m.												

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:935A513D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO NO EXERCÍCIO DE 2017

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CH	LOCAL ONDE DEVERA ATUAR	JUSTIFICATIVA	DATA DA JUSTIFICATIVA
HELLEN KEYSE RODRIGUES	GESTOR DE AÇÕES INSTITUCIONAIS	ASSISTENTE SOCIAL	40 HORAS	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO	18/01/2017
FABRICIO MELO PORATO	PROFISSIONAL DE SAUDE PUBLICA	ODONTÓLOGO	40 HORAS	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO	02/01/2017
LUIS BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR	PROFISSIONAL DE SAUDE PUBLICA	PSICOLOGO	40 HORAS	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO	09/01/2017

EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE CANDIDATO HABILITADO EM CONCURSO PUBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO NO EXERCÍCIO DE 2017

NOME	FUNÇÃO	DESDE A DATA, NÃO HÁ CANDIDATOS HABILITADOS OU SUB JUDICE EM CONCURSO PÚBLICO EFETUADO PARA CARGOS NO QUADRO EFETIVO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MS, AGUARDANDO NOMEAÇÃO	DATA DA DECLARAÇÃO
HELLEN KEYSE RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	13 DE JANEIRO DE 2014	20/01/2017
FABRICIO MELO PORATO	ODONTÓLOGO	19 DE ABRIL DE 2010	06/01/2017
LUIS BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR	PSICOLOGO	13 DE JANEIRO DE 2014	25/01/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO NO EXERCÍCIO DE 2017

CONTRATO	NOME	OBJETO DO CONTRATO	VIGENCIA	VALOR	DATA DO CONTRATO
25	HELLEN KEYSE RODRIGUES	GESTOR DE AÇÕES INSTITUCIONAIS	01/02/2017 A 30/06/2017	R$2.165,38	31/01/2017
26	FABRICIO MELO PORATO	PROFISSIONAL DE SAUDE PUBLICA	01/02/2017 A 30/06/2017	R$ 2.165,38	01/02/2017
27	LUIS BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR	PROFISSIONAL DE SAUDE PUBLICA	01/02/2017 A 30/06/2017	R$ 2.165,38	01/02/2017

OBS. CONTRATO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005

PEDRO GOMES/MS, 02 DE FEVEREIRO DE 2017

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:52AD2165

